GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

DIÁRIO OFICIAL
DO DISTRITO FEDERAL

ANO XLIII Nº 78 BRASÍLIA – DF, SEGUNDA-FEIRA, 26 DE ABRIL DE 2010 PREÇO R$ 3,00

SUMÁRIO

	SEÇÃO I PÁG.	SEÇÃO II PÁG.	SEÇÃO III PÁG.
Atos do Poder Legislativo			35
Atos do Poder Executivo	1	19	
Secretaria de Estado de Governo	6	23	35
Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento			35
Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia	6	25	36
Secretaria de Estado de Cultura	7		36
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico e Turismo			36
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Transferência de Renda	7	25	36
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente	7	25	38
Secretaria de Estado de Educação	8	26	38
Secretaria de Estado do Esporte	9		
Secretaria de Estado de Fazenda	9	27	39
Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania	12		
Secretaria de Estado de Obras			39
Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão	14	27	40
Secretaria de Estado de Saúde	14	27	41
Secretaria de Estado de Segurança Pública	15	29	
Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal		29	
Polícia Civil do Distrito Federal		30	
Secretaria de Estado de Transportes		34	41
Secretaria de Estado de Habitação		34	
Secretaria de Estado da Ordem Pública e Social	15		
Corregedoria-Geral	18	34	
Procuradoria Geral do Distrito Federal		34	42
Tribunal de Contas do Distrito Federal	18	34	42
Ineditoriais			42

SEÇÃO I

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 31.609, DE 23 DE ABRIL DE 2010.

Abre crédito suplementar, no valor de R$ 18.858.324,00 (dezoito milhões, oitocentos e cinquenta e oito mil, trezentos e vinte e quatro reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o artigo 8º, inciso I, alínea "a", inciso II, alínea "a" e inciso III, da Lei nº 4.461, de 30 de dezembro de 2009, e com o artigo 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta dos processos 380.000.430/2010; 380.000.442/2010; 380.000.448/2010; 380.000.450/2010; 380.000.451/2010; 380.000.452/2010; 380.000.453/2010; 380.000.454/2010; 380.000.457/2010; 380.000.459/2010; 380.000.460/2010; 380.000.477/2010; 380.000.479/2010; 380.000.483/2010; 380.000.486/2010; 380.000.491/2010; 060.000.436/2009; 060.000.446/2009; 060.000.354/2010; 060.000.355/2010; 060.000.736/2010; 060.000.744/2010; 060.000.747/2010; 060.000.748/2010; 060.000.749/2010; 060.000.751/2010; 060.000.755/2010; 060.000.762/2010; 060.000.763/2010; 060.000.764/2010; 060.000.766/2010; 060.000.767/2010; 060.000.787/2010; 052.001.140/2009; 056.000.110/2009 e 410.000.819/2010, DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto a diversas unidades orçamentárias crédito suplementar, no valor de R$ 18.858.324,00 (dezoito milhões, oitocentos e cinquenta e oito mil, trezentos e vinte e quatro reais), para atender às programações orçamentárias indicadas nos Anexos V, VI, VII, VIII e IX.

Art. 2º. O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado, nos termos do artigo 43, § 1º, incisos I, II e III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pelo superávit financeiro proveniente de Recursos Diretamente Arrecadados – Fonte 320 e de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS) – Fonte 358 do Fundo de Assistência Social do Distrito Federal; de Recursos do Sistema Único de Saúde – Fonte 338; dos Convênios n°s 230/02 e 232/02 – GDF/SES/FNS/MS; pelo excesso de arrecadação oriundo de aplicações financeiras dos Convênios n°s 700.530/2008 – GDF/PCDF/SEDH/PR, 1302/00 e 4652/04 – GDF/SES/FNS/MS e pela anulação parcial das dotações orçamentárias constantes dos anexos III e IV.

Art. 3º. Em função do disposto no artigo anterior às receitas do Fundo de Saúde do Distrito Federal e da Polícia Civil do Distrito Federal ficam acrescidas na forma dos Anexos I e II.

Art. 4º. A despesa decorrente do presente Decreto será ajustada ao valor da efetiva e correspondente arrecadação, devendo a unidade orçamentária proceder, ao final do exercício, à reversão ou o cancelamento da diferença empenhada.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 23 de abril de 2010.

122º da República e 51º de Brasília

ROGÉRIO SCHUMANN ROSSO

ANEXO I — RECEITA — R$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR — ORÇAMENTO FISCAL

SUPLEMENTAÇÃO DA RECEITA

ANEXO AO DECRETO Nº — RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL
POLÍCIA CÍVIL DO DISTRITO FEDERAL	1325.01.40	121	3.024		3.024
2010AC00158				TOTAL	3.024

ANEXO II — RECEITA — R$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR — ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL

SUPLEMENTAÇÃO DA RECEITA

ANEXO AO DECRETO Nº — RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL
FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL	1325.01.40	121	3.553		3.553
2010AC00158				TOTAL	3.553

ANEXO III — DESPESA — R$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES — ORÇAMENTO FISCAL

CANCELAMENTO

ANEXO AO DECRETO Nº — RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
220202/22202 24202 FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO						900
28.846.0001.9050 RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES						
Ref. 016630 6971 RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DA FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO						
	99	33.90.93	0	100	900	
						900
2010AC00158					TOTAL	900

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação do Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares as Prioridades da PLDO

ANEXO IV DESPESA R$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL

CANCELAMENTO

ANEXO AO DECRETO Nº RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
140202/14202 32202 INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL - INAS						50.000
10.302.0100.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref. 009008 6003 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DO INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL						
	99	33.90.39	0	100	50.000	
						50.000
2010AC00158					TOTAL	50.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação do Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares as Prioridades da PLDO

ANEXO V DESPESA R$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - SUPERAVIT FINANCEIRO ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO AO DECRETO Nº RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
180902/18902 17902 FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL						1.871.725
08.122.0100.3711 REALIZAÇÃO DE ESTUDOS E PESQUISAS DIVERSOS						
Ref. 015399 0008 REALIZAÇÃO DE ESTUDOS E PESQUISAS DIVERSOS						
	99	33.90.39	0	358	609.208	
						609.208
08.128.0100.2371 CAPACITAÇÃO DE GESTORES E OPERADORES						
Ref. 013747 0016 CAPACITAÇÃO DE GESTORES, OPERADORES DA REDE SOCIOASSISTENCIAL E CONSELHEIROS DO CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NO DISTRITO FEDERAL						
	99	33.90.39	0	358	12.397	
						12.397
08.241.1461.6357 SERVIÇOS ESPECÍFICOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA						
Ref. 011384 0004 SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA PARA IDOSOS EM CENTROS DE CONVIVÊNCIA - REDE CONVENIADA						
	99	33.50.39	0	358	15.083	
						15.083
08.242.1462.6353 SERVIÇOS ESPECÍFICOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL						
Ref. 011396 0005 SERVIÇO DE APOIO AO PROCESSO DE HABILITAÇÃO E REABILITAÇÃO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - REDE CONVENIADA						
PESSOA ASSISTIDA (PESSOA) 0						
	99	33.50.39	0	358	73.167	
						73.167
08.243.1461.6357 SERVIÇOS ESPECÍFICOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA						
Ref. 013449 7338 SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA PARA JOVENS DE 15 A 17 ANOS - PROJOVEM ADOLESCENTE						
PESSOA ASSISTIDA (PESSOA) 975						
	99	33.90.30	0	358	365.297	
PESSOA ASSISTIDA (PESSOA) 975						
	99	33.90.39	0	358	42.904	
PESSOA ASSISTIDA (PESSOA) 975						
	99	33.90.48	0	358	4.000	
						412.201
08.244.1461.6356 SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA ÀS FAMÍLIAS						
Ref. 011364 0001 SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENÇÃO INTEGRAL À FAMÍLIA - SAIF						
PESSOA ASSISTIDA (PESSOA) 0						
	99	33.90.30	0	358	134.053	
PESSOA ASSISTIDA (PESSOA) 0						
	99	33.90.39	0	358	34.688	
						168.741
08.244.1461.6359 AÇÕES SOCIOEDUCATIVAS E DE CONVIVÊNCIA GERACIONAL E INTERGERACIONAL						
Ref. 011376 0003 SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA GERACIONAL E INTERGERACIONAL						
PESSOA ASSISTIDA (PESSOA) 12000						
	99	44.90.52	0	320	580.928	
						580.928
170901/17901 23901 FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL						16.929.122
10.122.0100.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref. 000287 0052 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA SECRETARIA DE SAÚDE						
	99	44.90.52	0	338	32.996	
						32.996
10.128.0750.2655 CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS						
Ref. 010747 6168 CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA DE SAÚDE						
	99	33.90.30	0	338	78.656	
	99	33.90.36	0	338	303.000	
	99	33.90.39	0	338	400.000	
						781.656
10.301.5000.6055 ASSISTÊNCIA À SAÚDE PARA O SISTEMA PRISIONAL						
Ref. 013565 0001 ASSISTÊNCIA À SAÚDE DA POPULAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL						
	99	33.90.30	0	338	700.726	

DIÁRIO OFICIAL
DO DISTRITO FEDERAL

Redação e Administração:
Anexo do Palácio do Buriti, Sala 111, Térreo.
CEP: 70075-900, Brasília - DF
Telefones: (0XX61) 3961.4502 - 3961.4503
Editoração e impressão: POOL EDITORA LTDA

ROGÉRIO SCHUMANN ROSSO
Governador

IVELISE MARIA LONGHI PEREIRA DA SILVA
Vice-Governadora

HELTON DE FREITAS COSTA
Coordenador-Chefe do Diário Oficial
Governadoria do Distrito Federal

		99	33.90.32	0	338	30.000		
		99	33.90.36	0	338	150.000		
		99	33.90.39	0	338	950.000		
							1.830.726	
10.304.0050.2699	DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DO LABORATÓRIO CENTRAL DE SAÚDE							
Ref. 000267	0001 DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DO LABORATÓRIO CENTRAL DE SAÚDE PÚBLICA - LACEN							
		99	33.90.30	0	338	969.369		
		99	33.90.36	0	338	3.540.701		
		99	44.90.52	0	338	2.120.295		
							6.630.365	
10.304.0050.2803	AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA							
Ref. 000269	0001 DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA NO DISTRITO FEDERAL							
		99	33.90.14	0	321	1.558		
		99	33.90.14	0	332	2.497		
		99	33.90.30	0	321	5.453		
		99	33.90.30	0	332	7.145		
		99	33.90.30	0	338	1.717.702		
		99	33.90.33	0	321	3.279		
		99	33.90.33	0	332	3.520		
		99	33.90.36	0	332	211		
		99	33.90.39	0	321	9.688		
		99	33.90.39	0	332	11.240		
		99	33.90.39	0	338	361.425		
		99	33.90.93	0	321	126		
		99	33.90.93	0	332	114		
		99	44.90.52	0	321	14.564		
		99	44.90.52	0	332	3.914		
		99	44.90.52	0	338	461.089		
							2.603.525	

ANEXO V DESPESA R$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - SUPERAVIT FINANCEIRO ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO AO DECRETO Nº RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO		REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
10.305.0050.2801	AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA						
Ref. 001859	0001 DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA NO DISTRITO FEDERAL						
		99	33.90.14	0	338	3.000	
		99	33.90.30	0	338	192.102	
		99	33.90.33	0	338	89.362	
		99	33.90.39	0	338	177.269	
		99	44.90.52	0	338	200.735	
							662.468
10.305.0900.2155	PREVENÇÃO E COMBATE ÀS DOENÇAS TRANSMISSÍVEIS						
Ref. 010698	0002 PREVENÇÃO E COMBATE ÀS DOENÇAS TRANSMISSÍVEIS - SWAP						
		99	33.50.39	0	338	637.778	
		99	33.90.14	0	338	225.071	
		99	33.90.30	0	338	693.219	
		99	33.90.33	0	338	375.060	
		99	33.90.36	0	338	36.445	
		99	33.90.39	0	338	1.566.736	
		99	44.90.52	0	338	853.077	
							4.387.386
2010AC00158						TOTAL	18.800.847

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação do Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares as Prioridades da PLDO

ANEXO VI DESPESA R$ 1,00

CRÉD. SUPLEMENTAR CONVÊNIOS/TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO ORÇAMENTO FISCAL

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO AO DECRETO Nº RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO		REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
220105/00001	24105 POLÍCIA CÍVIL DO DISTRITO FEDERAL						3.024
06.122.2600.8517	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref. 003558	0101 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL						
		99	33.90.93	0	121	3.024	
							3.024
2010AC00158						TOTAL	3.024

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação do Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares as Prioridades da PLDO

ANEXO VII DESPESA R$ 1,00

CRÉD. SUPLEMENTAR CONVÊNIOS/TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO AO DECRETO Nº RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO		REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
170901/17901	23901 FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL						3.553
10.302.0400.2154	AÇÕES DE ASSISTÊNCIA MÉDICO-HOSPITALAR E AMBULATORIAL						
Ref. 000338	0001 ASSISTÊNCIA MÉDICO-HOSPITALAR EM SERVIÇOS DE NIVEIS SECUNDÁRIO E TERCIÁRIO						
		99	33.90.93	0	121	1.867	
							1.867
10.302.0400.6050	PREVENÇÃO, CONTROLE DO CÂNCER E ASSISTÊNCIA ONCOLÓGICA						
Ref. 010664	3156 PREVENÇÃO, CONTROLE DO CÂNCER E ASSISTÊNCIA ONCOLÓGICA À POPULAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL						
		99	33.90.93	0	121	1.686	
							1.686
2010AC00158						TOTAL	3.553

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação do Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares as Prioridades da PLDO

ANEXO VIII DESPESA R$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO FISCAL

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO AO DECRETO Nº RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO		REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
220202/22202	24202 FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO						900
14.122.0196.8517	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref. 016623	6976 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO						
		99	33.90.92	0	100	900	
							900
2010AC00158						TOTAL	900

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação do Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares as Prioridades da PLDO

ANEXO IX DESPESA R$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO AO DECRETO Nº RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
140202/14202 32202 INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL - INAS						50.000
10.302.0100.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref. 009008 6003 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DO INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL						
	99	44.90.52	0	100	50.000	
						50.000
2010AC00158					TOTAL	50.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação do Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades da PLDO

DECRETO Nº 31.610, DE 23 DE ABRIL DE 2010.

Abre crédito suplementar, no valor de R$ 2.428.850,00 (dois milhões, quatrocentos e vinte e oito mil, oitocentos e cinquenta reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o artigo 8º, inciso I, alínea "a" e inciso III, da Lei nº 4.461, de 30 de dezembro de 2009, com o artigo 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta nos processos 070.000.220/2010, 072.000.155/2010, 193.000.110/2010 e 290.000.109/2010, DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto à Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento do Distrito Federal, à Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Distrito Federal, à Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia do Distrito Federal e à Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal crédito suplementar, no valor de R$ 2.428.850,00 (dois milhões, quatrocentos e vinte e oito mil, oitocentos e cinquenta reais), para atender às programações orçamentárias indicadas nos anexos III e IV.

Art. 2º. O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado, nos termos do artigo 43, § 1º, incisos II e III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pelo excesso de arrecadação proveniente de recursos do convênio nº 227/2007 – FIOCRUZ/FAPDF, e pela anulação parcial das dotações orçamentárias constantes do anexo II.

Art. 3º. Em função do disposto no artigo anterior a receita da Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal fica acrescida na forma do anexo I.

Art. 4º. A despesa decorrente do presente Decreto será ajustada ao valor da efetiva e correspondente arrecadação, devendo a unidade orçamentária proceder, ao final do exercício, à reversão ou ao cancelamento da diferença empenhada.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 23 de abril de 2010.

122º da República e 51º de Brasília

ROGÉRIO SCHUMANN ROSSO

ANEXO I RECEITA R$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR ORÇAMENTO FISCAL

SUPLEMENTAÇÃO DA RECEITA

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL
FUNDACAO DE APOIO A PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL	1761.99.00	232		252.000	
					252.000
2010AC00154				TOTAL	252.000

ANEXO II DESPESA R$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO FISCAL

CANCELAMENTO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
210101/00001 14101 SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO						866.850
20.122.0100.8502 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						
Ref. 000007 0004 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO						
SERVIDOR REMUNERADO (PESSOA) 0						
	99	31.90.11	0	100	866.850	
						866.850
210203/21203 14203 EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO DISTRITO FEDERAL						910.000
20.122.0750.8504 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES						
Ref. 010721 6986 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS AOS SERVIDORES DA EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO DISTRITO FEDERAL						
BENEFÍCIO CONCEDIDO (UNIDADE) 0						
	99	33.90.39	0	100	700.000	
						700.000
20.606.1100.2173 DESENVOLVIMENTO DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL						
Ref. 013359 0002 PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL						
PESSOA ASSISTIDA (PESSOA) 0						
	99	33.90.39	0	100	80.000	
						80.000
20.606.1100.4046 DESENVOLVIMENTO DA GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS RURAIS						
Ref. 015131 0001 DESENVOLVIMENTO DA GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS RURAIS						
CAPACITAÇÃO REALIZADA (UNIDADE) 0						
	99	33.90.39	0	100	50.000	
						50.000
20.606.1316.4050 DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL DA POPULAÇÃO RURAL						
Ref. 015135 0001 DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL DA POPULAÇÃO RURAL						
CAPACITAÇÃO REALIZADA (UNIDADE) 0						
	99	33.90.39	0	100	80.000	
						80.000
400101/00001 40101 SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA						400.000
19.122.0100.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref. 007038 0016 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA						
	99	33.90.39	0	100	400.000	

ANEXO II DESPESA R$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO FISCAL

CANCELAMENTO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
						400.000
2010AC00154					TOTAL	2.176.850

ANEXO III DESPESA R$ 1,00

CRÉD. SUPLEMENTAR CONVÊNIOS/TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO ORÇAMENTO FISCAL

SUPLEMENTAÇÃO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
150201/15201 40201 FUNDACAO DE APOIO A PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL						252.000
19.571.1000.6026 EXECUÇÃO DE ATIVIDADES DE FOMENTO AO DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO E TECNOLOGICO						
Ref. 010576 3134 EXECUÇÃO DE ATIVIDADES DE FOMENTO AO DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO E TECNOLOGICO						
PROJETO APOIADO (UNIDADE) 0						
	99	33.90.18	0	232	252.000	
						252.000
2010AC00154					TOTAL	252.000

ANEXO IV DESPESA R$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO FISCAL

SUPLEMENTAÇÃO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
210101/00001 14101 SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO						866.850
20.122.0100.8502 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						
Ref. 015369 8678 CONTRIBUIÇÃO PATRONAL PARA O RPPS						
SERVIDOR REMUNERADO (PESSOA) 0						
	99	31.91.13	0	100	866.850	
						866.850
210203/21203 14203 EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TECNICA E EXTENSÃO RURAL DO DISTRITO FEDERAL						910.000
20.122.0100.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref. 001390 0093 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO DISTRITO FEDERAL						
	99	33.90.39	0	100	910.000	
						910.000
400101/00001 40101 SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA						400.000
19.126.1000.2998 MANUTENÇÃO DO PLANETÁRIO						
Ref. 015263 0001 MANUTENÇÃO DO PLANETÁRIO						
UNIDADE MANTIDA (UNIDADE) 0						
	1	44.90.52	0	100	400.000	
						400.000
2010AC00154					TOTAL	2.176.850

DECRETO Nº 31.611, DE 23 DE ABRIL DE 2010.

Abre crédito suplementar, no valor de R$ 6.412.627,00 (seis milhões quatrocentos e doze mil, seiscentos e vinte e sete reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o artigo 8º, inciso II, alínea "a", da Lei nº 4.461, de 30 de dezembro de 2009, e com o artigo 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e do que consta dos processos 430.000.018/2010 e 430.000.070/2010, DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto à Secretaria de Estado de Trabalho do Distrito Federal e ao Fundo para Geração de Emprego e Renda do Distrito Federal crédito suplementar, no valor de R$ 6.412.627,00 (seis milhões quatrocentos e doze mil, seiscentos e vinte e sete reais), para atender às programações orçamentárias indicadas no anexo I.

Art. 2º. O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pelo superávit financeiro referente a recursos diretamente arrecadados, de amortização de financiamentos e do convênio nº 5062/08-MICT/SETRAB.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 23 de abril de 2010.
122º da República e 51º de Brasília
ROGÉRIO SCHUMANN ROSSO

ANEXO I DESPESA R$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - SUPERAVIT FINANCEIRO ORÇAMENTO FISCAL

SUPLEMENTAÇÃO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
250101/00001 25101 SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO DO DISTRITO FEDERAL						576.534
11.333.1463.2900 PROGRAMA JOVEM TRABALHADOR						
Ref. 013618 7551 PROGRAMA JOVEM EMPREENDEDOR						
	99	33.90.39	0	321	16.324	
	99	33.90.39	0	332	499.985	
	99	33.90.39	4	300	60.225	
						576.534
250902/25902 25902 FUNDO PARA GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA DO DISTRITO FEDERAL - FUNGER						5.836.093
11.122.0100.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref. 013168 7893 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DO FUNDO PARA A GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA						
	99	33.90.39	0	320	1.000.000	
						1.000.000
11.331.1463.4061 IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES DO PROGRAMA A-TENDA TRABALH						
Ref. 015042 0003 IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES DO PROGRAMA A-TENDA TRABALHADOR						
	99	33.90.39	0	320	858.823	
	99	33.90.39	0	323	3.977.270	
						4.836.093
2010AC00159					TOTAL	6.412.627

DECRETO Nº 31.612, DE 23 DE ABRIL DE 2010.

Extingue e cria cargos que especifica, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:

Art. 1º Ficam extintos do Gabinete da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal, os seguintes cargos:

I – 01 (um) Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Assessor Especial;
II – 02 (dois) Cargos em Comissão, Símbolo DFA-12, de Assessor;
III – 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-11, de Assessor;
IV – 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-10, de Assessor;
V – 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-10, de Assistente;
VI – 03 (três) Cargos em Comissão, Símbolo DFA-08, de Assistente.

Art. 2º Fica extinto da Assessoria Especial, da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal, 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-14, de Assessor.

Art. 3º Ficam criados, sem aumento de despesa, no Gabinete da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal, 01 (um) Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-05, de Assessor Especial e 01 (um) Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, de Assessor Especial.

Art. 4º Fica criado, sem aumento de despesa, no Gabinete da Governadoria do Distrito Federal, 01 (um) Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-04, de Assessor Especial.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 23 de abril de 2010.
122º da República e 51º de Brasília
ROGÉRIO SCHUMANN ROSSO
Governador

DECRETO N° 31.613, DE 23 DE ABRIL DE 2010.

Extingue a Secretaria de Estado Extraordinária para a Educação Integral e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o artigo 3º, da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, DECRETA:

Art. 1º Fica extinta na estrutura administrativa do Governo do Distrito Federal a Secretaria de Estado Extraordinária para a Educação Integral do Distrito Federal, bem como as Unidades Administrativas, Cargos de Natureza Especial e Cargos em Comissão, conforme Anexo I deste Decreto.

Art. 2º Fica criada, sem aumento de despesa, na Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a Subsecretaria para a Educação Integral, bem como as Unidades Administrativas, Cargos de Natureza Especial e Cargos em Comissão, conforme Anexo II deste Decreto.

Art. 3º O Secretário de Estado de Educação do Distrito Federal proporá, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a reestruturação administrativa de sua Pasta visando à redução de despesas.

Art. 4º Ficam criados, sem aumento de despesa, no Gabinete da Governadoria do Distrito Federal, 02 (dois) Cargos de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, de Assessor Especial.

Art. 5º Fica criado, sem aumento de despesa, no Gabinete, da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal, 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-11, de Assessor.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 23 de abril de 2010.
122º da República e 51º da Brasília
ROGÉRIO SCHUMANN ROSSO
Governador

ANEXO I
UNIDADES E CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL E EM COMISSÃO EXTINTOS
(Art. 1º do Decreto nº 31.613, de 23 de abril de 2010.)

UNIDADE/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE – SECRETARIA DE ESTADO EXTRAORDINÁRIA PARA A EDUCAÇÃO INTEGRAL DO DISTRITO FEDERAL – GABINETE - Secretário, CNE-03, 01; Secretário-Adjunto, CNE-04, 01; Assessor Especial, DFA-14, 03; Assessor, DFA-13, 01; Assessor, DFA-11, 01; Assessor, DFA-10, 03; Assistente, DFA-06, 01; Secretário Administrativo, DFA-05, 01; Encarregado, DFA-05, 03 - GERÊNCIA DE ACOMPANHAMENTO PEDAGÓGICO DA EDUCAÇÃO INTEGRAL – Gerente, DFG-12, 01 – NÚCLEO DE ACOMPANHAMENTO PEDAGÓGICO – Chefe, DFG-08, 01; Assistente, DFA-07, 01 - GERÊNCIA DE AÇÕES COMPLEMENTARES DA EDUCAÇÃO INTEGRAL - Gerente, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE AÇÕES COMPLEMENTARES – Chefe, DFG-08, 01; Assistente, DFA-07, 01.

ANEXO II
UNIDADES E CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL E EM COMISSÃO CRIADOS
(Art. 2º do Decreto nº 31.613, de 23 de abril de 2010.)

UNIDADE/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE – SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL - SUBSECRETARIA PARA A EDUCAÇÃO INTEGRAL – Subsecretário, CNE-05, 01; Assessor, DFA-14, 03; Assessor, DFA-13, 01; Assessor, DFA-10, 03; Assistente, DFA-06, 01; Secretário Administrativo, DFA-05, 01; Encarregado, DFA-05, 03 - GERÊNCIA DE ACOMPANHAMENTO PEDAGÓGICO DA EDUCAÇÃO INTEGRAL – Gerente, DFG-12, 01 – NÚCLEO DE ACOMPANHAMENTO PEDAGÓGICO – Chefe, DFG-08, 01; Assistente, DFA-07, 01 - GERÊNCIA DE AÇÕES COMPLEMENTARES DA EDUCAÇÃO INTEGRAL - Gerente, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE AÇÕES COMPLEMENTARES – Chefe, DFG-08, 01; Assistente, DFA-07, 01.

CONSELHO DE POLÍTICA DE RECURSOS HUMANOS

1050ª REUNIÃO ORDINÁRIA

Processo: 410.002.352/2009. Interessado: SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL. Assunto: REAJUSTE SALARIAL. Relator: ALEXANDRE R. S. SACRAMENTO.

O Plenário do Conselho de Política de Recursos Humanos, CPRH, acolhendo, por unanimidade, o voto do Relator, resolve:

1. Deliberar pela concessão de reajuste para os servidores das carreiras Administração Pública; Apoio às Atividades Jurídicas; Apoio às Atividades Policiais Civis; Atividades de Transportes Urbanos; Atividades do Hemocentro; Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária; Assistência Pública à Saúde; Pública de Assistência Social; Atividades Penitenciárias; Enfermeiro; Fiscalização de Atividades de Limpeza Urbana; Assistência à Educação; Magistério Público; Técnica Fazendária; Auditora Tributária; Auditoria de Controle Interno, bem como a concessão de outros benefícios elencados no voto do Relator.
2. Submeter a presente Resolução ao descortino do Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal.

Brasília, 22 de março de 2010.

JOZÉLIA PRAÇA DE MEDEIROS, Presidente; LUIZ EDUARDO FONTENELLE VASCONCELOS SOARES, Conselheiro Suplente – SES; SOLANGE MARIA BRITO GRANGEIRO BOTELHO, Conselheira Suplente – SSP; RUITHER JACQUES SANFILIPPO, Conselheiro Suplente – SEDEST; ANALICE MARQUES DA SILVA, Conselheira Suplente – SEF; ALEXANDRE RODRIGUES SENRA SACRAMENTO, Conselheiro – SGA; MARCOS EUCLÉSIO LEAL, Conselheiro Suplente – PGDF.

1. Homologo a presente resolução, tendo em vista que os reajustes concedidos guardam conformidade com as negociações desencadeadas com as respectivas categorias e com a disponibilidade orçamentária e financeira do Governo.
2. Publique-se.

Processo: 410.002.679/2009. Interessado: SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL. Assunto: REAJUSTE SALARIAL. Relator: ALEXANDRE R. S. SACRAMENTO.

O Plenário do Conselho de Política de Recursos Humanos – CPRH, acolhendo, por unanimidade, o voto do Relator, resolve:

1. Deliberar pela concessão de reajuste para os servidores das carreiras Cirurgião Dentista; Atividades Rodoviárias; e Magistério Público do Distrito Federal.
2. Submeter a presente Resolução ao descortino do Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal.

Brasília, 22 de março de 2010.

JOZÉLIA PRAÇA DE MEDEIROS, Presidente; LUIZ EDUARDO FONTENELLE VASCONCELOS SOARES, Conselheiro Suplente – SES; SOLANGE MARIA BRITO GRANGEIRO BOTELHO, Conselheira Suplente – SSP; RUITHER JACQUES SANFILIPPO, Conselheiro Suplente – SEDEST; ANALICE MARQUES DA SILVA, Conselheira Suplente – SEF; ALEXANDRE RODRIGUES SENRA SACRAMENTO, Conselheiro – SGA; MARCOS EUCLÉSIO LEAL, Conselheiro Suplente – PGDF.

1. Homologo a presente resolução, tendo em vista que os reajustes concedidos guardam conformidade com as negociações desencadeadas com as respectivas categorias e com a disponibilidade orçamentária e financeira do Governo.
2. Publique-se.

Processo: 054.001.638/2009. Interessado: PMDF. Assunto: ABERTURA DE CONCURSO PÚBLICO. Relator: ALEXANDRE RODRIGUES SENRA SACRAMENTO.

O Plenário do Conselho de Política de Recursos Humanos – CPRH, acolhendo, por unanimidade, o voto do Relator, resolve:

1. Deliberar pela possibilidade de realização de concurso público para o provimento de 50 (cinquenta) vagas de Alunos Oficiais no primeiro ano de Curso de Formação de Oficiais Policiais Militares em 2011.
2. Submeter a presente Resolução ao descortino do Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal.

Brasília, 22 de março de 2010.

JOZÉLIA PRAÇA DE MEDEIROS, Presidente; LUIZ EDUARDO FONTENELLE VASCONCELOS SOARES, Conselheiro Suplente – SES; SOLANGE MARIA BRITO GRANGEIRO BOTELHO, Conselheira Suplente – SSP; RUITHER JACQUES SANFILIPPO, Conselheiro Suplente – SEDEST; ANALICE MARQUES DA SILVA, Conselheira Suplente – SEF; ALEXANDRE RODRIGUES SENRA SACRAMENTO, Conselheiro – SGA; MARCOS EUCLÉSIO LEAL, Conselheiro Suplente – PGDF.

1. Homologo a presente Resolução e autorizo a realização de concurso público para o provimento de 50 (cinquenta) vagas de Alunos Oficiais no primeiro ano de Curso de Formação de Oficiais Policiais Militares em 2011.
2. Publique-se.

Processo: 150.001.057/2009. Interessado: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL. Assunto: CONCURSO PÚBLICO. Relator: ALEXANDRE RODRIGUES SENRA SACRAMENTO.

O Plenário do Conselho de Política de Recursos Humanos – CPRH, acolhendo, por unanimidade, o voto do Relator, resolve:

1. Deliberar pela possibilidade de realização de concurso público para o provimento de 50 (cinquenta) vagas para o cargo de Analista de Atividades Culturais e 50 (cinquenta) vagas para o cargo de Técnico de Atividades Culturais, da Carreira Atividades Culturais do Quadro de Pessoal do Distrito Federal.
2. Submeter a presente Resolução ao descortino do Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal.

Brasília, 22 de março de 2010.

JOZÉLIA PRAÇA DE MEDEIROS, Presidente; LUIZ EDUARDO FONTENELLE VASCONCELOS SOARES, Conselheiro Suplente – SES; SOLANGE MARIA BRITO GRANGEIRO BOTELHO, Conselheira Suplente – SSP; RUITHER JACQUES SANFILIPPO, Conselheiro Suplente – SEDEST; ANALICE MARQUES DA SILVA, Conselheira Suplente – SEF; ALEXANDRE RODRIGUES SENRA SACRAMENTO, Conselheiro – SGA; MARCOS EUCLÉSIO LEAL, Conselheiro Suplente – PGDF.

1. Homologo a presente Resolução e autorizo a realização de concurso público para o provimento de 50 (cinquenta) vagas para o cargo de Analista de Atividades Culturas e 50 (cinquenta) vagas para o cargo de Técnico de Atividades Culturais, da Carreira Atividades Culturais, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal.
2. Publique-se.

Processo: 410.001.859/2009. Interessado: SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO DISTRITO FEDERAL. Assunto: ABERTURA DE CONCURSO PÚBLICO. Relator: ALEXANDRE RODRIGUES SENRA SACRAMENTO.

O Plenário do Conselho de Política de Recursos Humanos – CPRH, acolhendo, por unanimidade, o voto do Relator, resolve:

1. Deliberar pela possibilidade de realização de concurso público para o provimento de 400 (quatrocentas) vagas para o cargo de Professor de Educação Básica da Carreira Magistério Público do Distrito Federal, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal.
2. Submeter a presente Resolução ao descortino do Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal.

Brasília, 22 de março de 2010.

JOZÉLIA PRAÇA DE MEDEIROS, Presidente; LUIZ EDUARDO FONTENELLE VASCONCELOS SOARES, Conselheiro Suplente – SES; SOLANGE MARIA BRITO GRANGEIRO BOTELHO, Conselheira Suplente – SSP; RUITHER JACQUES SANFILIPPO, Conselheiro Suplente – SEDEST; ANALICE MARQUES DA SILVA, Conselheira Suplente – SEF; ALEXANDRE RODRIGUES SENRA SACRAMENTO, Conselheiro – SGA; MARCOS EUCLÉSIO LEAL, Conselheiro Suplente – PGDF.

1. Homologo a presente Resolução e autorizo a realização de concurso público para o provimento de 400 (quatrocentas) vagas para o cargo de Professor de Educação Básica da Carreira Magistério Público do Distrito Federal, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal.
2. Publique-se.

Brasília, 23 de abril de 2010.
ROGÉRIO SCHUMANN ROSSO
Governador

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

COORDENADORIA DAS CIDADES
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARANOÁ

DESPACHO DO ADMINISTRADOR
Em 23 de abril de 2010.

Processo: 140.000.136/2010. Interessado: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARANOÁ. Assunto: Contratação de Banda (Primeiro Forronejo da Zona Rural do Paranoá 2010). Ratifico, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para que adquira a eficacia necessária, a inexigibilidade de licitação de trata o presente proceso, com fulcro no inciso III do artigo 25 da mencionada Lei, conforme justificativa constante dos autos em epígrafe, referente as Notas de Empenho nº 2010NE00097, no valor de R$ 60.000,00 (sesenta mil reais) e 2010NE00098, no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), em favor da JK SERVIÇOS DE PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA-ME. Publique-se e encaminhe a Administração Regional do Paranoá, para os devidos fins.

ARTUR DA CUNHA NOGUEIRA

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA

FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHO DA DIRETORA PRESIDENTE
Em 29 de março de 2010.

A Diretora da Unidade de Administração Geral desta Fundação, tendo em vista a documentação constante no processo 193.000.076/2010, e o parecer favorável da Procuradoria Jurídica da FAPDF, acostado ao processo, reconheceu a situação de dispensa de licitação, de acordo com o disposto no inciso XIII, do artigo 24, da Lei n° 8.666, de 21/06/93, referente ao pagamento do projeto intitulado "Brasília 100 anos", em favor da Fundação Padre Leonel, no valor R$ 1.400.000,00 (hum milhão e quatrocentos mil reais), para despesa de custeio. Ato que ratifiquei nos termos do artigo 26, da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, autorizando o empenho da despesa com fulcro no inciso II do artigo 39 do Decreto nº 16.098, de 29/11/1994 e determinei a sua publicação no Diário Oficial do DF para que adquirisse a necessária eficácia.

MARIA AMÉLIA TELES

DESPACHOS DA DIRETORA PRESIDENTE
Em 22 de abril de 2010.

A Diretora da Unidade de Administração Geral desta Fundação, tendo em vista a documentação constante no processo 193.000.101/2010, e o parecer favorável da Procuradoria Jurídica da FAPDF à(s) fl(s), 118, reconheceu a situação de inexigibilidade de licitação, de acordo com o disposto no "Caput" do artigo 25, da Lei n° 8.666, de 21/06/93, referente ao pagamento do evento intitulado "EURAM - European Academy of Management", contemplado pelo Edital nº 01/2010, em favor de VALMIR EMIL HOFFMANN, no valor total de R$ 3.769,08 (três mil, setecentos e sessenta e nove reais e oito centavos), destinados às despesas de custeio. Ato que ratifico nos termos do artigo 26, da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, autorizando o empenho da despesa com fulcro no inciso II do artigo 39 do Decreto nº 16.098, de 29/11/1994 e determinei a sua publicação no Diário Oficial do DF para que adquirisse a necessária eficácia.

A Diretora da Unidade de Administração Geral desta Fundação, tendo em vista a documentação constante no processo 193.000.073/2010, e o parecer favorável da Procuradoria Jurídica da FAPDF à(s) fl(s), 112, reconheceu a situação de inexigibilidade de licitação, de acordo com o disposto no "Caput" do artigo 25, da Lei n° 8.666, de 21/06/93, referente ao pagamento do evento intitulado "Second Meeting of the International Association for Presocratic Studies - Edimburgo/Escócia", contemplado pelo Edital nº 01/2010, em favor de GABRIELE CORNELLI, no valor total de R$ 5.310,00 (cinco mil, trezentos e dez reais), destinados às despesas de custeio. Ato que ratifico nos termos do artigo 26, da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, autorizando o empenho da despesa com fulcro no inciso II do artigo 39 do Decreto nº 16.098, de 29/11/1994 e determinei a sua publicação no Diário Oficial do DF para que adquirisse a necessária eficácia.

MARIA AMÉLIA TELES

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

DESPACHO DO SECRETÁRIO
Em 13 de abril de 2010.

Processo: 150.002.010/2009. Interessado: PEDRO BRAGA DOS SANTOS. Assunto: INEXIGIBILIDADE DO PROCESSO LICITATÓRIO. Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação em favor de PEDRO BRAGA DOS SANTOS, no valor de R$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais), especificada na Nota de Empenho nº 00078/2010-FAC, para fazer face às despesas com a realização do projeto "OS AMANTES DE ALCALA",apoiado pelo Fundo da Arte e da Cultura - FAC. A inexigibilidade foi fundamentada no caput do artigo 25, da Lei nº 8.666/93, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo acima citado. Publique-se e encaminhe-se o presente processo ao FAC/SEC para os demais procedimentos administrativos.

JOSÉ SILVESTRE GORGULHO

DESPACHOS DO SECRETÁRIO
Em 22 de abril de 2010.

Processo: 150.002.108/2009. Interessado: CÍCERO DOS SANTOS BEZERRA. Assunto: INEXIGIBILIDADE DO PROCESSO LICITATÓRIO. Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação em favor de CÍCERO DOS SANTOS BEZERRA, no valor de R$ 17.900,00 (dezessete mil e novecentos reais), especificada na Nota de Empenho nº 00079/2010-FAC, para fazer face às despesas com a realização do projeto "UMA VIAGEM ENTRE DUAS HISTÓRIAS DE AMOR",apoiado pelo Fundo da Arte e da Cultura - FAC. A inexigibilidade foi fundamentada no caput do artigo 25, da Lei 8.666/93, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo acima citado. Publique-se e encaminhe-se o presente processo ao FAC/SEC para os demais procedimentos administrativos.

Processo: 150.002484/2008. Interessado: VICENTE DE PAULO SIQUEIRA. Assunto: APLICAÇÃO DE PENALIDADES. Tendo em vista o constante dos autos em epígrafe e de acordo com a Decisão nº 3229, de 08 de abril de 2010 do Conselho de Administração do FAC, e com base no artigo 39, inciso I, do Decreto nº 30.330/2009, aplico a pena de ADVERTÊNCIA ao beneficiário, em virtude da readequação realizada sem a anuência do Conselho de Curt ura, do Contrato nº. 124/2009, Projeto "ABECEDARIO". Publique-se e encaminhem-se os autos ao FAC/SC para os demais procedimentos administrativos.

JOSÉ SILVESTRE GORGULHO

FUNDO DE APOIO À CULTURA
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

DILIGÊNCIA
Em 23 de abril de 2010.

O Conselho de Administração da Secretaria de Estado de Cultura em sua 175ª Reunião Ordinária do dia 07 de dezembro de 2009, Decidiu colocar em diligência, para regularização, em função da não apresentação dos relatórios mensais, bem como a prestação de contas parcial dos recursos recebidos, conforme segue: Processo 150.002786/2008, Interessado: Joana Henning generoso pereira, Assunto: Prorrogação de Prazo, Decisão nº 3141.

JOSÉ SILVESTRE GORGULHO

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRANSFERÊNCIA DE RENDA

UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS
Em 23 de abril de 2010.

Processos: 380.001.807/2009; Empresa: ROMA COMÉRCIO DE MADEIRAS & FERRAGENS LTDA, CNPJ 05.616.557/0001-75. Assunto: SUSPENSÃO TEMPORÁRIA. O Chefe da Unidade de Administração Geral da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Transferência de Renda, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 5º, § 1º, II, do Decreto nº 26.851/2006 e suas alterações, aplica, à empresa referida, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA, pelo período de 2 (dois) meses de participar de licitações e de contratar com a Administração, pela não entrega dos materiais contratados através da Nota de Empenho nº 027/2010, conforme o disposto no artigo 5º, III do Decreto nº 26.851/2006 e suas alterações.

RUITHER JACQUES SANFILIPPO

CONSELHO DE MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL

88ª REUNIÃO ORDINÁRIA – REALIZADA NO DIA 29/03/2010.
DECISÃO Nº 53 /2010-CONAM/DF. (*)

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL – CONAM/DF, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 8º, inciso XI, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 28.221, de 09 de novembro de 2007 e tendo em vista o relato do (a) Conselheiro (a) deste CONAM, constante dos autos do processo 390.000.801/2007, que trata do Auto de Infração nº 1660, lavrado contra a ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO NORTE, o qual foi lido e aprovado por unanimidade na referida reunião, DECIDE: a) Pelo encerramento do procedimento administrativo e arquivamento dos autos, considerando que a autuada promoveu a recuperação da área degrada, objeto da presente autuação. b) Publique-se e notifique-se o interessado.

Brasília, 15 de abril de 2010.
DANILO PEREIRA AUCÉLIO
Presidente do CONAM/DF

(*) Republicado por haver incorreção no original publicado no DODF nº 76, de 22 de abril de 2010, página 05.

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE

AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHO Nº 32, DE 23 DE ABRIL DE 2010.

Processo: 197.000.422/2010. Assunto: RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista o que consta no artigo 23, inciso VIII da Lei nº 4.285, de 26 de dezembro de 2008, com base na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e de acordo com o Parecer Jurídico nº 47/2010-JUR/ADASA, resolve: RATIFICAR o ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, no valor de R$ 3.160,00 (três mil cento e sessenta reais), do ordenador de despesas, referente ao pagamento de inscrição no VI Fórum Brasileiro sobre Agências Reguladoras, destinado a 04 (quatro) servidores desta ADASA, em favor do Instituo Brasileiro de Direito Público – IBDP nos termos do inciso II do artigo 25, c/c inciso VI do artigo 13, da Lei nº 8.666/93. Publique-se e encaminhe a Superitendência de Administração e Finanças da ADASA para as providências complementares.

RICARDO PINTO PINHEIRO

JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 13, DE 12 DE ABRIL DE 2010.

O DIRETOR EXECUTIVO DO JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto na Decisão nº 3.251/2009, do Tribunal de Contas do Distrito Federal, de 04 de junho de 2009, resolve: PUBLICAR a composição do preenchimento dos cargos em comissão e funções de confiança referente ao 1º trimestre de 2010.

JEANITTO SEBASTIÃO GENTILINI FILHO

COMPOSIÇÃO DO PREENCHIMENTO DOS CARGOS EM COMISSÃO									
ÓRGÃO	SERVIDORES DO QUADRO DA UNIDADE (A)			REQUISITADOS DE ÓRGÃO/ENTIDADE DO GDF (B)			SEM VÍNCULO COM O GDF (C)		
	A-SEM CARGO EM COMISSÃO	B-COM CARGO EM COMISSÃO	C-COM FUNÇÃO DE CONFIAN-ÇA	D-SEM CARGO EM COMISSÃO	E-COM CARGO EM COMISSÃO	F-COM FUNÇÃO DE CONFIAN-ÇA	G-REQ. FORA DO GDF SEM CARGO EM COMISSÃO	H-REQ. DE FORA DO GDF COM CARGO EM COMISSÃO	H1-SERVIDOR SEM VÍNCULO COM O GDF COM CARGO EM COMISSÃO
JARDIM BOTÂNICO DE BRASILIA	03	09	-X-	01	06	-X-	-X-	-X-	33

ÓRGÃO	CEDIDOS (D)		TOTAL	TOTAL DE OCUPANTES DE CARGO EM COMISSÃO	% DE CARGOS EM COMISSÃO OCUPADOS POR SERVIDORES SEM VÍNCULO	% DE SERVIDORES SEM VÍNCULO COM O GDF EM RELAÇÃO AO TOTAL
	I- PARA ÓRGÃO OU ENTIDADE DO GDF	J- PARA ÓRGÃO OU ENTIDADE FORA DO GDF				
JARDIM BOTÂNICO DE BRASILIA	04	-X-	56	48	0,68 %	0,58 %

DESPACHO DO DIRETOR EXECUTIVO

Em 20 de abril de 2010.

Processo: 195.000.083/2009. Interessado: JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA. Assunto: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. O Diretor Executivo do Jardim Botânico de Brasília, em cumprimento ao disposto no CAPUT do artigo 26 da Lei n° 8.666/93. RATIFICA a Inexigibilidade de Licitação, referente à contratação de serviço de comunicação de dados através de acesso em fibra ótica, com a interconexão à Rede GDFnet, na velocidade de 2 Mbps, com acesso físico a vários CVP'S (Circuito Virtual Permanente), previamente definidos, que são configurados com a garantia de banda larga e tráfego diferenciados entre o Jardim Botânico de Brasília e a empresa BRASIL TELECOM S.A, CNPJ n° 76.535.764/0001-43, conforme Nota de Empenho 2010NE00045, no valor total de R$ 55.100,21 (cinqüenta e cinco mil cem reais e vinte um centavos), referente ao exercício de 2010, conforme reconhecimento da situação de inexigibilidade de licitação pela SUAG- Superintendência de Administração Geral do JBB. Determino a publicação do DODF, para que adquira a necessária eficácia.

JEANITTO SEBASTIÃO GENTILINI FILHO

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

DIRETORIA REGIONAL DE ENSINO DO GAMA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 04, DE 23 DE MARÇO DE 2010.

A DIRETORA DA REGIONAL DE ENSINO DO GAMA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 14, incisos IV e V, da Portaria nº 121, de 24 de março de 2009, da SEDF, resolve:

Art. 1º. Prorrogar, conforme artigo 145, Parágrafo Único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, por 30 (trinta) dias, a contar de 24/03/2010, o prazo para a conclusão dos Processos Sindicantes 0463-000840/2009, 0463-000848/2009, 0463-000881/2009, 0463-000915/2009, 0463-000979/2009 e 0463-0001071/2009.

Art. 2º. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA APARECIDA DO NASCIMENTO CURY

ORDEM DE SERVIÇO Nº 07, DE 22 DE MARÇO DE 2010.

A DIRETORA DA REGIONAL DE ENSINO DO GAMA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 14, incisos IV e V, da Portaria nº 121, de 24 de março de 2009, e tendo em vista o constante no processo 0463.000916/2009, resolve:

Art. 1º. Proceder ao arquivamento do procedimento sindicante, conforme dispõe o artigo 145, inciso I, da Lei nº 8.112/90.

Art. 2º. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA APARECIDA DO NASCIMENTO CURY

ORDEM DE SERVIÇO Nº 08, DE 22 DE MARÇO DE 2010.

A DIRETORA DA REGIONAL DE ENSINO DO GAMA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 14, incisos IV e V, da Portaria nº 121, de 24 de março de 2009, e tendo em vista o constante do processo 080.007905/2007, resolve:

Art. 1º. Caracterizar o acidente em serviço apurado por meio do processo supracitado.

Art. 2. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA APARECIDA DO NASCIMENTO CURY

COORDENAÇÃO DE SUPERVISÃO INSTITUCIONAL E NORMAS DE ENSINO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 113, DE 23 DE ABRIL DE 2010.

A COORDENADORA DE SUPERVISÃO INSTITUCIONAL E NORMAS DE ENSINO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 11, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto n° 31.195, de 21 de dezembro de 2009, e tendo em vista o disposto na Portaria nº 226, de 14 de outubro de 2008, e na Portaria nº 429, de 08 de setembro de 2009, resolve:

Art. 1º. Tornar pública a relação dos concluintes do Ensino Médio e de Nível Técnico da Educação Profissional e respectivos números de registro dos títulos, conforme especificações.

Art. 2º. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ISABELMILE COSTA MILITÃO CARNEIRO

Relação de concluintes, nome da instituição, ato de credenciamento: nome do curso, nº do Livro de Registros, nome do concluinte, nº do registro do aluno e nº da folha e, ao final, nomes do Diretor e Secretário Escolar da instituição educacional:

CENTRO EDUCACIONAL GISNO, Credenciado pela Portaria 03 de 12/01/2004-SEDF: ENSINO MÉDIO, Livro 10, Vinicius Passos Siqueira de Lima, 1224, 48; Lucas Alves Palma, 1325, 81; ENSINO MÉDIO-EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, Edvaldo Antunes Soares, 1326, 82; Diretor Sebastião Oliveira Brabo Ribeiro DODF nº 04 de 07/01/2008; Secretário Escolar Osvaldo Luís Corrêa Reg. nº 565-DIE/SEDF

CENTRO EDUCACIONAL EVOLUÇÃO, Credenciado pela Portaria nº 264 de 17/072009-SEDF: ENSINO MÉDIO-EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, Livro 02, Almir Oliveira de Souza, 643, 215; Antonia Rosimeire Souza Silva, 644, 215; Caio André de Lima Rabello, 645, 215; Carla Regina Diniz, 646, 216; Carlos Henrique Barros Ferreira, 647, 216; Célia Jaqueline Ferreira Moura, 648, 216; Cíntia Vitória da Silva Maia, 649, 217; Cléuton Moura de Magalhães, 650, 217; Clodoaldo Rosa da Silva, 651, 217; Diego de Jesus Meireles, 652, 218; Edicarlos Pereira Dias, 653, 218; Enoque Aguiar Leite Teixeira, 654, 218; Felipe de Souza Garcia, 655, 219; Francisco Vintura Silva, 656, 219; Gustavo Junqueira de Souza, 657, 219; Gustavo Ribeiro Nunes de Santana, 658, 220; Helio Dalmy Borba, 659, 220; Hilário Gustavo Moura da Silva, 660, 220; Hugo Jose Pires dos Santos, 661, 221; Jaqueline Stella de Oliveira Aragão da Silva, 662, 221; Josefa Batista, 663, 221; Kallynca Neiva da Fonseca, 664, 222; Lana Patricia Freitas dos Santos, 665, 222; Lino Manoel dos Santos, 666, 222; Maraiza Bernardes da Silva, 667, 223; Marcia Gonçalves Pereira, 668, 223; Marcio Vieira da Costa, 669, 223; Maria Helena Sá Ribeiro, 670, 224; Matheus Borges Dias, 671, 224; Natielly Nattach Colombo Marques, 672, 224; Phelipe Siqueira de Almeida, 673, 225; Rodger Master Lemos, 674, 225; Thainara Monteiro Lemos Rosa, 675, 225; Thaísa Teodoro de Mendonça, 676, 226; Valdiléia da Silva Rodrigues, 677, 226; Vanda Alves da Silva, 678, 226; Diretor Sérgio Vicente Machado Reg. nº 108 SE/MS; Secretária Escolar Izânia Souza Coêlho Reg. nº 1252-SUBIP/SEDF.

ESCOLA CETEB DE JOVENS E ADULTOS, Recredenciada pela Portaria nº 67 de 08/04/2008-SEDF: ENSINO MÉDIO EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, Livro 42, Caue Rodrigues Duarte, 18083, 025; Adriano Egidio de Vasconcelos Sousa, 18084, 025; Gutemberg Lourenço Batista, 18085, 025; Bruna Delfim, 18086, 026; Wagner de Brito Deister, 18087, 026; Fernando Silva dos Santos, 18088, 026; Ebraim Caetano de Lima Soares, 18089, 027; Luan Penha de Oliveira, 18090, 027; Igor dos Santos Fuertes, 18091, 027; Rayana Nunes Pereira Gonçalves, 18092, 028; Rafaela de Souza Velasco, 18093, 028; Teophilo Cherubino Matos, 18094, 028; Herycka Tainã de Jesus Trindade, 18095, 029; Erick Carvalho da Silva, 18096, 029; Maria Ramos Nogueira, 18097, 029; Julia Costa Pinto, 18098, 030; Bruna Ramos de Araujo, 18099, 030; Eduardo Mendes Rodrigues, 18100, 030; Rafael Estruc Alves, 18101, 031; Jéssica de Paula Oliveira, 18102, 031; Michel Marciano de Oliveira, 18103, 031; Pedro Henrique da Silva Andrade, 18104, 032; Bárbara Maria de Pina, 18105, 032; Filipe Reges de Salles, 18106, 032; Vitor Freitas da Silva, 18107, 033; José Lutero Roque Schwartz, 18108, 033; Gabriel Felipe Mendonça de Alencar, 18109, 033; Ana Carolina Valença Santiago, 18110, 034; Levi Isaac Beresnitzky, 18111, 034; Mirella Façanha Andrade, 18112, 034; Hélio Monteiro Dias Júnior, 18113, 035; Felipe Almeida de Azevedo Maia, 18114, 035; Oswaldo Guedes, 18115, 035; Rafael Nunes Fontenele, 18116, 036; Silvania Aparecida Santos Oliveira, 18117, 036; Gustavo Medeiros de Morais, 18118, 036; Leonardo da Silva Mathias, 18119, 037; Lucas Vidal Canaparro Nogueira, 18120, 037; Diretora Marina Gomes de Moura Reg. MEC 30.205; Secretário Escolar Bartolomeu Sebastião Vilela Reg. nº 1.156-DIE/SEDF.

COLÉGIO JUSCELINO KUBITSCHEK-JK-TAGUATINGA SUL, Credenciado pela Portaria de nº 469 de 30/10/2009-SEDF: ENSINO MÉDIO, Livro 03, Alexandre Oliveira da Silva, 1279, 133; Alex Lôbo de Oliveira Rodrigues, 1280, 133; Aline de Moura Frota Pereira, 1281, 133; Aline Pereira Borba, 1282, 134; Ângela Graziela Santos da Rocha, 1283, 134; Angelica Madureira da Silva, 1284, 134; Amanda de Almeida Castro, 1285, 135; Bianca Castro de Souza, 1286, 135; Camila Fabiane Alves Cavalcanti, 1287, 135; Caroline Carneiro Tavares Teixeira, 1288, 136; Carolline de Sousa Oliveira, 1289, 136; Carlos Henrique Lima do Vale, 1290, 136; Carlos Eduardo da Cunha Coêlho, 1291, 137; Cecília Teixeira dos Santos, 1292, 137; Débora Frauzino Bertti, 1293, 137; Elisa Ribeiro Morais, 1294, 138; Elson Gabriel de Sousa, 1295, 138; Fernanda dos Reis Melo, 1296, 138; Fernanda Maria Leoncio de Abreu, 1297, 139; Fernando Silva Camargos, 1298, 139; Fernanda Soares Borba de Morais, 1299, 139; Fernanda Vidal Meira, 1300, 140; Francielle Vilela de Assis, 1301, 140; Franklin Seixas Pimenta, 1302, 140; Gabriela de Moraes Monteiro, 1303, 141; Gabriella Kézia Aguiar Freitas da Silva, 1304, 141; Gabriella Rodrigues Lopes dos Santos, 1305, 141; Grace Kelly Valeras da Silva, 1306, 142; Ghilgamash Gomes Barra, 1307, 142; Guilherme Silva Lisbôa, 1308, 142; Hanna Martins Barros, 1309, 143; Hellysa Kerem Brandizzi de Abreu, 1310, 143; Hildeu Guilherme Alves Amaral, 1311, 143; Hugo Leonardo de Lima, 1312, 144; Hudson Amorim de Amaral, 1313, 144; Icaro Machado de Morais, 1314, 144; Isabelle de Paula Guedes, 1315, 145; Isis Jeanine Gomes da Silva, 1316, 145; Jéssica Barbosa Rosa Netto, 1317, 145; Jéssica Jacovetti Mesquita, 1318, 146; Jéssica Lorrayne Mares da Silva, 1319, 146; Jéssica Nascimento Silva, 1320, 146; José Antonio Ferreira Barulli, 1321, 147; Juliana Telles Maracaípe, 1322, 147; Karolina da Cunha Faria, 1323, 147; Kaio César de Melo Gorgonha, 1324, 148; Lorena da Silva Galeno, 1325, 148; Lorena Lelis do Nascimento, 1326, 148; Lorena Monteiro Neiva, 1327, 149; Lucas Bezerra Pereira, 1328, 149; Lucas Ferreira da Costa, 1329, 149; Lucas Franco de Oliveira Maniero, 1330, 150; Lucas Tezelli Barbosa, 1331, 150; Ludmila Ferreira Machado, 1332, 150; Luis Ricardo de Sousa Mendonça, 1333, 151; Luiz Filipe Elias, 1334, 151; Maria Tereza Sucena Alves, 1335, 151; Marília Gabriela de Sena Santana, 1336, 152; Marília Nascimento, 1337, 152; Mellina Alves de Farias, 1338, 152; Mitaly Regina Batista Figueiredo, 1339, 153; Nathalia Cristina Alves Ferreira, 1340, 153; Nathalia Cristina Rodrigues Soeira, 1341, 153; Nathalia Ramos da Silva, 1342, 154; Patrick da Silva Lelis, 1343, 154; Rafael Araújo Sousa Farias, 1344, 154; Rafael do Vale Saraiva, 1345, 155; Rafael Guedes de Souza, 1346, 155; Ramon Jonas Menezes dos Santos, 1347, 155; Raphael Barbosa Rocha, 1348, 156; Raphael Tallassi Ribeiro, 1349, 156; Raquel de Oliveira Fontes, 1350, 156; Rayssa Archeti Furlani Viana, 1351, 157; Rebeca Cristina de Lima Silva, 1352, 157; Riane Maria Brilhante de Alencar, 1353, 157; Rubens Arthur Frederico Cavalcante dos Santos, 1354, 158; Steffanie Christine Rodrigues Santos Rocha, 1355, 158; Stefhanny Barbosa Cordeiro, 1356, 158; Stephanie carolliny Nunes Ferreira, 1357, 159; Stéphany Midhori Rodrigues Kishimoto, 1358, 159; Tamine de Almeida Bertini, 1359, 159; Thaise de Oliveira e Silva, 1360, 160; Thaís Pires Bastos, 1361, 160; Thaís Souza Bonfim, 1362, 160; Thiago André Ramos da Silva, 1363, 161; Vanessa Aves da Gama, 1364, 161; Vanessa Magalhães dos Reis, 1365, 161; Víctor Guilherme Mota Josino, 1366, 162; Vinícius de Ávila Feitosa, 1367, 162; Wanderson Magalhães da Silva, 1368, 162; Wilker Pereira de Sousa, 1369, 163; Diretor Lúcia Cristina Coimbra de Pinho Reg. nº 964-DEMEC; Secretária Escolar Maria Auxiliadora de Sousa Ribeiro Reg. nº 1985-SUBIP/SEDF.

RETIFICAÇÃO

Na Relação de concluintes do Ensino Médio, do Centro Olímpico de Ensino, publicada no DODF nº 245 de 21 de dezembro de 2009, ONDE SE LÊ: "... Maryanne Frazão da Silva", LEIA-SE: "... Maryanne Frazão Silva; Diretor: Cátia Maria Sousa Aguiar Reg. nº464-MEC; Secretária Escolar Ana Lúcia Rodrigues de Abreu Reg. nº 1.099-DIE/SEDF.

Na Relação de Concluintes do Técnico em Eletrotécnica, do CIP-COLÉGIO INTEGRADO POLIVALENTE, publicada no DODF nº 72 de 15 de abril de 2010, ONDE SE LÊ: "... Ricardo Ferreira de Araujo, 2983, 94...", LEIA-SE: "... Ricardo Ferreira de Araujo, 443, 147...".

No Ofício n° 124, de 20 de abril de 2010, da Coordenação de Supervisão Institucional e Normas de Ensino, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, publicada no DODF n° 76, de 22 de abril de 2010, página 09 ONDE SE LÊ: "Ordem de Serviço nº 77...", LEIA-SE: "Ordem de Serviço nº 101...".

No Ofício n° 127, de 22 de abril de 2010, da Coordenação de Supervisão Institucional e Normas de Ensino, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, publicada no DODF n° 77, de 23 de abril de 2010, página 09 ONDE SE LÊ: "Ordem de Serviço nº 77...", LEIA-SE: "Ordem de Serviço nº 102...".

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE

FUNDO DE APOIO AO ESPORTE

ATA DA DÉCIMA QUINTA (15ª) REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO DE APOIO AO ESPORTE DO DISTRITO FEDERAL

Aos vinte dias do mês de abril de dois mil e dez (20.04.2010), às dez horas (10h), na sala de reuniões da Secretaria de Estado de Esporte - SESP, situada no Centro Poliesportivo Ayrton Senna – Estádio Mané Garricha - Brasília – DF, foi realizada a décima quinta (15ª) Reunião Ordinária do Conselho de Administração do Fundo de Apoio ao Esporte, com a presença do Presidente Substituto do Fundo, Sr. Antonio Nascimento Junior, Secretário Adjunto da SESP, em razão de impedimento do titular; Sr. Fernando Castro Pereira, representante dos Atletas; Sr. Weber Azevedo Magalhães, representante das Associações e Federações esportivas. O Sr. Florisberto Fernandes da Silva, indicado através de oficio nº 41/2009, pelo Sr. Valdivino José de Oliveira, como representante da Secretária de Estado de Fazenda, enviou mensagem lamentando não poder comparecer em razão de compromisso naquela Secretaria. A pauta da reunião foi a seguinte: 1) apreciação da prestação de contas do processo nº. 220.000.553/2009 (Federação de Desportos Aquáticos do Distrito Federal); 2) apreciação dos processos nº. 220.000.034/2010 (Associação Brasiliense de Saltos Ornamentais), 220.000.109/2010 (Liga das Associações Desportivas de Sobradinho), 220.000.135/2010 (Instituto de Economia Solidária de Brazlândia e Entorno), 220.000.156/2010 (Organização Não Governamental Esporte Mais), 220.000.179/2010 (Federação Brasiliense de Peteca), 220.000.149/2010 (Instituto Centro da Juventude), 220.000.078/2010 (Associação Juventude Desportiva), 220.000.154/2010 (Associação de Promoção do Turismo do Distrito Federal), 220.000.139/2010 (Organização Caminhando para o Futuro), 220.000.098/2010 (Instituto Social Carla Ribeiro), 220.000.178-2010 (Instituto de Cidadania Interagir). As deliberações foram: 1) aprovação da prestação de contas da Federação de Desportos Aquáticos do Distrito Federal (220.000.553/2009), relevando as falhas apontadas por entenderem que não houve má fé nem desvio de finalidade do objeto durante a execução do projeto, porem foi sugerido ao Fundo que adotasse providências no sentido de melhor orientar as entidades, quando da assinatura de convênios, quanto as responsabilidades assumidas e a necessidade do cumprimento integral das regras do ajuste; 2) aprovar o projeto da Federação Brasiliense de Peteca (220.000.179/2010), mesmo faltando 0,5 (zero vírgula cinco) ponto para alcançar o mínimo exigido no edital, por entenderem oportuno e conveniente o apoio do Fundo ao evento; 3) aprovar o projeto da Associação Brasiliense de Saltos Ornamentais (220.000.034/2010), em razão da apresentação de novo Plano de Trabalho no qual explicita a contrapartida oferecida pela proponente; 04) aprovar os demais projetos, sem restrições. Franqueada a palavra, não houve manifestação. Nada mais havendo a tratar o Presidente Substituto, Sr. Antônio Nascimento Junior, agradeceu a presença e o empenho de todos e deu por encerrada a reunião. Eu, Savio Tolêdo Cavallari, a secretariei e a subscrevo.

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

DESPACHOS DO SECRETÁRIO

Em 20 de abril de 2010.

Parecer: 32/10 – GAB/SEFP. Referência: Processo: 0042-000684/2009. Interessada: MULTFAR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. Assunto: REGIME ESPECIAL – REA/ICMS. EMENTA: TRIBUTÁRIO. REA/ICMS. REGIME OPTATIVO. Decreto nº 29.179/2008. Art. 4º, INCISO I, ALÍNEA "A". RENÚNCIA DE CRÉDITO. O NÃO-ESTORNO IMPLICA EXCLUSÃO DO REGIME. O art. 4º, inciso I, alínea "a", do Decreto nº 29.179/2008, prevê que a opção pelo REA/ICMS implica renúncia dos créditos referentes a mercadorias objeto do regime, incluindo os referentes ao estoque existente no dia imediatamente anterior à data de opção. Noutras palavras, a requerente deve estornar o crédito relativo ao estoque de mercadorias objeto do regime existente no dia imediatamente anterior à data de opção. Cabe frisar que o REA/ICMS é um regime de apuração do ICMS OPTATIVO, e, portanto, a requerente deve se sujeitar às suas regras, uma vez feita a sua opção. Uma vez que a requerente não estornou o referido crédito, deve ser excluída do regime especial. Pelo conhecimento e improvimento do recurso. Aprovo o Parecer GAB/SEFP nº 32/2010 e adoto seus fundamentos para conhecer do recurso e negar-lhe provimento. Publique-se. Após, encaminhe-se o presente processo à Subsecretaria da Receita para as providências cabíveis.

Parecer: 33/10 – GAB/SEFP. Processo: 040.004.004/2006 (Anexos: 040.001.458/2007 e 040.001.549/2009). Interessado: SOBEBE SOCIEDADE DE BEBIDAS BRASILIENSE LTDA. Assunto: RESTITUIÇÃO DE TRIBUTO. EMENTA: TRIBUTÁRIO. ICMS. RESTITUIÇÃO. DIREITO ASSEGURADO POR DECISÃO JUDICIAL. NORMA JURÍDICA INDIVIDUAL. REPETIÇÃO MEDIANTE CREDITAMENTO NA ESCRITA FISCAL DO CONTRIBUINTE. INEXISTÊNCIA DE DEVER DE MANIFESTAÇÃO PRÉVIA DO FISCO. AUSÊNCIA DE DESCUMPRIMENTO DA DECISÃO. A decisão judicial representa para a requerente uma norma jurídica individualizada e, enquanto existir e produzir seus efeitos, assegura-lhe o direito à restituição do ICMS, submetido ao regime de substituição tributária, nas hipóteses em que não se realizar o fato gerador presumido ou se este se realizar, mas por um valor menor que o previsto pelo legislador. Assim, a despeito das manifestações anteriores desta Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento, não há de se discutir, neste processo administrativo, o direito já assegurado à requerente por meio de decisão judicial. A referida decisão, entretanto, em nenhum momento determina ao Fisco que se manifeste previamente acerca dos valores relativos a eventuais diferenças de ICMS a serem restituídas à requerente. E não poderia ser diferente, pois o ICMS, como é cediço, é um tributo sujeito ao lançamento por homologação, sendo de sua essência que o próprio sujeito passivo, após cuidadoso exame da situação fática e da norma jurídica aplicável, calcule (considerando, inclusive, eventuais créditos) e recolha o tributo, independentemente de qualquer atividade estatal prévia, consoante intelecção do art. 150 do CTN. Ao Fisco é reservado o poder de fiscalizar essa atividade do sujeito passivo, sendo certo, porém, que não está obrigado a se manifestar previamente, conforme almeja a requerente. Cabe, então, à própria requerente identificar os casos em que não houve a operação subseqüente (substituída) ou em que esta se realizou por preço menor que o presumido pelo legislador, calcular eventual crédito e efetuar a compensação, mediante creditamento em sua escrita fiscal. Nesses termos, não há de se falar em descumprimento de decisão judicial por parte do Fisco, pois inexistente o dever de sua prévia manifestação, o que, por si só, justifica o indeferimento do pedido de homologação expressa formulado pela requerente. Pelo conhecimento e desprovimento do pedido de reexame. Aprovo o Parecer nº 33/2010- GAB/SEFP. Adoto os seus fundamentos para CONHECER e NEGAR PROVIMENTO ao pedido de reexame. Publique-se. Após, encaminhem-se os autos à Subsecretaria da Receita, para as providências cabíveis.

Parecer: 34/10 – GAB/SEFP. REFERÊNCIA: Processo: 0043.000229/2006; 0127.013205/2008. Interessada: VITORIA COMÉRCIO E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA. Assunto: RESTITUIÇÃO DE TRIBUTO. EMENTA: TRIBUTÁRIO. ISS. RECOLHIMENTO EM DUPLICIDADE. RESTITUIÇÃO MEDIANTE COMPENSAÇÃO. CONTRIBUINTE QUE SÓ RECOLHE O TRIBUTO POR SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA. RESTITUIÇÃO EM MOEDA CORRENTE. POSSIBILIDADE. RECURSO INTEMPESTIVO. REVISÃO DE OFÍCIO. Nos termos do artigo nº § 2º do artigo 67 do Decreto nº 16.106/94 o presente recurso é intempestivo, não sendo, por isso, conhecido. Entretanto, nos termos do artigo 63, § 2º da Lei nº 9784/99, o não conhecimento do recurso não impede a Administração de rever de ofício seus atos. Dispõe o Decreto nº 16.106/94 que o contribuinte tem direito, independentemente do protesto prévio, à restituição total ou parcial do tributo, atualizado monetariamente, podendo ser feita em moeda corrente ou mediante compensação nas formas de estorno contábil ou financeiro (art. 56, § 2º). Nos casos de restituição de tributos indiretos, para contribuintes inscritos no CF/DF, somente poder-se-á realizar a restituição mediante compensa-

ção (art. 62). Contudo, verificou-se, nos autos, que o ISS devido pela recorrente é retido na fonte, por substituição tributária (art. 8º do Decreto nº 25.508/05). Desse modo, não existem débitos passíveis de serem compensados, motivo pelo qual se justifica a autorização de restituição em moeda corrente. Pelo não conhecimento do recurso. Revisão de Ofício. Aprovo o Parecer GAB/SEFP nº 34/2010. Adoto os seus fundamentos para negar conhecimento ao recurso e rever de ofício a decisão de primeira instância e autorizar a restituição do ISS, indevidamente pago, em moeda corrente, conforme pleiteado pelo interessado. Publique-se. Após, encaminhe-se o presente processo à Subsecretaria da Receita para as providências cabíveis.

Parecer: 35/10 – GAB/SEFP. REFERÊNCIA: Processo: 0040-004575/2009. INTERESSADA: FNG COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA. Assunto: REGIME ESPECIAL – REA/ICMS. EMENTA: REA/ICMS. PENDÊNCIAS PARA INGRESSO NO REGIME ESPECIAL. NOTIFICAÇÃO. ENVIO AO ENDEREÇO INDICADO PELO PRÓPRIO REQUERENTE. NÃO-CUMPRIMENTO. INDEFERIMENTO. O Decreto nº 29.179/2008 prevê requisitos a serem preenchidos para que a requerente possa ingressar no REA/ICMS. Quando, em análise preliminar, a autoridade "a quo" constata pendências, lavra, então, uma notificação visando ao seu saneamento. Nesta notificação, consta que, em caso do seu não-cumprimento, a requerente terá o seu pleito de ingresso no REA/ICMS indeferido. Assim, vez que a Notificação nº 313/2009-NUPES/GEJUC não foi atendida dentro do prazo concedido de 60 (sessenta) dias, o pedido de ingresso no regime especial foi indeferido. Cabe mencionar que a Notificação citada foi enviada ao endereço indicado pelo próprio contribuinte no requerimento inicial. Pelo conhecimento e improvimento do recurso. Aprovo o Parecer GAB/SEFP nº 35/2010 e adoto seus fundamentos para conhecer do recurso e negar-lhe provimento. Publique-se. Após, encaminhe-se o presente processo à Subsecretaria da Receita para as providências cabíveis.

Referência: Processo: 0125-001006/2009. Interessada: HORA H TREINAMENTO E INFORMÁTICA LTDA. Assunto: REGIME ESPECIAL (REA/ICMS). CONSIDERANDO que a Subsecretaria da Receita certificou que a interessada efetuou o pagamento da CDA nº 50133843050 dentro do prazo estabelecido e, portanto, atende aos requisitos legais e a manifestação da Assessoria Jurídico-Legislativa de fl. 103, DEFIRO o pedido da interessada para ingresso no REA/ICMS. Publique-se. Após, encaminhe-se o presente processo à Subsecretaria da Receita para as providências cabíveis.

Referência: Processos: 0125-003296/2008; 0040-002624/2009; 0040-002674/2009. Interessada: COMERCIAL AUTOMOTIVA LTDA. Assunto: REGIME ESPECIAL – REA/Icms. CONSIDERANDO que foi prorrogado o prazo para cumprimento das exigências da Notificação nº 068/2009 – NUPES/GEJUC; que a Subsecretaria da Receita, às fls. 199/200, certificou que a interessada atendeu às citadas exigências dentro do novo prazo concedido; e, por fim, a manifestação da Assessoria Jurídico-Legislativa de fls. 201/202, dou provimento ao recurso e DEFIRO o pedido da interessada para ingresso no REA/ICMS. Publique-se. Após, encaminhe-se o presente processo à Subsecretaria da Receita para as providências cabíveis.

ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA

CORREGEDORIA FAZENDÁRIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 121, DE 23 DE ABRIL 2010.

O CHEFE DA CORREGEDORIA FAZENDÁRIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 7º, inciso VIII, da Lei n° 3.167, de 11 de julho de 2003, e nos incisos IV, VI e IX do artigo 8º, c/c parágrafo único do Decreto nº 23.975, de 14 de agosto de 2003, e tendo em vista o que consta do processo 126.000.022/2006, resolve:

Art. 1°. Designar EUSÉBIO TOLENTINO BRAGA, matrícula 46.308-6, para substituir, como membro, ANTONIO CLÁUDIO PIMENTEL MOTA, matrícula 39.753-9, na Comissão de Sindicância reinstaurada pela Ordem de Serviço nº 88, de 24 de março de 2010, publicada no DODF n° 58, de 25 de março de 2010.

Art. 2°. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ALVARES DA COSTA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 122, DE 23 DE ABRIL 2010.

O CHEFE DA CORREGEDORIA FAZENDÁRIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 7º, inciso VIII, da Lei n° 3.167, de 11 de julho de 2003, e nos incisos IV, VI e IX, artigo 8º, do Decreto nº 23.975, de 14 de agosto de 2003, o disposto na Lei n° 8.112, de 11 de dezembro de 1990, artigo 149 c/c artigo 152, resolve:

Art. 1°. Designar JOAQUIM ALVES DE ALMEIDA NETO, matrícula 21.412-4 e RENATA MÁRCIA CANUTO DUMONT GALDINO, matrícula 187.380-6, Auditores de Controle Interno, para comporem, como membros, o Grupo de Auditoria designado pela Ordem de Serviço nº 110, de 14 de abril de 2010, alterada pela Ordem de Serviço nº 116, de 19 de abril de 2010, publicada no DODF n° 75, de 20 de abril de 2010.

Art. 2°. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ALVARES DA COSTA

ORDEM DE SERVIÇO N° 123, DE 23 DE ABRIL DE 2010.

O CHEFE DA CORREGEDORIA FAZENDÁRIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, substituto, no uso das atribuições previstas no artigo 7º, inciso VIII, da Lei n° 3.167, de 11 de julho de 2003, e no artigo 8º, inciso IX do Decreto n° 23.975, de 14 de agosto de 2003, o disposto no artigo 143 da Lei n° 8.112/90, e ainda o que consta da CI n° 02/2010 – CP 07, referente ao processo 030.005.238/2006, resolve:

Art. 1°. Prorrogar por 60 (sessenta) dias, o prazo concedido à Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instaurada pela Ordem de Serviço nº 66, de 24 de fevereiro de 2010, publicada no DODF n° 38, de 25 de fevereiro de 2010.

Art. 2º. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ALVARES DA COSTA

SUBSECRETARIA DA RECEITA
DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE
AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO GAMA

DESPACHO DE CASSAÇÃO Nº 27, DE 23 DE ABRIL DE 2010.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO GAMA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 10, de 13 de fevereiro de 2009, artigo 1º, inciso III, alínea "a", item 1 e Ordem de Serviço nº 06, de 16 de fevereiro de 2009 e com fundamento nas Leis nº 4.072, de 27 de dezembro de 2007 e 4.022, de 28 de setembro de 2007, Decide: CASSAR a isenção do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU e Taxa de Limpeza Pública - TLP, para o imóvel abaixo relacionado, tendo em vista o óbito do titular do imóvel objeto do pedido, a partir da data do óbito, na seguinte ordem de PROCESSO, INTERESSADO, IMÓVEL, INSCRIÇÃO: 044.001.528/2004, FRANCISCA MARCIONILA MOREIRA, QD 203 CJ 10 LOTE 06 RECANTO DAS EMAS, 4736836-5. Cabe ressaltar que o interessado tem o prazo de vinte dias para recorrer da presente decisão, conforme o disposto no parágrafo 3º, do artigo 70 do Decreto nº 16.106/94.

REGINALDO LIMA DE JESUS

DESPACHO DE CASSAÇÃO Nº 28, DE 23 DE ABRIL DE 2010.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO GAMA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 10, de 13 de fevereiro de 2009, artigo 1º, inciso III, alínea "a", item 1 e Ordem de Serviço nº 06, de 16 de fevereiro de 2009 e com fundamento nas Leis nº 4.072, de 27 de dezembro de 2007 e 4.022, de 28 de setembro de 2007, Decide: CASSAR a isenção do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU e Taxa de Limpeza Pública - TLP, para os imóveis abaixo relacionados, na seguinte ordem de PROCESSO, INTERESSADO, IMÓVEL, INSCRIÇÃO, EXERCÍCIO(S), MOTIVO: 042.004.263/2008, MANOEL MENDES DE LUCENA, QD A LOTE 31 COND. RESIDENCIAL BURITIS, 4939160-7, 2010, o imóvel foi vendido; 044.000.020/2004, MARIA CARDOSO DA SILVA, QD 206 CJ 06 LOTE 01 RECANTO DAS EMAS, 4699337-1, 2010, não reside no imóvel; 044.000.440/2004, NOEME DE ARAÚJO MENDONÇA, QD 117 CJ U LOTE 03 SANTA MARIA, 4655212-X, 2010, não reside no imóvel; 044.000.093/2009, HELENA FIGUEIREDO DA VEIGA, QD 116 CJ A LOTE 21 SANTA MARIA, 4654548-4, 2010, não reside no imóvel. Cabe ressaltar que o interessado tem o prazo de vinte dias para recorrer da presente decisão, conforme o disposto no parágrafo 3º, do artigo 70 do Decreto nº 16.106/94.

REGINALDO LIMA DE JESUS

DESPACHO DO GERENTE

Em 23 de abril de 2010.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO GAMA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 10, de 13 de fevereiro de 2009, Art. 1º, inciso III, alínea "a", item 2 e Ordem de Serviço nº 06, de 16 de fevereiro de 2009, AUTORIZA as restituições/compensações de tributos aos contribuintes a seguir relacionados, na seguinte ordem: PROCESSO, INTERESSADO, TRIBUTO,VALOR: 127.006.387/2009, EBM - INCORPORAÇÕES S/A, IPTU/TLP, R$ 210,40; 042.001.258/2010, WALDIRA MARIA DE JESUS DE SOUSA, ITBI, R$ 142,02; 044.000.384/2010, FRANCISCO APARECIDA BALBINO DA COSTA, IPVA, R$ 67,99.

REGINALDO LIMA DE JESUS

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

Processo: 040.011.374/1998, Recurso Voluntário nº 144/2008, Recorrente ÁGUA MINERAL SUPERVIDA MINERAÇÃO LTDA., Advogado Marcos Vinícius Mendonça Ferreira e/ou, Recorrida Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda Subprocuradora Cybele Lara da Costa Queiroz, Relator Conselheiro Giovani Leal da Silva, Data do Julgamento 26 de agosto de 2009.

ACÓRDÃO DA 1ª CÂMARA Nº 07/2010. (13.081) (*)

Ementa: PROCESSUAL – SANEAMENTO DE ERROS – DECADÊNCIA DO DIREITO DA FAZENDA PÚBLICA – INOCORRÊNCIA – Não ocorre à decadência no período em que o processo se encontra sob saneamento, desde que o primeiro ato do agente fiscal, notificando o contribuinte com relação ao início da ação, tenha sido praticado antes do prazo limite de cinco anos, contados a partir da ocorrência do fato gerador. TERMO DE INÍCIO DE AÇÃO FISCAL – MERA ALEGAÇÃO DE NÃO REPRESENTATIVIDADE DA PESSOA QUE O RECEBEU – NULIDADE NÃO CARACTERIZADA – A entrega do termo de início de ação fiscal ao responsável pela escrita fiscal do contribuinte não invalida o ato, desde que fique comprovada a respectiva responsabilidade. Preliminares de decadência e nulidade do termo de início de ação fiscal que se rejeitam. EXCLUSÃO DE CRÉDITOS – PRELIMINAR DE CERCEAMENTO DO DIREITO DE DEFESA – IMPROPRIEDADE – A não consideração de créditos registrados em livro fiscal não configura cerceamento do direito de defesa, sendo imprópria a argüição de preliminar neste sentido, mormente quando se constata a inexistência do direito. MERCADORIAS SOB REGIME DE TRIBUTAÇÃO POR SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA – ICMS INCIDENTE SOBRE OPERAÇÕES PRÓPRIAS E SUBSEQUENTES – Estando às mercadorias sob regime de substituição tributária é devido o ICMS (tanto próprio como por substituição) nas saídas do estabelecimento atacadista, destinadas a qualquer estabelecimento varejista, ainda

que pertencente àquele contribuinte, ou que não conseguiu comprovar sua condição de atacadista – IMPOSTO DECLARADO E RECOLHIDO – EXCLUSÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO – Restando comprovado o pagamento do ICMS declarado em determinados meses, estes devem ser excluídos do crédito tributário. Recurso Voluntário que se provê parcialmente.
DECISÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima identificadas, acorda a 1ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para, inicialmente, também à unanimidade, rejeitar as preliminares argüidas de nulidade e de decadência e, no mérito ainda à unanimidade, dar provimento parcial ao recurso, nos termos do voto do Conselheiro Relator, ou seja, excluindo os impostos lançados de janeiro e outubro de 1997. Sala das Sessões, em 27 de janeiro de 2010. Sebastião Quintiliano – Presidente. Giovani Leal da Silva – Redator.
(*) Republicado por erro no Diário Oficial do Distrito Federal n° 27, de 08 de Fevereiro de 2010, página 06).

RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 048/2010

Recorrente: POSITIVO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, Advogado: JÚLIO CÉZAR ALVES RIBEIRO E/OU, Recorrida: Subsecretaria da Receita/SEF.
POSITIVO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, irresignada com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal no 040.006.281/2006, pertinente ao Auto de Infração no 11192/2006, interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso às fls. 139) recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 28 de dezembro de 2009 (documentos de fls. 268). Constata-se que o apelo é TEMPESTIVO, eis que a notificação da decisão condenatória ocorreu em 21 de dezembro de 2009 (fls. 267), evidenciando-se, assim, a observância do prazo previsto no artigo 27 da Lei no 657, de 25/01/94, combinado com os artigos 39 e 95 do Decreto nº 16.106, de 30/11/94. 1. Recebo, pois, o recurso, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto no 15.535, de 25/03/94. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Distribua-se e publique-se. Brasília-DF, em 19 de abril de 2010.

RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 049/2010

Recorrente: MARANATHA SERVICE LTDA, Advogada: SALMA REGINA FLORENCIO DE MORAIS, Recorrida: Subsecretaria da Receita/SEF.
MARANATHA SERVICE LTDA, irresignada com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal no 040.002.328/2009, pertinente ao Auto de Infração no 3576/2009, interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso às fls. 43) recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 04 de janeiro de 2010 (documentos de fls. 36). Constata-se que o apelo é TEMPESTIVO, eis que a notificação da decisão condenatória ocorreu em 16 de dezembro de 2009 (fls. 35), evidenciando-se, assim, a observância do prazo previsto no artigo 27 da Lei no 657, de 25/01/94, combinado com os artigos 39 e 95 do Decreto nº 16.106, de 30/11/94. 1. Recebo, pois, o recurso, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto no 15.535, de 25/03/94. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Distribua-se e publique-se. Brasília-DF, em 19 de abril de 2010.

RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 052/2010

Recorrente: R B DE MIRANDA CABELEIREIRO ME, Recorrida: Subsecretaria da Receita/SEF.
R B DE MIRANDA CABELEIREIRO ME, irresignada com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal no 040.002.999/2009, pertinente ao Auto de Infração no 2182/2009, interpôs recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 9 de dezembro de 2009 (documentos de fls. 21). Constata-se, porém, que o apelo é INTEMPESTIVO, eis que a notificação da decisão condenatória ocorreu em 18 de novembro de 2009 (fls. 20), evidenciando-se, assim, a inobservância do prazo previsto no artigo 27 da Lei nº 657, de 25/01/94, combinado com o artigo 39 do Decreto nº 16.106, de 30/11/94. Deixo, pois, de receber o recurso, negando seguimento ao feito, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 15.535, de 25/03/94. Publique-se. Após, restituam-se os autos à primeira instância. Brasília-DF, 19 de abril de 2010.

RECURSO EXTRAORDINÁRIO Nº 082/2010

Recorrente: SUBProcuradorA Representante da Fazenda Pública do DF,
Recorrida: 2ª Câmara do TARF, Interessado: VIPLAN VIAÇÃO PLANALTO LTDA
Advogado: MARCUS VINÍCIUS DE ALMEIDA RAMOS.
A Subprocuradora Representante da Fazenda Pública do DF, irresignada com a decisão da 2ª Câmara deste Egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, no julgamento do Recurso de Ofício nº 25/2009, interpôs Recurso Extraordinário ao Pleno do Tribunal (documentos de fls 136), em 24 de novembro de 2009. O apelo é TEMPESTIVO, eis que o Acórdão da decisão recorrida foi publicado no DODF de 19 de novembro de 2009 (fls. 135), evidenciando assim, a observância do prazo previsto no artigo 36 da Lei 657, de 25/01/94, combinado com o artigo 100 do Decreto nº 16106, de 30/11/94. 1. Recebo, pois, o Recurso, com suporte no artigo 10 inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 15535, de 25/03/94. 2. Fica o interessado INTIMADO a comparecer aos autos, no prazo de 10 dias, nos termos do artigo 36 da Lei nº 657/94, para oferecer contrarazões caso lhe aprouver. 3. Distribua-se e publique-se. Brasília-DF, em 15 de abril de 2010.

RECURSO EXTRAORDINÁRIO Nº 083/2010

Recorrente: VIPLAN VIAÇÃO PLANALTO LTDA, Advogado: MARCUS VINÍCIUS DE ALMEIDA RAMOS. Recorrida: 2ª Câmara do TARF.
VIPLAN VIAÇÃO PLANALTO LTDA, irresignada com a decisão da 2ª Câmara deste egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, no julgamento do Recurso Voluntário no 64/2009, interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso às fls. 42), Recurso Extraordinário ao Pleno do Tribunal em 23 de novembro de 2009 (documentos de fls. 142). O apelo é TEMPESTIVO, eis que o Acórdão da decisão recorrida foi publicado no DODF de 19 de novembro de 2009 (fls. 135), evidenciando-se, assim, a observância do prazo previsto no artigo 36 da Lei nº 657, de 25/01/94, combinado com o artigo 100 do Decreto nº 16.106, de 30/11/94. 1. Recebo, pois, o recurso, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 15.535, de 25/03/94. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Distribua-se e publique-se. Brasília-DF, em 14 de abril de 2010.

RECURSO EXTRAORDINÁRIO Nº 085/2010

Recorrente: VIPLAN VIAÇÃO PLANALTO LTDA, Advogado: MARCUS VINÍCIUS DE ALMEIDA RAMOS, Recorrida: 1ª Câmara do TARF.
VIPLAN VIAÇÃO PLANALTO LTDA, irresignada com a decisão da 1ª Câmara deste egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, no julgamento do Recurso Voluntário no 190/2009, interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso às fls. 36), Recurso Extraordinário ao Pleno do Tribunal em 11 de dezembro de 2009 (documentos de fls. 108). O apelo é TEMPESTIVO, eis que o Acórdão da decisão recorrida foi publicado no DODF de 4 de dezembro de 2009 (fls. 107), evidenciando-se, assim, a observância do prazo previsto no artigo 36 da Lei nº 657, de 25/01/94, combinado com o artigo 100 do Decreto nº 16.106, de 30/11/94. 1. Recebo, pois, o recurso, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 15.535, de 25/03/94. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Distribua-se e publique-se. Brasília-DF, em 20 de abril de 2010.

RECURSO EXTRAORDINÁRIO Nº 086/2010

Recorrente: VIPLAN VIAÇÃO PLANALTO LTDA, Advogado: MARCUS VINÍCIUS DE ALMEIDA RAMOS. Recorrida: 2ª Câmara do TARF.
VIPLAN VIAÇÃO PLANALTO LTDA, irresignada com a decisão da 2ª Câmara deste egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, no julgamento do Recurso Voluntário no 160/2009, interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso às fls. 42), Recurso Extraordinário ao Pleno do Tribunal em 28 de dezembro de 2009 (documentos de fls. 113). O apelo é TEMPESTIVO, eis que o Acórdão da decisão recorrida foi publicado no DODF de 16 de dezembro de 2009 (fls. 112), evidenciando-se, assim, a observância do prazo previsto no artigo 36 da Lei nº 657, de 25/01/94, combinado com o artigo 100 do Decreto nº 16.106, de 30/11/94. 1. Recebo, pois, o recurso, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 15.535, de 25/03/94. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Distribua-se e publique-se. Brasília-DF, em 20 de abril de 2010.

RECURSO EXTRAORDINÁRIO Nº 088/2010

Recorrente: VIPLAN VIAÇÃO PLANALTO LTDA, Advogado: MARCUS VINÍCIUS DE ALMEIDA RAMOS, Recorrida: 1ª Câmara do TARF.
VIPLAN VIAÇÃO PLANALTO LTDA, irresignada com a decisão da 1ª Câmara deste egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, no julgamento do Recurso Voluntário no 281/2009, interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso às fls. 39), Recurso Extraordinário ao Pleno do Tribunal em 11 de dezembro de 2009 (documentos de fls. 113). O apelo é TEMPESTIVO, eis que o Acórdão da decisão recorrida foi publicado no DODF de 4 de dezembro de 2009 (fls. 112), evidenciando-se, assim, a observância do prazo previsto no artigo 36 da Lei nº 657, de 25/01/94, combinado com o artigo 100 do Decreto nº 16.106, de 30/11/94. 1. Recebo, pois, o recurso, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 15.535, de 25/03/94. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Distribua-se e publique-se. Brasília-DF, em 20 de abril de 2010.

RECURSO EXTRAORDINÁRIO Nº 089/2010

Recorrente: VIPLAN VIAÇÃO PLANALTO LTDA, Advogado: MARCUS VINÍCIUS DE ALMEIDA RAMOS, Recorrida: 1ª Câmara do TARF.
VIPLAN VIAÇÃO PLANALTO LTDA, irresignada com a decisão da 1ª Câmara deste egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, no julgamento do Recurso Voluntário no 322/2009, interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso às fls. 36), Recurso Extraordinário ao Pleno do Tribunal em 15 de dezembro de 2009 (documentos de fls. 114). O apelo é TEMPESTIVO, eis que o Acórdão da decisão recorrida foi publicado no DODF de 9 de dezembro de 2009 (fls. 113), evidenciando-se, assim, a observância do prazo previsto no artigo 36 da Lei nº 657, de 25/01/94, combinado com o artigo 100 do Decreto nº 16.106, de 30/11/94. 1. Recebo, pois, o recurso, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 15.535, de 25/03/94. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Distribua-se e publique-se. Brasília-DF, em 20 de abril de 2010.

RECURSO EXTRAORDINÁRIO Nº 090/2010

Recorrente: VIPLAN VIAÇÃO PLANALTO LTDA, Advogado: MARCUS VINÍCIUS DE ALMEIDA RAMOS, Recorrida: 1ª Câmara do TARF.
VIPLAN VIAÇÃO PLANALTO LTDA, irresignada com a decisão da 1ª Câmara deste egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, no julgamento do Recurso Voluntário no 157/2009, interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso às fls. 35), Recurso Extraordinário ao Pleno do Tribunal em 11 de dezembro de 2009 (documentos de fls. 113). O apelo é TEMPESTIVO, eis que o Acórdão da decisão recorrida foi publicado no DODF de 4 de dezembro de 2009 (fls. 112), evidenciando-se, assim, a observância do prazo previsto no artigo 36 da Lei nº 657, de 25/01/94, combinado com o artigo 100 do Decreto nº 16.106, de 30/11/94. 1. Recebo, pois, o recurso, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 15.535, de 25/03/94. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Distribua-se e publique-se. Brasília-DF, em 20 de abril de 2010.

RECURSO EXTRAORDINÁRIO Nº 091/2010

Recorrente: VIPLAN VIAÇÃO PLANALTO LTDA, Advogado: MARCUS VINÍCIUS DE ALMEIDA RAMOS, Recorrida: 1ª Câmara do TARF.
VIPLAN VIAÇÃO PLANALTO LTDA, irresignada com a decisão da 1ª Câmara deste egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, no julgamento do Recurso Voluntário no 269/2009, interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso às fls. 40), Recurso Extraordinário ao Pleno do Tribunal em 11 de dezembro de 2009 (documentos de fls. 113). O apelo é TEMPESTIVO, eis que o Acórdão da decisão recorrida foi publicado no DODF de 4 de dezembro de 2009 (fls. 112), evidenciando-se, assim, a observância do prazo previsto no artigo 36 da Lei nº 657, de 25/01/94, combinado com o artigo 100 do Decreto nº 16.106, de 30/11/94. 1. Recebo, pois, o recurso, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 15.535, de 25/03/94. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Distribua-se e publique-se. Brasília-DF, em 20 de abril de 2010.

RECURSO EXTRAORDINÁRIO Nº 092/2010

Recorrente: VIPLAN VIAÇÃO PLANALTO LTDA, Advogado: MARCUS VINÍCIUS DE ALMEIDA RAMOS, Recorrida: 1ª Câmara do TARF.

VIPLAN VIAÇÃO PLANALTO LTDA, irresignada com a decisão da 1ª Câmara deste egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, no julgamento do Recurso Voluntário no 059/2009, interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso às fls. 38), Recurso Extraordinário ao Pleno do Tribunal em 11 de dezembro de 2009 (documentos de fls. 112). O apelo é TEMPESTIVO, eis que o Acórdão da decisão recorrida foi publicado no DODF de 4 de dezembro de 2009 (fls. 111), evidenciando-se, assim, a observância do prazo previsto no artigo 36 da Lei nº 657, de 25/01/94, combinado com o artigo 100 do Decreto nº 16.106, de 30/11/94. 1. Recebo, pois, o recurso, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 15.535, de 25/03/94. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Distribua-se e publique-se. Brasília-DF, em 20 de abril de 2010.

RECURSO EXTRAORDINÁRIO Nº 093/2010

Recorrente: VIPLAN VIAÇÃO PLANALTO LTDA, Advogado: MARCUS VINÍCIUS DE ALMEIDA RAMOS, Recorrida: 1ª Câmara do TARF.

VIPLAN VIAÇÃO PLANALTO LTDA, irresignada com a decisão da 1ª Câmara deste egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, no julgamento do Recurso Voluntário no 112/2009, interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso às fls. 38), Recurso Extraordinário ao Pleno do Tribunal em 11 de dezembro de 2009 (documentos de fls. 126). O apelo é TEMPESTIVO, eis que o Acórdão da decisão recorrida foi publicado no DODF de 4 de dezembro de 2009 (fls. 125), evidenciando-se, assim, a observância do prazo previsto no artigo 36 da Lei nº 657, de 25/01/94, combinado com o artigo 100 do Decreto nº 16.106, de 30/11/94. 1. Recebo, pois, o recurso, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 15.535, de 25/03/94. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Distribua-se e publique-se. Brasília-DF, em 20 de abril de 2010.

RECURSO EXTRAORDINÁRIO Nº 100/2010

Recorrente: VIPLAN VIAÇÃO PLANALTO LTDA, Advogado: MARCUS VINÍCIUS DE ALMEIDA RAMOS, Recorrida: 2ª Câmara do TARF.

VIPLAN VIAÇÃO PLANALTO LTDA, irresignada com a decisão da 2ª Câmara deste egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, no julgamento do Recurso Voluntário no 090/2009, interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso às fls. 36), Recurso Extraordinário ao Pleno do Tribunal em 15 de dezembro de 2009 (documentos de fls. 109). O apelo é TEMPESTIVO, eis que o Acórdão da decisão recorrida foi publicado no DODF de 9 de dezembro de 2009 (fls. 108), evidenciando-se, assim, a observância do prazo previsto no artigo 36 da Lei nº 657, de 25/01/94, combinado com o artigo 100 do Decreto nº 16.106, de 30/11/94. 1. Recebo, pois, o recurso, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 15.535, de 25/03/94. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Distribua-se e publique-se. Brasília-DF, em 20 de abril de 2010.

RECURSO EXTRAORDINÁRIO Nº 101/2010

Recorrente: VIPLAN VIAÇÃO PLANALTO LTDA, Advogado: MARCUS VINÍCIUS DE ALMEIDA RAMOS, Recorrida: 1ª Câmara do TARF.

VIPLAN VIAÇÃO PLANALTO LTDA, irresignada com a decisão da 1ª Câmara deste egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, no julgamento do Recurso Voluntário no 078/2009, interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso às fls. 34), Recurso Extraordinário ao Pleno do Tribunal em 11 de dezembro de 2009 (documentos de fls. 115). O apelo é TEMPESTIVO, eis que o Acórdão da decisão recorrida foi publicado no DODF de 4 de dezembro de 2009 (fls. 114), evidenciando-se, assim, a observância do prazo previsto no artigo 36 da Lei nº 657, de 25/01/94, combinado com o artigo 100 do Decreto nº 16.106, de 30/11/94. 1. Recebo, pois, o recurso, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 15.535, de 25/03/94. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Distribua-se e publique-se. Brasília-DF, em 20 de abril de 2010.

RECURSO EXTRAORDINÁRIO Nº 102/2010

Recorrente: VIPLAN VIAÇÃO PLANALTO LTDA, Advogado: MARCUS VINÍCIUS DE ALMEIDA RAMOS, Recorrida: 1ª Câmara do TARF.

VIPLAN VIAÇÃO PLANALTO LTDA, irresignada com a decisão da 1ª Câmara deste egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, no julgamento do Recurso Voluntário no 247/2009, interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso às fls. 35), Recurso Extraordinário ao Pleno do Tribunal em 15 de dezembro de 2009 (documentos de fls. 111). O apelo é TEMPESTIVO, eis que o Acórdão da decisão recorrida foi publicado no DODF de 9 de dezembro de 2009 (fls. 110), evidenciando-se, assim, a observância do prazo previsto no artigo 36 da Lei nº 657, de 25/01/94, combinado com o artigo 100 do Decreto nº 16.106, de 30/11/94. 1. Recebo, pois, o recurso, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 15.535, de 25/03/94. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Distribua-se e publique-se. Brasília-DF, em 20 de abril de 2010.

RECURSO EXTRAORDINÁRIO Nº 103/2010

Recorrente: VIPLAN VIAÇÃO PLANALTO LTDA, Advogado: MARCUS VINÍCIUS DE ALMEIDA RAMOS, Recorrida: 2ª Câmara do TARF.

VIPLAN VIAÇÃO PLANALTO LTDA, irresignada com a decisão da 2ª Câmara deste egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, no julgamento do Recurso Voluntário no 246/2009, interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso às fls. 34), Recurso Extraordinário ao Pleno do Tribunal em 23 de novembro de 2009 (documentos de fls. 113). O apelo é TEMPESTIVO, eis que o Acórdão da decisão recorrida foi publicado no DODF de 19 de novembro de 2009 (fls. 112), evidenciando-se, assim, a observância do prazo previsto no artigo 36 da Lei nº 657, de 25/01/94, combinado com o artigo 100 do Decreto nº 16.106, de 30/11/94. 1. Recebo, pois, o recurso, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 15.535, de 25/03/94. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Distribua-se e publique-se. Brasília-DF, em 20 de abril de 2010.

RECURSO EXTRAORDINÁRIO Nº 105/2010

Recorrente: VIPLAN VIAÇÃO PLANALTO LTDA, Advogado: MARCUS VINÍCIUS DE ALMEIDA RAMOS, Recorrida: 2ª Câmara do TARF.

VIPLAN VIAÇÃO PLANALTO LTDA, irresignada com a decisão da 2ª Câmara deste egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, no julgamento do Recurso Voluntário no 239/2009, interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso às fls. 33), Recurso Extraordinário ao Pleno do Tribunal em 23 de novembro de 2009 (documentos de fls. 109). O apelo é TEMPESTIVO, eis que o Acórdão da decisão recorrida foi publicado no DODF de 19 de novembro de 2009 (fls. 108), evidenciando-se, assim, a observância do prazo previsto no artigo 36 da Lei nº 657, de 25/01/94, combinado com o artigo 100 do Decreto nº 16.106, de 30/11/94. 1. Recebo, pois, o recurso, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 15.535, de 25/03/94. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Distribua-se e publique-se. Brasília-DF, em 20 de abril de 2010.

RECURSO EXTRAORDINÁRIO Nº 108/2010

Recorrente: VIPLAN VIAÇÃO PLANALTO LTDA, Advogado: MARCUS VINÍCIUS DE ALMEIDA RAMOS, Recorrida: 2ª Câmara do TARF.

VIPLAN VIAÇÃO PLANALTO LTDA, irresignada com a decisão da 2ª Câmara deste egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, no julgamento do Recurso Voluntário no 131/2009, interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso às fls. 34), Recurso Extraordinário ao Pleno do Tribunal em 15 de dezembro de 2009 (documentos de fls. 105). O apelo é TEMPESTIVO, eis que o Acórdão da decisão recorrida foi publicado no DODF de 9 de dezembro de 2009 (fls. 104), evidenciando-se, assim, a observância do prazo previsto no artigo 36 da Lei nº 657, de 25/01/94, combinado com o artigo 100 do Decreto nº 16.106, de 30/11/94. 1. Recebo, pois, o recurso, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 15.535, de 25/03/94. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Distribua-se e publique-se. Brasília-DF, em 20 de abril de 2010.

RECURSO EXTRAORDINÁRIO Nº 109/2010

Recorrente: VIPLAN VIAÇÃO PLANALTO LTDA, Advogado: MARCUS VINÍCIUS DE ALMEIDA RAMOS, Recorrida: 2ª Câmara do TARF.

VIPLAN VIAÇÃO PLANALTO LTDA, irresignada com a decisão da 2ª Câmara deste egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, no julgamento do Recurso Voluntário no 056/2009, interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso às fls. 39), Recurso Extraordinário ao Pleno do Tribunal em 15 de dezembro de 2009 (documentos de fls. 132). O apelo é TEMPESTIVO, eis que o Acórdão da decisão recorrida foi publicado no DODF de 9 de dezembro de 2009 (fls. 131), evidenciando-se, assim, a observância do prazo previsto no artigo 36 da Lei nº 657, de 25/01/94, combinado com o artigo 100 do Decreto nº 16.106, de 30/11/94. 1. Recebo, pois, o recurso, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 15.535, de 25/03/94. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Distribua-se e publique-se. Brasília-DF, em 20 de abril de 2010.

RECURSO EXTRAORDINÁRIO Nº 110/2010

Recorrente: VIPLAN VIAÇÃO PLANALTO LTDA, Advogado: MARCUS VINÍCIUS DE ALMEIDA RAMOS, Recorrida: 1ª Câmara do TARF.

VIPLAN VIAÇÃO PLANALTO LTDA, irresignada com a decisão da 1ª Câmara deste egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, no julgamento do Recurso Voluntário no 262/2009, interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso às fls. 37), Recurso Extraordinário ao Pleno do Tribunal em 11 de dezembro de 2009 (documentos de fls. 109). O apelo é TEMPESTIVO, eis que o Acórdão da decisão recorrida foi publicado no DODF de 4 de dezembro de 2009 (fls. 108), evidenciando-se, assim, a observância do prazo previsto no artigo 36 da Lei nº 657, de 25/01/94, combinado com o artigo 100 do Decreto nº 16.106, de 30/11/94. 1. Recebo, pois, o recurso, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 15.535, de 25/03/94. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Distribua-se e publique-se. Brasília-DF, em 20 de abril de 2010.

RECURSO EXTRAORDINÁRIO NO 111/2010

Recorrente: VIPLAN VIAÇÃO PLANALTO LTDA, Advogado: MARCUS VINÍCIUS DE ALMEIDA RAMOS, Recorrida: 2ª Câmara do TARF.

VIPLAN VIAÇÃO PLANALTO LTDA, irresignada com a decisão da 2ª Câmara deste egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, no julgamento do Recurso Voluntário no 258/2009, interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso às fls. 34), Recurso Extraordinário ao Pleno do Tribunal em 23 de novembro de 2009 (documentos de fls. 121). O apelo é TEMPESTIVO, eis que o Acórdão da decisão recorrida foi publicado no DODF de 19 de novembro de 2009 (fls. 120), evidenciando-se, assim, a observância do prazo previsto no artigo 36 da Lei nº 657, de 25/01/94, combinado com o artigo 100 do Decreto nº 16.106, de 30/11/94. 1. Recebo, pois, o recurso, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 15.535, de 25/03/94. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Distribua-se e publique-se. Brasília-DF, em 20 de abril de 2010.

SEBASTIÃO QUINTILIANO
Presidente

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA

CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO DE REGISTRO Nº 42, DE 12 DE ABRIL DE 2010.

Dispõe sobre a CONCESSÃO do registro provisório de 120 (cento e vinte) dias à Sociedade do Amor em Ação.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO DISTRITO FEDERAL, órgão paritário, deliberativo e controlador das ações de atendimento aos

direitos da criança e do adolescente, de acordo com os artigos 90 e 91 da Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA), nos termos dos artigos 61 e seguintes do seu Regimento Interno, e por decisão da 7ª Reunião Plenária Extraordinária de 04/06/2009, resolve:
Art. 1º. Conceder registro provisório à SOCIEDADE DO AMOR EM AÇÃO, sob o nº 42/2010, e inscrever seu Programa de Proteção no Regime Socioeducativo em meio aberto, por decurso de prazo de tramitação, com fulcro no artigo 91, § 2º, do Regimento Interno do CDCA/DF, em conformidade com o processo 0030-000.266/2001, por 120 (cento e vinte) dias, a contar da entrada em vigor desta Resolução.
Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
MILDA LOURDES PALA MORAES

RESOLUÇÃO DE REGISTRO Nº 43, DE 12 DE ABRIL DE 2010.
Dispõe sobre a CONCESSÃO do registro provisório de 120 (cento e vinte) dias à Associação Monte das Oliveiras.
A PRESIDENTE DO CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO DISTRITO FEDERAL, órgão paritário, deliberativo e controlador das ações de atendimento aos direitos da criança e do adolescente, de acordo com os artigos 90 e 91 da Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA), nos termos dos artigos 61 e seguintes do seu Regimento Interno, e por decisão da 7ª Reunião Plenária Extraordinária de 04/06/2009, resolve:
Art. 1º. Conceder registro provisório à ASSOCIAÇÃO MONTE DAS OLIVEIRAS, sob o nº 43/2010, e inscrever seu Programa de Proteção no Regime de Orientação e Apoio Sociofamiliar e Apoio Socioeducativo em Meio Aberto, por decurso de prazo de tramitação, com fulcro no artigo 91, § 2º, do Regimento Interno do CDCA/DF, em conformidade com o processo 100-001.837/2005, por 120 (cento e vinte) dias, a contar da entrada em vigor desta Resolução.
Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
MILDA LOURDES PALA MORAES

RESOLUÇÃO DE REGISTRO Nº 44, DE 12 DE ABRIL DE 2010.
Dispõe sobre a CONCESSÃO do registro provisório de 120 (cento e vinte) dias ao Lar Fabiano de Cristo – Casa de Abigail.
A PRESIDENTE DO CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO DISTRITO FEDERAL, órgão paritário, deliberativo e controlador das ações de atendimento aos direitos da criança e do adolescente, de acordo com os artigos 90 e 91 da Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA), nos termos dos artigos 61 e seguintes do seu Regimento Interno, e por decisão da 7ª Reunião Plenária Extraordinária de 04/06/2009, resolve:
Art. 1º. Conceder registro provisório ao LAR FABIANO DE CRISTO – CASA DE ABIGAIL, sob o nº 44/2010, e inscrever seu Programa de Proteção no Regime de Orientação e Apoio Sociofamiliar, por decurso de prazo de tramitação, com fulcro no artigo 91, § 2º, do Regimento Interno do CDCA/DF, em conformidade com o processo 0400-001.772/2009, por 120 (cento e vinte) dias, a contar da entrada em vigor desta Resolução.
Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
MILDA LOURDES PALA MORAES

RESOLUÇÃO DE REGISTRO Nº 45, DE 12 DE ABRIL DE 2010.
Dispõe sobre a CONCESSÃO do registro provisório de 120 (cento e vinte) dias ao Instituto de Gestalt Terapia de Brasília - IGTB.
A PRESIDENTE DO CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO DISTRITO FEDERAL, órgão paritário, deliberativo e controlador das ações de atendimento aos direitos da criança e do adolescente, de acordo com os artigos 90 e 91 da Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA), nos termos dos artigos 61 e seguintes do seu Regimento Interno, e por decisão da 7ª Reunião Plenária Extraordinária de 04/06/2009, resolve:
Art. 1º. Conceder registro provisório ao INSTITUTO DE GESTALT TERAPIA DE BRASÍLIA - IGTB, sob o nº 45/2010, e inscrever seu Programa de Proteção no Regime de Orientação e Apoio Sociofamiliar e de Apoio Socioeducativo em meio aberto, por decurso de prazo de tramitação, com fulcro no artigo 91, § 2º, do Regimento Interno do CDCA/DF, em conformidade com o processo 0400-000.673/2009, por 120 (cento e vinte) dias, a contar da entrada em vigor desta Resolução.
Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
MILDA LOURDES PALA MORAES

RESOLUÇÃO DE REGISTRO Nº 46, DE 12 DE ABRIL DE 2010.
Dispõe sobre a RENOVAÇÃO provisória do registro de 120 (cento e vinte) dias à Associação Monte das Oliveira.
A PRESIDENTE DO CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO DISTRITO FEDERAL, órgão paritário, deliberativo e controlador das ações de atendimento aos direitos da criança e do adolescente, de acordo com os artigos 90 e 91 da Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA), nos termos dos artigos 61 e seguintes do seu Regimento Interno, e por decisão da 7ª Reunião Plenária Extraordinária de 04/06/2009, resolve:
Art. 1º. Renovar, provisoriamente, o registro da ASSOCIAÇÃO MONTE DAS OLIVEIRA, sob o nº 46/2010, e inscrever seu Programa de Proteção no Regime de Orientação e Apoio Sociofamiliar e de Apoio Socioeducativo em meio aberto, por decurso de prazo de tramitação, com fulcro no artigo 91, § 2º, do Regimento Interno do CDCA/DF, em conformidade com o processo 100-001.837/2005, por 120 (cento e vinte) dias, a contar da entrada em vigor desta Resolução.
Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
MILDA LOURDES PALA MORAES

RESOLUÇÃO DE REGISTRO Nº 47, DE 12 DE ABRIL DE 2010.
Dispõe sobre a CONCESSÃO do registro provisório de 120 (cento e vinte) dias ao Instituto dos Direitos da Criança e do Adolescente.
A PRESIDENTE DO CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO DISTRITO FEDERAL, órgão paritário, deliberativo e controlador das ações de atendimento aos direitos da criança e do adolescente, de acordo com os artigos 90 e 91 da Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA), nos termos dos artigos 61 e seguintes do seu Regimento Interno, e por decisão da 7ª Reunião Plenária Extraordinária de 04/06/2009, resolve:
Art. 1º. Conceder registro provisório ao INSTITUTO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, sob o nº 47/2010, e inscrever seu Programa de Proteção no Regime de Apoio Socioeducativo em meio aberto, por decurso de prazo de tramitação, com fulcro no artigo 91, § 2º, do Regimento Interno do CDCA/DF, em conformidade com o processo 0400-001.279/2009, por 120 (cento e vinte) dias, a contar da entrada em vigor desta Resolução.
Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
MILDA LOURDES PALA MORAES

RESOLUÇÃO DE REGISTRO Nº 48, DE 12 DE ABRIL DE 2010.
Dispõe sobre a CONCESSÃO do registro provisório de 120 (cento e vinte) dias ao Instituto Bombeiros Amigos da Vida - IBAV.
A PRESIDENTE DO CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO DISTRITO FEDERAL, órgão paritário, deliberativo e controlador das ações de atendimento aos direitos da criança e do adolescente, de acordo com os artigos 90 e 91 da Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA), nos termos dos artigos 61 e seguintes do seu Regimento Interno, e por decisão da 7ª Reunião Plenária Extraordinária de 04/06/2009, resolve:
Art. 1º. Conceder registro provisório ao INSTITUTO BOMBEIROS AMIGOS DA VIDA - IBAV, sob o nº 48/2010, e inscrever seu Programa de Proteção no Regime de Apoio Socioeducativo em meio aberto (atendimento de formação profissional), por decurso de prazo de tramitação, com fulcro no artigo 91, § 2º, do Regimento Interno do CDCA/DF, em conformidade com o processo 100-000.156/2006, por 120 (cento e vinte) dias, a contar da entrada em vigor desta Resolução.
Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
MILDA LOURDES PALA MORAES

RESOLUÇÃO DE REGISTRO Nº 49, DE 12 DE ABRIL DE 2010.
Dispõe sobre a RENOVAÇÃO provisória do registro por 90 (noventa) dias da Creche Núcleo Bandeirante.
A PRESIDENTE DO CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO DISTRITO FEDERAL, órgão paritário, deliberativo e controlador das ações de atendimento aos direitos da criança e do adolescente, de acordo com os artigos 90 e 91 da Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA), nos termos dos artigos 61 e seguintes do seu Regimento Interno, e por decisão da 7ª Reunião Plenária Extraordinária de 04/06/2009, resolve:
Art. 1º. RENOVAR, provisoriamente, o registro da CRECHE NÚCLEO BANDEIRANTE, sob o nº 49/2010, e inscrever seu Programa de Proteção no Regime de Apoio Socioeducativo em Meio Aberto, por decurso de prazo de tramitação, com fulcro no artigo 91, § 2º, do Regimento Interno do CDCA/DF, em conformidade com o processo 030-005.853/1995, por 90 (noventa) dias, a contar da entrada em vigor desta Resolução.
Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
MILDA LOURDES PALA MORAES

RESOLUÇÃO DE REGISTRO Nº 50, DE 12 DE ABRIL DE 2010.
Dispõe sobre a CONCESSÃO do registro provisório à Transforme – Ações Sociais e Humanitárias.
A PRESIDENTE DO CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO DISTRITO FEDERAL, órgão paritário, deliberativo e controlador das ações de atendimento aos direitos da criança e do adolescente, de acordo com os artigos 90 e 91 da Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA), nos termos dos artigos 61 e seguintes do seu Regimento Interno, e por decisão da 7ª Reunião Plenária Extraordinária de 04/06/2009, resolve:
Art. 1º. Conceder registro provisório à TRANSFORME – AÇÕES SOCIAIS E HUMANITÁRIAS, sob o nº 50/2010, e inscrever seu Programa de Proteção nos Regimes de Acolhimento e de Orientação e Apoio Sociofamiliar, por decurso de prazo de tramitação, com fulcro no artigo 91, § 2º, do Regimento Interno do CDCA/DF, em conformidade com o processo 0400-000.973/2009, por 90 (noventa) dias, a contar da entrada em vigor desta Resolução.
Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
MILDA LOURDES PALA MORAES

RESOLUÇÃO DE REGISTRO Nº 51, DE 12 DE ABRIL DE 2010.
Dispõe sobre a CONCESSÃO do registro provisório ao Instituto de Educação, Esporte, Cultura e Artes Populares.
A PRESIDENTE DO CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO DISTRITO FEDERAL, órgão paritário, deliberativo e controlador das ações de atendimento aos direitos da criança e do adolescente, de acordo com os artigos 90 e 91 da Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA), nos termos dos artigos 61 e seguintes do seu Regimento Interno, e por decisão da 7ª Reunião Plenária Extraordinária de 04/06/2009, resolve:
Art. 1º. Conceder registro provisório ao INSTITUTO DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E ARTES POPULARES, sob o nº 51/2010, e inscrever seu Programa de Proteção nos Regimes de Orientação e Apoio Sociofamiliar e de Apoio Socioeducativo em Meio Aberto, por decurso de prazo de tramitação, com fulcro no artigo 91, § 2º, do Regimento Interno do CDCA/DF, em conformidade com o processo 0400-000.785/2009, por 90 (noventa) dias, a contar da entrada em vigor desta Resolução.
Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
MILDA LOURDES PALA MORAES

RESOLUÇÃO DE REGISTRO Nº 52, DE 12 DE ABRIL DE 2010.
Dispõe sobre a CONCESSÃO do registro provisório à Associação Brasileira de Desenvolvimento e Ação Social - ABA.
A PRESIDENTE DO CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO DISTRITO FEDERAL, órgão paritário, deliberativo e controlador das ações de atendimento aos direitos da criança e do adolescente, de acordo com os artigos 90 e 91 da Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA), nos termos dos artigos 61 e seguintes do seu Regimento Interno, e por decisão da 7ª Reunião Plenária Extraordinária de 04/06/2009, resolve:
Art. 1º. Conceder registro provisório à ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO SOCIAL - ABA, sob o nº 52/2010, e inscrever seu Programa de Proteção nos Regimes de Orientação e Apoio Sociofamiliar e de Apoio Socioeducativo em Meio Aberto, por decurso de prazo

de tramitação, com fulcro no artigo 91, § 2º, do Regimento Interno do CDCA/DF, em conformidade com o processo 0400-000.639/2008, por 90 (noventa) dias, a contar da entrada em vigor desta Resolução.
Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
MILDA LOURDES PALA MORAES

RESOLUÇÃO DE REGISTRO Nº 53, DE 12 DE ABRIL DE 2010.
Dispõe sobre a CONCESSÃO do registro provisório à Associação de Capoeira Ladainha.
A PRESIDENTE DO CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO DISTRITO FEDERAL, órgão paritário, deliberativo e controlador das ações de atendimento aos direitos da criança e do adolescente, de acordo com os artigos 90 e 91 da Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA), nos termos dos artigos 61 e seguintes do seu Regimento Interno, e por decisão da 7ª Reunião Plenária Extraordinária de 04/06/2009, resolve:
Art. 1º. Conceder registro provisório à ASSOCIAÇÃO DE CAPOEIRA LADAINHA, sob o nº 53/2010, e inscrever seu Programa de Proteção nos Regimes de Orientação e Apoio Sociofamiliar e de Apoio Socioeducativo em Meio Aberto, por decurso de prazo de tramitação, com fulcro no artigo 91, § 2º, do Regimento Interno do CDCA/DF, em conformidade com o processo 0400-001.063/2008, por 90 (noventa) dias, a contar da entrada em vigor desta Resolução.
Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
MILDA LOURDES PALA MORAES

RESOLUÇÃO DE REGISTRO Nº 54, DE 12 DE ABRIL DE 2010.
Dispõe sobre a CONCESSÃO do registro provisório ao Instituto de Educação e Assistência Social - CRESCER.
A PRESIDENTE DO CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO DISTRITO FEDERAL, órgão paritário, deliberativo e controlador das ações de atendimento aos direitos da criança e do adolescente, de acordo com os artigos 90 e 91 da Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA), nos termos dos artigos 61 e seguintes do seu Regimento Interno, e por decisão da 7ª Reunião Plenária Extraordinária de 04/06/2009, resolve:
Art. 1º. Conceder registro provisório ao INSTITUTO DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRESCER, sob o nº 54/2010, e inscrever seu Programa de Proteção nos Regimes de Orientação e Apoio Sociofamiliar e de Apoio Socioeducativo em Meio Aberto, por decurso de prazo de tramitação, com fulcro no artigo 91, § 2º, do Regimento Interno do CDCA/DF, em conformidade com o processo 0400-001.076/2008, por 90 (noventa) dias, a contar da entrada em vigor desta Resolução.
Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
MILDA LOURDES PALA MORAES

RESOLUÇÃO DE REGISTRO Nº 55, DE 12 DE ABRIL DE 2010.
Dispõe sobre a CONCESSÃO do registro provisório ao Comitê para Democratização da Informática no DF e Entorno – CDI-DF.
A PRESIDENTE DO CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO DISTRITO FEDERAL, órgão paritário, deliberativo e controlador das ações de atendimento aos direitos da criança e do adolescente, de acordo com os artigos 90 e 91 da Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA), nos termos dos artigos 61 e seguintes do seu Regimento Interno, e por decisão da 7ª Reunião Plenária Extraordinária de 04/06/2009, resolve:
Art. 1º. Conceder registro provisório ao COMITÊ PARA DEMOCRATIZAÇÃO DA INFORMÁTICA NO DF E ENTORNO – CDI-DF, sob o nº 55/2010, e inscrever seu Programa de Proteção no Regime de Apoio Socioeducativo em Meio Aberto (Formação Profissional), por decurso de prazo de tramitação, com fulcro no artigo 91, § 2º, do Regimento Interno do CDCA/DF, em conformidade com o processo 0400-001.324/2008, por 90 (noventa) dias, a contar da entrada em vigor desta Resolução.
Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
MILDA LOURDES PALA MORAES

RESOLUÇÃO DE REGISTRO Nº 56, DE 12 DE ABRIL DE 2010.
Dispõe sobre a RENOVAÇÃO provisória do registro e da inscrição do programa da Associação Beneficente Evangélica - ABE.
A PRESIDENTE DO CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO DISTRITO FEDERAL, órgão paritário, deliberativo e controlador das ações de atendimento aos direitos da criança e do adolescente, de acordo com os artigos 90 e 91 da Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA), nos termos dos artigos 61 e seguintes do seu Regimento Interno, e por decisão da 7ª Reunião Plenária Extraordinária de 04/06/2009, resolve:
Art. 1º. Renovar, provisoriamente, o registro e a inscrição do programa da ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE EVANGÉLICA - ABE, sob o nº 56/2010, e inscrever seu Programa de Proteção nos Regimes de Orientação e Apoio Sociofamiliar e de Apoio Socioeducativo em Meio Aberto, por decurso de prazo de tramitação, com fulcro no artigo 91, § 2º, do Regimento Interno do CDCA/DF, em conformidade com o processo 100-001.860/2003, por 90 (noventa) dias, a contar da entrada em vigor desta Resolução.
Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
MILDA LOURDES PALA MORAES

RESOLUÇÃO DE REGISTRO Nº 57, DE 12 DE ABRIL DE 2010.
Dispõe sobre a RENOVAÇÃO provisória do registro e da inscrição do programa do Instituto Nossa Senhora do Brasil.
A PRESIDENTE DO CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO DISTRITO FEDERAL, órgão paritário, deliberativo e controlador das ações de atendimento aos direitos da criança e do adolescente, de acordo com os artigos 90 e 91 da Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA), nos termos dos artigos 61 e seguintes do seu Regimento Interno, e por decisão da 7ª Reunião Plenária Extraordinária de 04/06/2009, resolve:
Art. 1º. Renovar, provisoriamente, o registro e a inscrição do programa do INSTITUTO NOSSA SENHORA DO BRASIL, sob o nº 57/2010, e inscrever seu Programa de Proteção no Regime de Apoio Socioeducativo em Meio Aberto, por decurso de prazo de tramitação, com fulcro no artigo 91, § 2º, do Regimento Interno do CDCA/DF, em conformidade com o processo 030-010.715/1994, por 90 (noventa) dias, a contar da entrada em vigor desta Resolução.
Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
MILDA LOURDES PALA MORAES

RESOLUÇÃO DE INSCRIÇÃO PROVISÓRIA DE PROGRAMA Nº 03, DE 12 DE ABRIL DE 2010.
Dispõe sobre a Inscrição Provisória do Programa CIRANDA da União Brasileira de Educação e Cultura – UBEC.
A PRESIDENTE DO CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO DISTRITO FEDERAL, órgão paritário, deliberativo e controlador das ações de atendimento aos direitos da criança e do adolescente, de acordo com os artigos 90 e 91 da Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA), nos termos dos artigos 61 e seguintes do seu Regimento Interno, e por decisão da 7ª Reunião Plenária Extraordinária de 04/06/2009, resolve:
Art. 1º. Inscrever, provisoriamente, o Programa CIRANDA da União Brasileira de Educação e Cultura – UBEC, sob o nº 03/2010, por decurso de prazo de tramitação, com fulcro no artigo 91, § 2º, do Regimento Interno do CDCA/DF, em conformidade com o processo 400-001.406/2009, por 120 (cento e vinte) dias, a contar da entrada em vigor desta Resolução.
Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
MILDA LOURDES PALA MORAES

CONSELHO DOS DIREITOS DO IDOSO DO DISTRITO FEDERAL

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA
DIA 07 DE ABRIL DE 2010.
Aos sete dias do mês de abril do ano de dois mil e dez, às nove horas e trinta minutos, na sede deste Conselho, sito na Estação do Metrô da114 Sul, Praça do Cidadão, Sala 07, Brasília DF, foi realizada a Reunião Ordinária do Conselho dos Direitos do Idoso do Distrito Federal – CDI/DF para tratar do assunto da pauta de 05/04/2010. Presentes a reunião os Conselheiros Titulares: JANET HENRIQUES MOTA AZEVEDO – Presidente, LEDA ALMADA C. RAVAGNI – Vice – Presidente e MARIA DE LOURDES S. SEVERINO e os Conselheiros Suplentes: RENATA ROLIM DE ANDRADE, MARCELO ALVES DE SOUZA, JURANDIR DE AQUINO e MARIA TERESINHA BACH e a Secretária Executiva ALZIRA BORBA FREITAS. Aberta a reunião a Presidente agradece a presença de todos os participantes, e a conselheira MARIA TERESINHA BACH fez a oração do Pai Nosso. No item 01 da Pauta, a Presidente esclareceu acerca do Fórum Permanente da Pessoa Idosa e que alguns Estados do Brasil já possui instalado o Fórum, e que os representantes da Sociedade Civil no Conselho (OSSI, ANG, ILPI's) já poderiam iniciar o movimento para a criação de um no DF. No 2º item a Presidente esclareceu que as leis do Conselho ora em estudo pela comissão nomeada pelo Secretário já estava com suas Minutas concluídas e que o Processo referente a Política Distrital do Idoso, também com Minuta elaborada pelo Conselho, já estava em tramitação para votação na Câmara Distrital. O 3º item que trata de fotos para a confecção do crachá, o profissional encontrava-se a disposição dos Senhores Conselheiros e que todos os presentes foram fotografados e cadastrados para o recebimento do mesmo. No item 4º a Presidente informou que o encontro "ILPI's - uma nova visão" – evento em parceria com a VISA/DF estava confirmado para o dia 27 de abril e que todos os dirigentes das Instituições, Conselheiros e pessoas interessadas ao tema seriam convocados por meio de Ofício para participação. Em assuntos diversos, o Conselheiro Marcelo falou sobre o percentual de 50% fixado na Resolução Normativa nº 10 do Conselho, esclarecendo que tal percentual é insuficiente para a manutenção de todas as necessidades do idoso, e que os outros 50% é administrado pela instituição e devolvido à família quando da saída do idoso, sugerindo alteração da norma. O assunto ficou de ser discutido no encontro das ILPI's que estará acontecendo neste mês. Nada mais havendo a relatar eu, Alzira Borba Freitas, Secretária Executiva do CDI, lavrei a presente Ata que vai assinada por mim e pela Presidente. Brasília, 07 de abril de 2010.
JANET HENRIQUES MOTA AZEVEDO — Presidente
ALZIRA BORBA FREITAS — Secretária Executiva

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

FUNDO DE MELHORIA DA GESTÃO PÚBLICA – PRÓ-GESTÃO

DESPACHO DO SECRETÁRIO
Em 23 de abril de 2010.
Processo: 410.000.494/2010. Interessado: Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão. Assunto: Participação de Servidor no 14º Congresso da ANAMT. O Ordenador de Despesas do Fundo Pró-Gestão/SGA, tendo em vista, a delegação de competência estabelecida na Ata da 1ª Reunião Extraordinária do Conselho de Administração do Fundo Pró-Gestão, o disposto no inciso II do artigo 25, da Lei nº 8666/1993, acatando o Parecer nº 726/2008 – PROCAD/PGDF, e Orientações do Despacho nº 025/2010 – AJL, acostado às fls. 127 a 134, reconheceu a Inexigibilidade de Licitação, para contratação direta da Associação Nacional de Medicina do Trabalho - ANAMT, para fazer face às despesas com a participação de servidor no 14º Congresso da ANAMT, no valor total de R$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais).
JOSÉ ITAMAR FEITOSA

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

PORTARIA Nº 51, DE 20 DE ABRIL DE 2010.
Dispõe sobre procedimentos administrativos para execução de Convênios no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, que lhe confere o inciso X, do artigo 204 da Portaria nº 40, de 23 de julho de 2001, resolve:

Art. 1º. Alterar o Regimento da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, no que tange as atribuições da Diretoria de Contabilidade e Finanças e da Coordenação Geral de Convênios da Unidade de Administração Geral da Secretaria de Estado do Distrito Federal, que passa ter a seguinte redação:

A Coordenação Geral de Convênios, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada ao Fundo de Saúde do Distrito Federal, compete:

I – assessorar as unidades da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, na abertura dos processos junto ao Fundo de Saúde do Distrito Federal;

II – encaminhar e acompanhar os processos junto às coordenações gerais da Unidade de Administração Geral/SES, específica por matéria;

III – monitorar os prazos de execução e de vigência dos convênios:

IV – monitorar as ações dos executores do convênio junto a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal;

V – monitorar os níveis de execução orçamentária dos convênios;

VI – controlar a Execução Orçamentária e Financeira e apurar superávit dos convênios firmados com terceiros quando a Secretaria for CONVENENTE;

VII – organizar e atualizar os arquivos contendo cópias dos documentos de prestação de contas relativos a convênios e acordos firmados pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal;

VIII – elaborar demonstrativos de prestação de contas de acordos e convênios, conforme legislação vigente;

IX – executar outras atividades inerentes a sua área de competência que lhe forem designadas.

Ao Núcleo de Execução Orçamentária, unidade orgânica de execução, diretamente subordinado a Gerência de Execução Orçamentária e Financeira, compete:

I - Emitir notas de empenhos conforme Normas de Execução Orçamentária e Financeira;

II – instruir os processos relativos a créditos adicionais;

III - executar outras atividades inerentes a sua área de competência que lhe forem designadas.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

JOAQUIM CARLOS DA SILVA DE BARROS NETO

SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE
DIRETORIA GERAL DE SAÚDE DO RECANTO DAS EMAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 05, DE 22 DE ABRIL DE 2010.

A DIRETORA GERAL DE SAÚDE DO RECANTO DAS EMAS, DA SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 6º, inciso II, da Portaria nº 61, de 30 de março de 2009, resolve:

Art. 1º. Prorrogar, por trinta dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância incumbida de apurar os fatos constantes do processo 00.283.014/2010, instituída pela Ordem de Serviço nº 04, de 22 de março de 2010, publicada no DODF do dia 24 de março de 2010.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUSSARA DE ARAUJO LEAL FERREIRA

FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE

INSTRUÇÃO Nº 02, DE 22 DE ABRIL DE 2010.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo nº 9 da Lei nº 2.676, de 12 de janeiro de 2001, e considerando o disposto na Decisão/TCDF nº 3.521/2009, resolve: PUBLICAR, na forma do Anexo Único, a composição do preenchimento dos cargos em comissão e funções de confiança, da Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde, relativo ao 1º trimestre de 2010.

JOAQUIM CARLOS DA SILVA BARROS NETO

ANEXO ÚNICO

Quadro de Composição do Preenchimento de Cargos/Empregos em Comissão e Funções de Confiança da Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde/FEPECS Situação em 31 de março de 2010

SERVIDORES DO QUADRO*			REQUISITADOS DE ORGÃO/ENTIDADE DO GDF			SEM VINCULO COM O GDF	
A - Sem Cargo em Comissão	B - Com Cargo em Comissão	C - Com Função de Confiança	D - Sem Cargo em Comissão	E - Com Cargo em Comissão	F – Com Função de Confiança	G – Requisitado Fora do GDF Sem Cargo em Comissão	H - Com Cargo em Comissão
-	-	-	253	65	-	-	8

CEDIDOS		TOTAL	TOTAL DE OCUPANTES DE CARGO EM COMISSÃO	% DE CARGOS EM COMISSÃO OCUPADOS POR SERVIDOR SEM VÍNCULO COM O GDF	% DE SERVIDORES SEM VÍNCULO COM O GDF EM RELAÇÃO AO TOTAL
I - Para Órgão ou Entidades do GDF	J - Para Órgão ou Entidades fora do GDF				
-	-	326	73	10,96%	2,45%

A FEPECS não dispõe de Quadro de Pessoal próprio, sendo os recursos humanos cedidos da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (Lei nº 2.676/2001)

Item D - No total de 253 estão incluídos 147 servidores lotados na SES/DF que prestam parte da carga horária na atividade de docência nos Cursos de Graduação da Escola Superior de Ciências da Saúde-ESCS/FEPECS (Lei nº 2.771/2001)

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHO DO DIRETOR GERAL

Em 22 de abril de 2010.

O Diretor Geral desta Autarquia, com base no caput do artigo 25 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e parecer favorável da Procuradoria Jurídica, acostado no processo 055.010.811/2010, reconheceu a inexigibilidade de licitação nº 19/2010, a contratação direta da Anatel - Agência Nacional de Telecomunicações, para pagamento da taxa TFI – Taxa de Fiscalização de Instalação e de preço público pelo direito de uso à radiofrequência, no valor total de 3.452,95, autorizando o empenho da despesa e o respectivo pagamento. Ratificação: Autoridade Superior, artigo 26 da Lei n° 8.666/93.

JOSÉ ANTÔNIO DE ARAÚJO

SECRETARIA DE ESTADO DA ORDEM PÚBLICA E SOCIAL

AGÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL
TRIBUNAL DE JULGAMENTO ADMINISTRATIVO

ORDEM DE SERVIÇO N° 02, DE 16 DE ABRIL DE 2010.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JULGAMENTO ADMINISTRATIVO – TJA/DF, órgão vinculado a Agência de Fiscalização do Distrito Federal – AGEFIS, no uso de suas atribuições que lhe confere os incisos X e XIV, do artigo 17 do Regimento Interno, instituído pela Instrução Normativa Nº 003, de 22 de agosto de 2008, resolve: Tornar público o recebimento dos seguintes Recursos Voluntários a seguir, RV-450.001.050/2009; Recorrente: ASSOCIAÇÃO MÉDICA DE BRASÍLIA-AMBR; Recorrido: RAF - I; processo fiscal n° 450.001.050/2009. Distribua-se e publique-se. Brasília – DF, em 05 de abril de 2010. RV-453.002.092/2009; Recorrente: ANTONIO NOBERTO DE CARVALHO; Recorrido: RAF - IV; processo fiscal n° 453.002.092/2009. Distribua-se e publique-se. Brasília – DF, em 05 de abril de 2010. RV-453.001.423/2009; Recorrente: MARIA LÚCIA CORREIA DA ROCHA; Recorrido: RAF - IV; processo fiscal n° 453.001.423/2009. Distribua-se e publique-se. Brasília – DF, em 05 de abril de 2010. RV-455.000.051/2009; Recorrente: ZELANDIA MARIA GOMES.; Recorrido: RAF - VI; processo fiscal n° 455.000.051/2009. Distribua-se e publique-se. Brasília – DF, em 05 de abril de 2010. RV-450.000.700/2009; Recorrente: JAB COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA-ME; Recorrido: RAF - I; processo fiscal n° 450.000.700/2009. Distribua-se e publique-se. Brasília – DF, em 05 de abril de 2010. RV-450.002.423/2009; Recorrente: JOSE MARIA PIMENTA-ME; Recorrido: RAF - I; processo fiscal n° 450.002.423/2009. Distribua-se e publique-se. Brasília – DF, em 05 de abril de 2010. RV-454.004.715/2009; Recorrente: JUSCELEY ALVES DE MEDEIROS COSTA; Recorrido: RAF - V; processo fiscal n° 454.004.715/2009. Distribua-se e publique-se. Brasília – DF, em 05 de abril de 2010. RV-455.001.347/2009; Recorrente: JADIR ALVES DE OLIVEIRA; Recorrido: RAF - VI; processo fiscal n° 455.001.347/2009. Distribua-se e publique-se. Brasília – DF, em 05 de abril de 2010. RV-452.000.256/2009; Recorrente: VIRGILIO DO REGO MONTEIRO NETO; Recorrido: RAF - III; processo fiscal n° 452.000.256/2009. Distribua-se e publique-se. Brasília – DF, em 05 de abril de 2010. RV-454.000.262/2008; Recorrente: VILMA SOARES; Recorrido: RAF - V; processo fiscal n° 454-000.262/2008. Distribua-se e publique-se. Brasília – DF, em 05 de abril de 2010. RV-451.000.700/2009; Recorrente: TEENS CALCADOS LTDA - PELYELLE; Recorrido: RAF - II; processo fiscal n° 451.000.700/2009. Distribua-se e publique-se. Brasília – DF, em 05 de abril de 2010. RV-361.004.407/2009; Recorrente: CURSO DE LINGUAS TRANSALPINO LTDA - ME, Recorrido: RAF - I; processo fiscal n° 361.004.407/2009. Distribua-se e publique-se. Brasília – DF, em 05 de abril de 2010. RV-361.011.324/2008; Recorrente: BAR E LANCHONETE BAMBUS LTDA - ME; Recorrido: RAF - VI; processo fiscal n° 361.011.324/2008. Distribua-se e publique-se. Brasília – DF, em 05 de abril de 2010. RV-450.000.886/2009; Recorrente: TSAI CHIU AI; Recorrido: RAF - I; processo fiscal n° 450.000.886/2009. Distribua-se e publique-se. Brasília – DF, em 05 de abril de 2010. RV-361.012.009/2008; Recorrente: FRATELLI CONV. E PRODUTOS ALIMENTOS LTDA - ME; Recorrido: RAF - I; processo fiscal n° 361.012.009/2008. Distribua-se e publique-se. Brasília – DF, em 05 de abril de 2010. RV-361.006.188/2008; Recorrente: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITORIOS; Recorrido: RAF - I; processo fiscal n° 361.006.188/2008. Distribua-se e publique-se. Brasília – DF, em 05 de abril de 2010. RV-452.001.171/2009; Recorrente: FELIX ALEJANDRO BARRENECHEA AVILEZ; Recorrido: RAF - III; processo fiscal n° 452.001.171/2009. Distribua-se e publique-se. Brasília – DF, em 05 de abril de 2010. RV-454.000.497/2009; Recorrente: FATIMA REGINA DELA COLETA; Recorrido: RAF - I; processo fiscal n° 454.000.497/2009. Distribua-se e publique-se. Brasília – DF, em 07 de abril de 2010. RV-455.001.051/2009; Recorrente: COOPERATIVA HABITACIONAL ECONOMICA DOS EMPREGADOS DA EMBRAPA; Recorrido: RAF - VI; processo fiscal n° 455.001.051/2009. Distribua-se e publique-se. Brasília – DF, em 07 de abril de 2010. RV-455.001.417/2009; Recorrente: FREEDOM MOTORS LTDA; Recorrido: RAF - VI; processo fiscal n° 455.001.417/2009. Distribua-se e publique-se. Brasília – DF, em 07 de abril de 2010. RV-451.001.841/2009; Recorrente: ANGELA MARIA JACINTO DA SILVA; Recorrido: RAF - II; processo fiscal n° 451.001.841/2009. Distribua-se e publique-se. Brasília – DF, em 07 de abril de 2010. RV-450.001.867/2009; Recorrente: MINAS BRASILIA TENIS CLUBE; Recorrido: RAF - I; processo fiscal n° 450.001.867/2009. Distribua-se e publique-se. Brasília – DF, em 07 de abril de 2010. RV-452.001.823/2009; Recorrente: ANDRE LUIZ ALMEIDA PINTO DE OLIVEIRA; Recorrido: RAF - III; processo fiscal n° 452.001.823/2009. Distribua-se e publique-se. Brasília – DF, em 07 de abril de 2010. RV-455.000.491/2009; Recorrente: DE ASSIS MOREIRA NASCIMENTO COSTA; Recorrido: RAF - VI; processo fiscal n° 455.000.491/2009. Distribua-se e publique-se. Brasília – DF, em 07 de abril de 2010. RV-361.009.338/2008; Recorrente: FABRIZZIO G.M. BRILLANTINO; Recorrido: RAF - IV; processo fiscal n° 361.009.338/2008. Distribua-se e publique-se. Brasília – DF, em 07 de abril de 2010. RV-340.003.907/2006; Recorrente: FRANCISCO DE ASSIS NUNES DA SILVA; Recorrido: RAF - V; processo fiscal n° 340.003.907/2006. Distribua-se e publique-se. Brasília – DF, em 07 de abril de 2010. RV-450.001.479/2009; Recorrente: GLOBAL TELECOM S/A; Recorrido: RAF - I; processo fiscal n° 450.001.479/2009. Distribua-se e publique-se. Brasília – DF, em 07 de abril de 2010. RV-455.001.850/2009; Recorrente: COMERCIAL DE ALIMENTOS PONTES LTDA - ME; Recorrido: RAF - VI; processo fiscal n° 455.001.850/2009. Distribua-se e publique-se. Brasília – DF, em 07 de abril de 2010. RV-451.001.297/2009; Recorrente: ALFREDO AFONSO DE CARVALHO, Recorrido: RAF - II; processo fiscal n° 451.001.297/2009. Distribua-se e publique-se. Brasília – DF, em 07 de abril de 2010. RV-450.000.841/2009; Recorrente: MICA CARTÕES POSTAIS PUBLICITÁRIOS LTDA; Recorrido: RAF - I; processo fiscal n° 450.000.841/2009. Distribua-se e publique-se. Brasília – DF, em 07 de abril de 2010. RV-451.001.178/2009; Recorrente: ANTONIO FERREIRA DA SILVA; Recorrido: RAF - II; processo fiscal n° 451.001.178/2009. Distribua-se e publique-se. Brasília – DF, em 07 de abril de 2010. RV-451.001.956/2009; Recorrente: ELADYR PIMENTEL; Recorrido: RAF - II; processo fiscal n°

451.001.956/2009. Distribua-se e publique-se. Brasília – DF, em 07 de abril de 2010. RV-451.001.739/2009; Recorrente: ANILTA RAMOS CANDIDO; Recorrido: RAF - II; processo fiscal n° 451.001.739/2009. Distribua-se e publique-se. Brasília – DF, em 07 de abril de 2010. RV-454.000.854/2009; Recorrente: JIVANIL CAETANO DE FARIAS; Recorrido: RAF - V; processo fiscal n° 454.000.854/2009. Distribua-se e publique-se. Brasília – DF, em 07 de abril de 2010. RV-451.001.686/2009; Recorrente: GERTA STEIMMETZ; Recorrido: RAF - II; processo fiscal n° 451.001.686/2009. Distribua-se e publique-se. Brasília – DF, em 12 de abril de 2010. RV-361.012.310/2008; Recorrente: MARIA JOAQUINA DE JESUS; Recorrido: RAF - V; processo fiscal n° 361.012.310/2008. Distribua-se e publique-se. Brasília – DF, em 12 de abril de 2010. RV-454.004.107/2009; Recorrente: ELIZABETE ALVES UEJO; Recorrido: RAF - V; processo fiscal n° 454.004.107/2009. Distribua-se e publique-se. Brasília – DF, em 12 de abril de 2010. RV-453.000.403/2008; Recorrente: JOSE QUEIROZ DA SILVA FILHO; Recorrido: RAF - IV; processo fiscal n° 453.000.403/2008. Distribua-se e publique-se. Brasília – DF, em 12 de abril de 2010. RV-454.003.453/2009; Recorrente: PAULO PEREIRA DIAS; Recorrido: RAF - V; processo fiscal n° 454.003.453/2009. Distribua-se e publique-se. Brasília – DF, em 12 de abril de 2010. RV-455.001.510/2009; Recorrente: LUIZ ANTONIO DAS CHAGAS; Recorrido: RAF - VI; processo fiscal n° 455.001.510/2009. Distribua-se e publique-se. Brasília – DF, em 12 de abril de 2010. RV-451.001.872/2009; Recorrente: ENALDO NUNES DA SILVA; Recorrido: RAF - II; processo fiscal n° 451.001.872/2009. Distribua-se e publique-se. Brasília – DF, em 12 de abril de 2010. RV-131.001.726/2007; Recorrente: MITRA ARQUIDIOCESANA DE BRASILIA / NILZA MARIA DE JESUS LOPES; Recorrido: RAF - VI; processo fiscal n° 131.001.726/2007. Distribua-se e publique-se. Brasília – DF, em 12 de abril de 2010. RV-454.003.313/2009; Recorrente: LEVANINE FERNANDES DE CASTRO FELIPE; Recorrido: RAF - V; processo fiscal n° 454.003.313/2009. Distribua-se e publique-se. Brasília – DF, em 12 de abril de 2010. RV-450.001.697/2009; Recorrente: ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ODONTOLOGIA SEÇÃO DO DF; Recorrido: RAF - I; processo fiscal n° 450.001.697/2009. Distribua-se e publique-se. Brasília – DF, em 12 de abril de 2010. RV-453.001.468/2009; Recorrente: JOSE QUEIROZ DA SILVA FILHO; Recorrido: RAF - IV; processo fiscal n° 453.001.468/2009. Distribua-se e publique-se. Brasília – DF, em 12 de abril de 2010. RV-453.001.859/2009; Recorrente: ALESSANDRO RODRIGO TROVO; Recorrido: RAF - IV; processo fiscal n° 453.001.859/2009. Distribua-se e publique-se. Brasília – DF, em 12 de abril de 2010. RV-455.000.522/2009; Recorrente: BROTO CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO LTDA; Recorrido: RAF - VI; processo fiscal n° 455.000.522/2009. Distribua-se e publique-se. Brasília – DF, em 12 de abril de 2010. RV-454.001.680/2009; Recorrente: GF PEREIRA EPP; Recorrido: RAF - V; processo fiscal n° 454.001.680/2009. Distribua-se e publique-se. Brasília – DF, em 12 de abril de 2010. RV-455.001.468/2009; Recorrente: JOSE RENILDO DE OLIVEIRA; Recorrido: RAF - VI; processo fiscal n° 455.001.468/2009. Distribua-se e publique-se. Brasília – DF, em 12 de abril de 2010. RV-450.001.474/2009; Recorrente: BRASAL BRASILIA SERVIÇOS AUTOMOTIVOS; Recorrido: RAF - I; processo fiscal n° 450.001.474/2009. Distribua-se e publique-se. Brasília – DF, em 12 de abril de 2010. RV-454.001.893/2009; Recorrente: CONDOMINIO DO ALAMEDA SHOPPING E DO RESIDENCIAL ALAMEDA; Recorrido: RAF - V; processo fiscal n° 454.001.893/2009. Distribua-se e publique-se. Brasília – DF, em 12 de abril de 2010. RV-450.002.004/2009; Recorrente: ALEXANDRE SERWY; Recorrido: RAF - I; processo fiscal n° 450.002.004/2009. Distribua-se e publique-se. Brasília – DF, em 12 de abril de 2010. RV-453.002.151/2009; Recorrente: MEDEIROS & RODRIGUES LTDA - ME; Recorrido: RAF - IV; processo fiscal n° 453.002.151/2009. Distribua-se e publique-se. Brasília – DF, em 12 de abril de 2010. RV-450.001.407/2009; Recorrente: ICARO VASCONCELLOS PEPE; Recorrido: RAF - I; processo fiscal n° 450.001.407/2009. Distribua-se e publique-se. Brasília – DF, em 12 de abril de 2010. RV-454.002.444/2009; Recorrente: LOTERIAS ESPERANÇA LTDA - ME; Recorrido: RAF - V; processo fiscal n° 454.002.444/2009. Distribua-se e publique-se. Brasília – DF, em 12 de abril de 2010. RV-361.003.999/2008; Recorrente: DORALICIA FERREIRA DA SILVA; Recorrido: RAF - VI; processo fiscal n° 361.003.999/2008. Distribua-se e publique-se. Brasília – DF, em 12 de abril de 2010. RV-450.000.315/2009; Recorrente: ATAIDE DE OLIVEIRA; Recorrido: RAF - I; processo fiscal n° 450.000.315/2009. Distribua-se e publique-se. Brasília – DF, em 12 de abril de 2010. RV-450.000.661/2009; Recorrente: ICARO VASCONCELLOS PEPE; Recorrido: RAF - I; processo fiscal n° 450.000.661/2009. Distribua-se e publique-se. Brasília – DF, em 12 de abril de 2010. RV-450.001.326/2009; Recorrente: ICARO VASCONCELLOS PEPE; Recorrido: RAF - I; processo fiscal n° 450.001.326/2009. Distribua-se e publique-se. Brasília – DF, em 12 de abril de 2010. RV-453.001.669/2009; Recorrente: AUTO RENOVADORA LAVANAS LTDA; Recorrido: RAF - IV; processo fiscal n° 453.001.669/2009. Distribua-se e publique-se. Brasília – DF, em 12 de abril de 2010. RV-450.001.053/2009; Recorrente: LEANDRO NACACIO; Recorrido: RAF - I; processo fiscal n° 450.001.053/2009. Distribua-se e publique-se. Brasília – DF, em 12 de abril de 2010. RV-451.000.606/2009; Recorrente: EZZILIO MULTY MARCAS CONFECÇÕES - ME ; Recorrido: RAF - II; processo fiscal n° 451.000.606/2009. Distribua-se e publique-se. Brasília – DF, em 12 de abril de 2010. RV-451.001.304/2009; Recorrente: OLINDA PEREIRA DA SILVA; Recorrido: RAF - II; processo fiscal n° 451.001.304/2009. Distribua-se e publique-se. Brasília – DF, em 12 de abril de 2010. RV-451.000.424/2009; Recorrente: PAULO DE ARAUJO LINS - ME; Recorrido: RAF - II; processo fiscal n° 451.000.424/2009. Distribua-se e publique-se. Brasília – DF, em 12 de abril de 2010. RV-451.001.345/2009; Recorrente: DEUZILHA DA SILVA SANTOS; Recorrido: RAF - II; processo fiscal n° 451.001.345/2009. Distribua-se e publique-se. Brasília – DF, em 12 de abril de 2010. RV-131.000.896/2003; Recorrente: GLOBAL VILLAGE TELECOM; Recorrido: RAF - VI; processo fiscal n° 131.000.896/2003. Distribua-se e publique-se. Brasília – DF, em 12 de abril de 2010. RV-141.001.043/2004; Recorrente: DVT ENGENHARIA LTDA; Recorrido: RAF - I; processo fiscal n° 141.001.043/2004. Distribua-se e publique-se. Brasília – DF, em 12 de abril de 2010. RV-455.000.063/2010; Recorrente: ALBERTO JANGO DOS SANTOS ARAUJO - ME; Recorrido: RAF - VI; processo fiscal n° 455.000.063/2010. Distribua-se e publique-se. Brasília – DF, em 12 de abril de 2010. RV-455.000.062/2010; Recorrente: ALBERTO JANGO DOS SANTOS ARAUJO - ME; Recorrido: RAF - VI; processo fiscal n° 455.000.062/2010. Distribua-se e publique-se. Brasília – DF, em 12 de abril de 2010. RV-141.005.416/2001; Recorrente: ANTONINHO DAS GRAÇAS ESTEVAM; Recorrido: RAF - I; processo fiscal n° 141.005.416/2001. Distribua-se e publique-se. Brasília – DF, em 12 de abril de 2010. RV-454.003.814/2009; Recorrente: IGREJA BATISTA CENTRAL DE TAGUATINGA; Recorrido: RAF - V; processo fiscal n° 454.003.814/2009. Distribua-se e publique-se. Brasília – DF, em 14 de abril de 2010. RV-361.006.948/2008; Recorrente: IGREJA EVANGELICA TENDA DA LIBERTAÇÃO; Recorrido: RAF - VI; processo fiscal n° 361.006.948/2008. Distribua-se e publique-se. Brasília – DF, em 14 de abril de 2010. RV-135.000.113/2008; Recorrente: HELIO ALVES DOS SANTOS; Recorrido: RAF - II; processo fiscal n° 135.000.113/2008. Distribua-se e publique-se. Brasília – DF, em 14 de abril de 2010. RV-340.000.244/2004; Recorrente: 206 FASHION WS COUTURE E SAN PHILIPO CONFECÇÕES LTDA; Recorrido: RAF - I; processo fiscal n° 340.000.244/2004. Distribua-se e publique-se. Brasília – DF, em 14 de abril de 2010. RV-141.001.081/2001; Recorrente: PAULO SERGIO VIEIRA LIMA; Recorrido: RAF - I; processo fiscal n° 141.001.081/2001. Distribua-se e publique-se. Brasília – DF, em 14 de abril de 2010. RV-361.010.543/2008; Recorrente: EDMEIA LINHARES AGUIAR; Recorrido: RAF - II; processo fiscal n° 361.010.543/2008. Distribua-se e publique-se. Brasília – DF, em 14 de abril de 2010. RV-451.002.011/2009; Recorrente: JD CONTABILIDADE CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA; Recorrido: RAF - II; processo fiscal n° 451.002.011/2009. Distribua-se e publique-se. Brasília – DF, em 14 de abril de 2010. RV-451.002.084/2009; Recorrente: MARIO SERGIO DUARTE DE SOUZA; Recorrido: RAF - II; processo fiscal n° 451.002.084/2009. Distribua-se e publique-se. Brasília – DF, em 14 de abril de 2010. RV-135.001.233/2007; Recorrente: ANTONIO EDILSON CAVALCANTE AGUIAR; Recorrido: RAF - II; processo fiscal n° 135.001.233/2007. Distribua-se e publique-se. Brasília – DF, em 14 de abril de 2010. RV-453.002.133/2009; Recorrente: SANTANA CABELEIREIROS CONFECÇÃO E COMERCIO LTDA; Recorrido: RAF - IV; processo fiscal n° 453.002.133/2009. Distribua-se e publique-se. Brasília – DF, em 14 de abril de 2010. RV-451.000.604/2009; Recorrente: EDMO GUEDES VEIGA; Recorrido: RAF - II; processo fiscal n° 451.000.604/2009. Distribua-se e publique-se. Brasília – DF, em 14 de abril de 2010. RV-451.000.281/2009; Recorrente: MAGAZINE CIRANDINHA LTDA; Recorrido: RAF - II; processo fiscal n° 451.000.281/2009. Distribua-se e publique-se. Brasília – DF, em 14 de abril de 2010. RV-135.001.367/2006; Recorrente: ANTONIO MEIRA DA SILVA; Recorrido: RAF - II; processo fiscal n° 135.001.367/2006. Distribua-se e publique-se. Brasília – DF, em 14 de abril de 2010. RV-451.000.276/2009; Recorrente: AMERICO ANTONIO PAIVA; Recorrido: RAF - II; processo fiscal n° 451.000.276/2009. Distribua-se e publique-se. Brasília – DF, em 14 de abril de 2010. RV-135.001.364/2006; Recorrente: VICENTE JOSE DE SOUSA; Recorrido: RAF - II; processo fiscal n° 135.001.364/2006. Distribua-se e publique-se. Brasília – DF, em 14 de abril de 2010. RV-134.001.227/2006; Recorrente: RESTAURANTE CHÃO GOIANO LTDA - EPP; Recorrido: RAF - II; processo fiscal n° 134.001.227/2006. Distribua-se e publique-se. Brasília – DF, em 14 de abril de 2010. RV-451.001.635/2009; Recorrente: FABIO PEREIRA PORTO; Recorrido: RAF - II; processo fiscal n° 451.001.635/2009. Distribua-se e publique-se. Brasília – DF, em 14 de abril de 2010. RV-451.001.356/2009; Recorrente: SELMA VIEIRA DA ROCHA - ME; Recorrido: RAF - II; processo fiscal n° 451.001.356/2009. Distribua-se e publique-se. Brasília – DF, em 14 de abril de 2010. RV-134.000.723/2006; Recorrente: CONTAGEM DERIVADOS DE PETROLEO LTDA; Recorrido: RAF - II; processo fiscal n° 134.000.723/2006. Distribua-se e publique-se. Brasília – DF, em 14 de abril de 2010. RV-135.000.970/2005; Recorrente: PAULO SERGIO BRAZ; Recorrido: RAF - II; processo fiscal n° 135.000.970/2005. Distribua-se e publique-se. Brasília – DF, em 14 de abril de 2010. RV-361.008.494/2008; Recorrente: JOANA ALVES DA SILVA; Recorrido: RAF - V; processo fiscal n° 361.008.494/2008. Distribua-se e publique-se. Brasília – DF, em 14 de abril de 2010. RV-450.001.327/2009; Recorrente: ICARO VASCONCELOS PEPE; Recorrido: RAF - I; processo fiscal n° 450.001.327/2009. Distribua-se e publique-se. Brasília – DF, em 14 de abril de 2010. RV-450.001.328/2009; Recorrente: ICARO VASCONCELOS PEPE; Recorrido: RAF - I; processo fiscal n° 450.001.328/2009. Distribua-se e publique-se. Brasília – DF, em 14 de abril de 2010. RV-450.000.658/2009; Recorrente: ICARO VASCONCELOS PEPE; Recorrido: RAF - I; processo fiscal n° 450.000.658/2009. Distribua-se e publique-se. Brasília – DF, em 16 de abril de 2010. RV-450.000.544/2009; Recorrente: INST. DE DESNV. SOCIAL ECONÔMICO E DA CIDADANIA SOLIDARIA; Recorrido: RAF - I; processo fiscal n° 450.000.544/2009. Distribua-se e publique-se. Brasília – DF, em 16 de abril de 2010. RV-452.000.933/2009; Recorrente: OCENAIR LINHAS AEREAS LTDA; Recorrido: RAF - III; processo fiscal n° 452.000.933/2009. Distribua-se e publique-se. Brasília – DF, em 16 de abril de 2010. RV-451.001.576/2009; Recorrente: FRANCISCO ALVES DOS SANTOS; Recorrido: RAF - II; processo fiscal n° 451.001.576/2009. Distribua-se e publique-se. Brasília – DF, em 16 de abril de 2010. RV-450.000.332/2009; Recorrente: FALCÃO E BARROS BAR E RESTAURANTE E SNOOKER LTDA-ME; Recorrido: RAF - I; processo fiscal n° 450.000.332/2009. Distribua-se e publique-se. Brasília – DF, em 16 de abril de 2010. RV-454.000.261/2008; Recorrente: PAULO SERGIO PEREIRA; Recorrido: RAF - V; processo fiscal n° 454.000.261/2008. Distribua-se e publique-se. Brasília – DF, em 16 de abril de 2010. RV-454.004.132/2009; Recorrente: VALDINAR SALES RODRIGUES CERVEJARIA E PIZZARIA MOLEJO ME; Recorrido: RAF - V; processo fiscal n° 454.004.132/2009. Distribua-se e publique-se. Brasília – DF, em 16 de abril de 2010. RV-451.000.627/2009; Recorrente: VIVIANE DAHER DE SOUSA FONSECA EPP; Recorrido: RAF - II; processo fiscal n° 451.000.627/2009. Distribua-se e publique-se. Brasília – DF, em 16 de abril de 2010. RV-452.001.390/2009; Recorrente: GILDASIO VIEIRA DE MIRANDA; Recorrido: RAF - III; processo fiscal n° 452.001.390/2009. Distribua-se e publique-se. Brasília – DF, em 16 de abril de 2010. RV-361.001.419/2008; Recorrente: NILVA MOREIRA DOS SANTOS ME; Recorrido: RAF - I; processo fiscal n° 361.001.419/2008. Distribua-se e publique-se. Brasília – DF, em 16 de abril de 2010. RV-452.001.502/2009; Recorrente: HELOISA HELENA TARTAROTTI CAMARGO; Recorrido: RAF - III; processo fiscal n° 452.001.502/2009. Distribua-se e publique-se. Brasília – DF, em 16 de abril de 2010. RV-451.001.492/2009; Recorrente: ELNATA NUNES DE BARROS; Recorrido: RAF - II; processo fiscal n° 451.001.492/2009. Distribua-se e publique-se. Brasília – DF, em 16 de abril de 2010. RV-451.001.911/2009; Recorrente: EVEREST CURSOS E CONCURSOS LTDA; Recorrido: RAF - II; processo fiscal n° 451.001.911/2009. Distribua-se e publique-se. Brasília – DF, em 16 de abril de 2010. RV-146.001.003/2004; Recorrente: EVIDENCE MARKETING E NEGOCIOS LTDA; Recorrido: RAF - III; processo fiscal n° 146.001.003/2004. Distribua-se e publique-se. Brasília – DF, em 16 de abril de 2010. RV-453.001.398/2009; Recorrente: SOUZA E MACIEL RESTAURANTE LTDA; Recorrido: RAF - IV; processo fiscal n° 453.001.398/2009. Distribua-se e publique-se. Brasília – DF, em 16 de abril de 2010. RV-132.001.196/2005; Recorrente: PANIFICADORA BOM PÃO / AMAURY FERNANDES FERREIRA ME; Recorrido: RAF - V; processo fiscal n° 132.001.196/2005. Distribua-se e publique-se. Brasília – DF, em 16 de abril de 2010. RV-455.00.286/2009; Recorrente: EDVALDO ELOY DE MESSIAS; Recorrido: RAF - VI; processo fiscal n° 455.00.286/2009. Distribua-se e publique-se. Brasília – DF, em 16 de abril de 2010. RV-361.000.213/2008; Recorrente: HOTELARIA ACCOR BRASIL S/A; Recorrido: RAF - I; processo fiscal n° 361.000.213/2008. Distribua-se e publique-se. Brasília – DF, em 16 de abril de 2010. RV-302.000.074/2006; Recorrente: GRUPO COBRA CABRAL DO BRASIL ME; Recorrido: RAF - I; processo fiscal n° 302.000.074/2006. Distribua-se e publique-se. Brasília – DF, em 16 de abril de 2010. RV-450.002.124/2009; Recorrente: GIOVANA COMERCIO E REFORMAS LTDA; Recorrido: RAF - I; processo fiscal n° 450.002.124/2009. Distribua-se e publique-se. Brasília – DF, em 16 de abril de 2010. RV-340.003.021/2006; Recorrente: MATERNAL RECREAÇÃO BARQUINHO DE PAPEL LTDA; Recorrido: RAF - VI; processo fiscal n° 340.003.021/2006. Distribua-se e publique-se. Brasília – DF, em 16 de abril de 2010. RV-452.001.536/2009; Recorrente: CONDE INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS; Recorrido: RAF - III; processo fiscal n° 452.001.536/2009. Distribua-se e publique-se. Brasília – DF, em 16 de abril de 2010. RV-450.000.660/2009; Recorrente: ICARO VASCONCELOS PEPE; Recorrido: RAF - I; processo fiscal n° 450.000.660/2009. Distribua-se e publique-se. Brasília – DF, em 16 de abril de 2010. RV-450.000.653/2009; Recorrente: ICARO VASCONCELOS PEPE; Recorrido: RAF - I; processo fiscal n° 450.000.653/2009. Distribua-se e publique-se. Brasília – DF, em 16 de abril de 2010. RV-450.001.803/2009; Recorrente: LPS BRASILIA CONSULTORIA DE IMÓVEIS LTDA; Recorrido: RAF - I; processo fiscal n° 450.001.803/2009. Distribua-se e publique-se. Brasília – DF, em 16 de abril de 2010. RV-452.001.376/2009; Recorrente: ROBERTO HEBER DE CARVALHO; Recorrido: RAF - III; processo fiscal n° 452.001.376/2009. Distribua-se e publique-se. Brasília – DF, em 16 de abril de 2010. RV-452.001.175/2009; Recorrente: REIMAR CHADEN; Recorrido: RAF - I; processo fiscal n° 452.001.175/2009. Distribua-se e publique-se. Brasília – DF, em 16 de abril de 2010. RV-139.000.342/2003; Recorrente: MULTICOM ENGENHARIA LTDA; Recorrido: RAF - I; processo fiscal n° 139.000.342/2003. Distribua-se e publique-se. Brasília – DF, em 16 de abril de 2010. RV-146.000.707/2004; Recorrente: CECIN SARKIS SIMÃO; Recorrido: RAF - I; processo fiscal n° 146.000.707/2004. Distribua-se e publique-se. Brasília – DF, em 16 de abril de 2010. RV-146.001.536/2004; Recorrente: ELIANA UCHOA FONSECA; Recorrido: RAF - III; processo fiscal n° 146.001.536/2004. Distribua-se e publique-se. Brasília – DF, em 16 de abril de 2010. RV-138.001.457/2007; Recorrente: ELDEJANE COSTA; Recorrido: RAF - V; processo fiscal n°

138.001.457/2007. Distribua-se e publique-se. Brasília – DF, em 16 de abril de 2010. RV-144.000.657/2007; Recorrente: CARLOS HENRIQUE DE SIQUEIRA; Recorrido: RAF - III; processo fiscal n° 144.000.657/2007. Distribua-se e publique-se. Brasília – DF, em 16 de abril de 2010. RV-136.000.837/2001; Recorrente: CLECIR DOMINGA CENCI - ME; Recorrido: RAF - I; processo fiscal n° 136.000.837/2001. Distribua-se e publique-se. Brasília – DF, em 16 de abril de 2010. RV-450.001.413/2009; Recorrente: ICARO VASCONCELOS PEPE; Recorrido: RAF - I; processo fiscal n° 450.001.413/2009. Distribua-se e publique-se. Brasília – DF, em 16 de abril de 2010. RV-453.001.446/2009; Recorrente: SERGIO TAKSHITA DE ABREU; Recorrido: RAF - IV; processo fiscal n° 453.001.446/2009. Distribua-se e publique-se. Brasília – DF, em 16 de abril de 2010. RV-131.000.302/2007; Recorrente: RICARDO DOS SANTOS COELHO; Recorrido: RAF - VI; processo fiscal n° 131.000.302/2007. Distribua-se e publique-se. Brasília – DF, em 16 de abril de 2010. RV-340.000.141/2006; Recorrente: CONDOMIO DO EDIFICIO CASA BLANCA II; Recorrido: RAF - V; processo fiscal n° 340.000.141/2006. Distribua-se e publique-se. Brasília – DF, em 16 de abril de 2010.

GILBERTO PIRES DE AMORIM JUNIOR

RESOLUÇÃO N° 10, DE 23 DE ABRIL DE 2010.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JULGAMENTO ADMINISTRATIVO DO DISTRITO FEDERAL, órgão vinculado a Agência de Fiscalização do Distrito Federal – AGEFIS, no uso de suas atribuições que lhe confere os inciso XIV, do artigo 17 e parágrafo segundo do artigo 42 do Regimento Interno, instituído pela Instrução Normativa Nº 003, de 22 de agosto de 2008, resolve:

Art. 1º - Tornar Pública a data provável de Julgamento dos recursos distribuídos para a 1° e 2° Câmaras do Tribunal de Julgamento Administrativo do Distrito federal, no mês de março de 2010.

GILBERTO PIRES DE AMORIM JÚNIOR

1ª CÂMARA

Data: 04 de maio de 2010, terça-feira - primeira sessão Ordinária. Horário: a partir das 14:00 horas. Endereço: SCS Quadra 08 Ed. Venâncio 2000 bloco B-50, Sobreloja.

RV-451.001.772/2009; Recorrente: RAQUEL MACHADO SANTOS - ME; Recorrido: RAF - II; processo fiscal n° 451.001.772/2009. Relatora: Germana Maria Silva Serrano. RV-450.000.941/2009; Recorrente: ALBÉRIO JÚLIO CARDOSO; Recorrido: RAF - I; processo fiscal n° 450.000.941/2009. Relatora: Germana Maria Silva Serrano. RV-452.001.212/2009; Recorrente: ROSA VIOLATO; Recorrido: RAF - III; processo fiscal n° 452.001.212/2009. Relatora: Germana Maria Silva Serrano. RV-451.001.908/2009; Recorrente: SOARES E SOARES PANIFICADORA E CONFEITARIA - LTDA; Recorrido: RAF - II; processo fiscal n° 451.001.908/2009. Relatora: Germana Maria Silva Serrano. RV-451.001.938/2009; Recorrente: RE DOS SANTOS – ME; Recorrido: RAF - II; processo fiscal n° 451.001.938/2009. Relatora: Germana Maria Silva Serrano. RV-455.000.069/2009; Recorrente: RONILDO LOPES DO NASCIMENTO; Recorrido: RAF - IV; processo fiscal n° 455.000.069/2009. Relatora: Germana Maria Silva Serrano.

Data: 04 de maio de 2010, terça-feira - segunda sessão Ordinária. Horário: a partir das 16:00 horas. Endereço: SCS Quadra 08 Ed. Venâncio 2000 bloco B-50, Sobreloja.

RV-450.000.504/2009; Recorrente: PANDUICHE COMÉRCIO DE ALIMENTOS – ME (SUBWAY); Recorrido: RAF - I; processo fiscal n° 450.000.504/2009. Relator: GILSON LOBO. RV-132.000.576/2008; Recorrente: ORION INFORMÁTICA LTDA – ME; Recorrido: RAF - V; processo fiscal n° 132.000.576/2008. Relator: GILSON LOBO. RV-361.000.243/2007; Recorrente: SULAMAR VEÍCULOS LTDA; Recorrido: RAF - V; processo fiscal n° 361.000.243/2007. Relator: GILSON LOBO. RV-450.001.836/2009; Recorrente: CLEMILDA PEREIRA DA CONCEIÇÃO; Recorrido: RAF - I; processo fiscal n° 450.001.836/2009. Relator: GILSON LOBO. RV-138.001.123/2004; Recorrente: JOÃO FERREIRA DE ALMEIDA; Recorrido: RAF - V; processo fiscal n° 138.001.123/2004. Relator: GILSON LOBO. RV-451.001.773/2009; Recorrente: SILVANE FERREIRA DA SILVA; Recorrido: RAF - II; processo fiscal n° 451.001.773/2009. Relator: GILSON LOBO.

Data: 06 de maio de 2010, quinta-feira - terceira sessão Ordinária. Horário: a partir das 14:00 horas. Endereço: SCS Quadra 08 Ed. Venâncio 2000 bloco B-50, Sobreloja.

RV-454.004.465/2009; Recorrente: MARIA ROSA DE SOUZA ALVES; Recorrido: RAF - V; processo fiscal n° 454.004.465/2009. Relator: GILSON LOBO. RV-361.013.037/2008; Recorrente: BIRINAIGHT BAR LTDA – ME; Recorrido: RAF - V; processo fiscal n° 361.013.037/2008. Relator: GILSON LOBO. RV-450.000.314/2009; Recorrente: MARCIO REIS DA SILVA; Recorrido: RAF - I; processo fiscal n° 450.000.314/2009. Relator: GILSON LOBO. RV-340.001.649/2006; Recorrente: CELSO ALVES DE SOUSA; Recorrido: RAF - I; processo fiscal n° 340.001.649/2006. Relator: GILSON LOBO. RV-132.001.226/2005; Recorrente: CONSTRUTORA BRASAL LTDA; Recorrido: RAF - V; processo fiscal n° 132.001.226/2005. Relator: GILSON LOBO. RV-450.001.500/2009; Recorrente: RJP COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA; Recorrido: RAF - I; processo fiscal n° 450.001.500/2009. Relator: GILSON LOBO.

Data: 06 de maio de 2010, quinta-feira - quarta sessão Ordinária. Horário: a partir das 16:00 horas. Endereço: SCS Quadra 08 Ed. Venâncio 2000 bloco B-50, Sobreloja.

RV-455.000.496/2009; Recorrente: ANTÔNIO BATISTA DE OLIVEIRA; Recorrido: RAF - IV; processo fiscal n° 455.000.496/2009. Relatora: Germana Maria Silva Serrano. RV-450.001.631/2009; Recorrente: ANTONIA SOARES FONSECA ME; Recorrido: RAF - I; processo fiscal n° 450.001.631/2009. Relatora: Germana Maria Silva Serrano. RV-454.002.986/2009; Recorrente: JOÃO BATISTA DOS SANTOS; Recorrido: RAF - V; processo fiscal n° 454.002.986/2009. Relatora: Germana Maria Silva Serrano. RV-454.001.678/2009; Recorrente: ANDRÉ NERY DRUMONT; Recorrido: RAF - V; processo fiscal n° 454.001.678/2009. Relatora: Germana Maria Silva Serrano. RV-454.002.839/2009; Recorrente: ILTOVAL JOSÉ RODRIGUES ME; Recorrido: RAF - V; processo fiscal n° 454.002.839/2009. Relatora: Germana Maria Silva Serrano. RV-451.001.689/2009; Recorrente: JORGE WILLIAN DE SABOIA; Recorrido: RAF - II; processo fiscal n° 451.001.689/2009. Relatora: Germana Maria Silva Serrano.

Data: 11 de maio de 2010, terça-feira - quinta sessão Ordinária. Horário: a partir das 14:00 horas. Endereço: SCS Quadra 08 Ed. Venâncio 2000 bloco B-50, Sobreloja.

RV-450.001.495/2009; Recorrente: VICTOR A. G. LYNCH - EPP; Recorrido: RAF - I; processo fiscal n° 450.001.495/2009. Relator: ANDRÉ LUIZ GONÇALVES RODRIGUES. RV-451.000.394/2009; Recorrente: MIRUS ROVE COMÉRCIO DE CALÇADOS LTDA – ME; Recorrido: RAF - II; processo fiscal n° 451.000.394/2009. Relator: ANDRÉ LUIZ GONÇALVES RODRIGUES. RV-454.003.327/2009; Recorrente: MÔNICA XAVIER; Recorrido: RAF - V; processo fiscal n° 454.03.327/2009. Relator: ANDRÉ LUIZ GONÇALVES RODRIGUES. RV-453.000.016/2010; Recorrente: MENDES E SÁ FESTAS, ARMARINHO E PRESENTES LTDA; Recorrido: RAF - IV; processo fiscal n° 453.000.016/2010. Relator: ANDRÉ LUIZ GONÇALVES RODRIGUES. RV-450.001.470/2009; Recorrente: UNO CALÇADOS LTDA (VIA UNO); Recorrido: RAF - I; processo fiscal n° 450.001.470/2009. Relator: ANDRÉ LUIZ GONÇALVES RODRIGUES. RV-451.000.693/2009; Recorrente: SÃO BENEDITO COMÉRCIO DE ROUPAS E ACESSÓRIOS LTDA ME; Recorrido: RAF - II; processo fiscal n° 451.000.693/2009. Relator: ANDRÉ LUIZ GONÇALVES RODRIGUES. RV-144.000.658/2007; Recorrente: CARLOS HENRIQUE DE SIQUEIRA; Recorrido: RAF - III; processo fiscal n° 144.000.658/2007. Relator: CESAR AUGUSTO BRUNETO. RV-450.001.503/2009; Recorrente: CULTURA VIAGENS E TURISMO LTDA; Recorrido: RAF - I; processo fiscal n° 450.001.503/2009. Relator: CESAR AUGUSTO BRUNETO. RV-450.000.608/2009; Recorrente: W7 BAR E RESTAURANTE LTDA (LEBRON); Recorrido: RAF - I; processo fiscal n° 450.000.608/2009. Relator: CESAR AUGUSTO BRUNETO.

Data: 11 de maio de 2010, terça-feira - sexta sessão Ordinária. Horário: a partir das 16:00 horas. Endereço: SCS Quadra 08 Ed. Venâncio 2000 bloco B-50, Sobreloja.

RV-451.000.259/2008; Recorrente: GERALDA APARECIDA XAVIER DA SILVA – ME; Recorrido: RAF - II; processo fiscal n° 451.000.259/2008. Relator: José Edmilson Barros de Oliveira NETO. RV-451.000.396/2009; Recorrente: ORGANIZAÇÃO OLÍVIA NAPOLARINDA GAMA; Recorrido: RAF - II; processo fiscal n° 451.000.396/2009. Relator: José Edmilson Barros de Oliveira NETO. RV-451.000.387/2009; Recorrente: MIRUS ROVE COMÉRCIO DE CALÇADOS LTDA – ME; Recorrido: RAF - II; processo fiscal n° 451.000.387/2009. Relator: José Edmilson Barros de Oliveira NETO. RV-143.000.489/2007 Recorrente: SÉRGIO DE ALMEIDA LENZA; Recorrido: RAF - IV; processo fiscal n° 143.000.489/2007. Relator: José Edmilson Barros de Oliveira NETO. RV-451.000.597/2009; Recorrente: FANTASIA COM PIJAMA COMERCIAL DE ROUPAS LTDA - EPP; Recorrido: RAF - II; processo fiscal n° 451.000.597/2009. Relator: José Edmilson Barros de Oliveira NETO. RV-142.001.655/2006; Recorrente: LOURDES FERNANDES DA SILVA; Recorrido: RAF - V; processo fiscal n° 142.001.655/2006. Relator: José Edmilson Barros de Oliveira NETO.

Data: 13 de maio de 2010, quinta-feira - sétima sessão Ordinária. Horário: a partir das 14:00 horas. Endereço: SCS Quadra 08 Ed. Venâncio 2000 bloco B-50, Sobreloja.

RV-450.001.798/2009; Recorrente: LPS BRASÍLIA CONSULTORIA DE IMÓVEIS LTDA (LOPES ROYAL); Recorrido: RAF - I; processo fiscal n° 450.001.798/2009. Relator: José Edmilson Barros de Oliveira NETO. RV-450.000.647/2009; Recorrente: ÍCARO VASCONCELLOS PEPE; Recorrido: RAF - I; processo fiscal n° 450.000.647/2009. Relator: José Edmilson Barros de Oliveira NETO. RV-133.000.537/2007; Recorrente: OSTERNO BATISTA ALVES; Recorrido: RAF - V; processo fiscal n° 133.000.537/2007. Relator: José Edmilson Barros de Oliveira NETO. RV-450.000.648/2009; Recorrente: ÍCARO VASCONCELLOS PEPE; Recorrido: RAF - I; processo fiscal n° 450.000.648/2009. Relator: José Edmilson Barros de Oliveira NETO. RV-451.000.615/2009; Recorrente: BODY SPA COMÉRCIO DE COSMÉTICOS LTDA- EPP; Recorrido: RAF - II; processo fiscal n° 451.000.615/2009. Relator: José Edmilson Barros de Oliveira NETO. RV-452.000.876/2009; Recorrente: DROGARIA BATISTA E COSTA LTDA - ME; Recorrido: RAF - III; processo fiscal n° 452.000.876/2009. Relator: José Edmilson Barros de Oliveira NETO. RV-451.000.903/2009; Recorrente: JOSÉ FIDELIS DO SANTOS NETO; Recorrido: RAF - II; processo fiscal n° 451.000.903/2009. Relator: CESAR AUGUSTO BRUNETO. RV-451.000.701/2009; Recorrente: TELLERINA COMÉRCIO DE PRESENTES E ARTIGOS PARA DECORAÇÃO S/A; Recorrido: RAF - II; processo fiscal n° 451.000.701/2009. Relator: CESAR AUGUSTO BRUNETO. RV-451.000.614/2009; Recorrente: BRASISUL VESTUÁRIO LTDA; Recorrido: RAF - II; processo fiscal n° 451.000.614/2009. Relator: CESAR AUGUSTO BRUNETO. RV-451.000.612/2009; Recorrente: BSB RBK COMÉRCIO EQUIPAMENTO ESPORTIVO LTDA; Recorrido: RAF - II; processo fiscal n° 451.000.612/2009. Relator: CESAR AUGUSTO BRUNETO.

Data: 13 de maio de 2010, quinta-feira – oitava sessão Ordinária. Horário: a partir das 16:00 horas. Endereço: SCS Quadra 08 Ed. Venâncio 2000 bloco B-50, Sobreloja.

RV-450.001.502/2009; Recorrente: BOM GOURMET COM. DE ALIM. LTDA - EPP; Recorrido: RAF - I; processo fiscal n° 450.001.502/2009. Relator: ANDRÉ LUIZ GONÇALVES RODRIGUES. RV-454.002.643/2009; Recorrente: VANDERLEI DA SILVA CARDOSO; Recorrido: RAF - V; processo fiscal n° 454.002.643/2009. Relator: ANDRÉ LUIZ GONÇALVES RODRIGUES. RV-450.001.501/2009; Recorrente: EL CLARIN COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA – ME; Recorrido: RAF - I; processo fiscal n° 450.001.501/2009. Relator: ANDRÉ LUIZ GONÇALVES RODRIGUES. RV-450.000.862/2009; Recorrente: VEPESA – VEÍCULOS PESADOS LTDA; Recorrido: RAF - I; processo fiscal n° 450.000.862/2009. Relator: ANDRÉ LUIZ GONÇALVES RODRIGUES. RV- 453.001.810/2009; Recorrente: EDSON RAMOS DOS SANTOS; Recorrido: RAF - IV; processo fiscal n° 453.001.810/2009. Relator: ANDRÉ LUIZ GONÇALVES RODRIGUES. RV-454.003.510/2009; Recorrente: ART COLOR FOTO LTDA - ME; Recorrido: RAF - V; processo fiscal n° 454.003.510/2009. Relator: ANDRÉ LUIZ GONÇALVES RODRIGUES. RV-450.001.905/2009; Recorrente: NOSSO SABOR SORVETE (A FRUTA GELADA) LTDA - ME; Recorrido: RAF - I; processo fiscal n° 450.001.905/2009. Relator: CESAR AUGUSTO BRUNETO. RV-453.001.514/2009; Recorrente: SOCIEDADE INCORP. THOMAS JEFFERSON S/A; Recorrido: RAF - IV; processo fiscal n° 453.001.514/2009. Relator: CESAR AUGUSTO BRUNETO. RV-450.001.144/2009; Recorrente: ÍCARO VASCONCELLOS PEPE; Recorrido: RAF - I; processo fiscal n°450.001.144/2009. Relator: CESAR AUGUSTO BRUNETO. RV-451.001.787/2009; Recorrente: ORLEIDE MARTINS DA MATA – ME; Recorrido: RAF - II; processo fiscal n° 451.001.787/2009. Relator: CESAR AUGUSTO BRUNETO. RV-453.001.408/2009; Recorrente: LAMPEN AUTOMAÇÃO E ILUMINAÇÃO LTDA; Recorrido: RAF - IV; processo fiscal n° 453.001.408/2009. Relator: CESAR AUGUSTO BRUNETO.

2ª CÂMARA

Data: 03 de maio de 2010, segunda-feira - primeira sessão Ordinária. Horário: a partir das 14:00 horas. Endereço: SCS Quadra 08 Ed. Venâncio 2000 bloco B-50, Sobreloja.

RV-450.001.541/2009; Recorrente: ADRIANO MATTOS E PINTO; Recorrido: RAF - I; processo fiscal n° 450.001.541/2009. Relator: Marcelo Araújo Faria. RV- 137.001.280/2006; Recorrente: DIVA SOARES SILVA; Recorrido: RAF - IV; processo fiscal n° 137.001.280/2006. Relator: Marcelo Araújo Faria. RV- 454.000.540/2009; Recorrente: ERENICE MARIA OLIVEIRA; Recorrido: RAF - V; processo fiscal n° 454.000.540/2009. Relator: Marcelo Araújo Faria. RV- 142.002.364/2006; Recorrente: NEI CARDOSO DA SILVA; Recorrido: RAF - V; processo fiscal n° 142.0022.364/2006. Relator: Marcelo Araújo Faria. RV- 454.000.740/2009; Recorrente: LUIZ CARLOS MASUO HARADA; Recorrido: RAF - V; processo fiscal n° 454.000.740/2009. Relator: Marcelo Araújo Faria. RV- 454.004.251/2009; Recorrente: KATZENELSON CANUTO DE SOUSA; Recorrido: RAF - V; processo fiscal n° 454.004.251/2009. Relator: Marcelo Araújo Faria.

Data: 03 de maio de 2010, segunda-feira - segunda sessão Ordinária. Horário: a partir das 16:00 horas. Endereço: SCS Quadra 08 Ed. Venâncio 2000 bloco B-50, Sobreloja.

RV-450.000.718/2009; Recorrente: L´ÉCOLE ENSINO E CAPACITAÇÃO LTDA; Recorrido: RAF - I; processo fiscal n° 450.000.718/2009. Relator: Aristides Antônio Santiago Maia. RV-450.000.655/2009; Recorrente: ÍCARO VASCONCELLOS PEPE; Recorrido: RAF - I; processo fiscal n° 450.000.655/2009. Relator: Aristides Antônio Santiago Maia. RV-450.000.651/2009; Recorrente: ÍCARO VASCONCELLOS PEPE; Recorrido: RAF - I; processo fiscal n° 450.000.651/2009. Relator: Aristides Antônio Santiago Maia. RV-450.000.644/2009; Recorrente: ÍCARO VASCONCELLOS PEPE; Recorrido: RAF - I; processo fiscal n° 450.000.644/2009. Relator: Aristides Antônio Santiago Maia. RV-450.000.656/2009; Recorrente: ÍCARO VASCONCELLOS PEPE; Recorrido: RAF - I; processo fiscal n° 450.000.656/2009. Relator: Aristides Antônio Santiago Maia. RV-450.000.649/2009; Recorrente: ÍCARO VASCONCELLOS PEPE; Recorrido: RAF - I; processo fiscal n° 450.000.649/2009. Relator: Aristides Antônio Santiago Maia.

Data: 05 de maio de 2010, quarta-feira - terceira sessão Ordinária. Horário: a partir das 14:00 horas.

Endereço: SCS Quadra 08 Ed. Venâncio 2000 bloco B-50, Sobreloja.
RV-450.001.145/2009; Recorrente: ÍCARO VASCONCELLOS PEPE; Recorrido: RAF - I; processo fiscal n° 450.001.145/2009. Relator: Aristides Antônio Santiago Maia. RV-450.001.141/2009; Recorrente: ÍCARO VASCONCELLOS PEPE; Recorrido: RAF - I; processo fiscal n° 450.001.141/2009. Relator: Aristides Antônio Santiago Maia. RV-450.001.142/2009; Recorrente: ÍCARO VASCONCELLOS PEPE; Recorrido: RAF - I; processo fiscal n° 450.001.142/2009. Relator: Aristides Antônio Santiago Maia. RV-450.000.636/2009; Recorrente: ÍCARO VASCONCELLOS PEPE; Recorrido: RAF - I; processo fiscal n° 450.000.636/2009. Relator: Aristides Antônio Santiago Maia. RV-450.000.633/2009; Recorrente: ÍCARO VASCONCELLOS PEPE; Recorrido: RAF - I; processo fiscal n° 450.000.633/2009. Relator: Aristides Antônio Santiago Maia. RV-450.001.143/2009; Recorrente: ÍCARO VASCONCELLOS PEPE; Recorrido: RAF - I; processo fiscal n° 450.001.143/2009. Relator: Aristides Antônio Santiago Maia.
Data: 05 de maio de 2010, quarta-feira - quarta sessão Ordinária. Horário: a partir das 16:00 horas. Endereço: SCS Quadra 08 Ed. Venâncio 2000 bloco B-50, Sobreloja.
RV-450.002.216/2009; Recorrente: SEC. EXECUTIVA DA CASA CIVIL DA PRESIDÊNCIA DA REPUBLICA; Recorrido: RAF - I; processo fiscal n° 450.002.216/2009. Relator: Glauco Oliveira Santana. RV-451.001.555/2009; Recorrente: CLÉRIO FERNANDES LEOPOLDINO; Recorrido: RAF - II; processo fiscal n° 451.001.555/2009. Relator: Glauco Oliveira Santana. RV-451.001.888/2009; Recorrente: JACILEIDE ROSA PEREIRA UCHOA - ME; Recorrido: RAF - II; processo fiscal n° 451.001.888/2009. Relator: Glauco Oliveira Santana. RV-453.001.472/2009; Recorrente: ESTEVAM RODRIGUES DUARTE; Recorrido: RAF - IV; processo fiscal n° 453.001.472/2009. Relator: Glauco Oliveira Santana. RV-450.001.498/2009; Recorrente: A.J. OLIVEIRA PERFUMARIA; Recorrido: RAF - I; processo fiscal n° 450.001.498/2009. Relator: Glauco Oliveira Santana.
Data: 10 de maio de 2010, segunda-feira - quinta sessão Ordinária. Horário: a partir das 14:00 horas. Endereço: SCS Quadra 08 Ed. Venâncio 2000 bloco B-50, Sobreloja.
RV- 454.000.527/2009; Recorrente: JOÃO MARIA SANOS JUNIOR; Recorrido: RAF - V; processo fiscal n° 454.000.527/2009. Relator: RUY BARBOSA DA SILVA. RV- 146.000.620/2004; Recorrente: ADRIANE BERGEL SALERMO; Recorrido: RAF - III; processo fiscal n° 146.000.620/2004. Relator: RUY BARBOSA DA SILVA. RV- 454.002.731/2009; Recorrente: MARIA DA CRUZ PEREIRA BORGONHA; Recorrido: RAF - V; processo fiscal n° 454.002.731/2009. Relator: RUY BARBOSA DA SILVA. RV- 454.000.180/2008; Recorrente: MARCOS AURÉLIO ALVES DE SOUZA; Recorrido: RAF - V; processo fiscal n° 454.000.180/2008. Relator: RUY BARBOSA DA SILVA. RV-454.001.989/2009; Recorrente: JADES MARIA GOMES DE ARAÚJO; Recorrido: RAF - III; processo fiscal n° 454.001.989/2009. Relator: RUY BARBOSA DA SILVA. RV-454.004.247/2009; Recorrente: MARIA JOSÉ COSTA MIRANDA; Recorrido: RAF - V; processo fiscal n° 454.004.247/2009. Relator: RUY BARBOSA DA SILVA.
Data: 10 de maio de 2010, segunda-feira - sexta sessão Ordinária. Horário: a partir das 16:00 horas. Endereço: SCS Quadra 08 Ed. Venâncio 2000 bloco B-50, Sobreloja.
RV- 454.000.007/2008; Recorrente: MARIA EUNICE PEREIRA DA SILVA; Recorrido: RAF - V; processo fiscal n° 454.000.007/2008. Relator: Marcelo Araújo Faria. RV-451.001.681/2009; Recorrente: ANTÔNIO CÉLIO ADEODATO DA SILVA; Recorrido: RAF - II; processo fiscal n° 451.001.681/2009. Relator: Marcelo Araújo Faria. RV-451.001.574/2009; Recorrente: MIQUÉIAS DOS SANTOS OLIVEIRA; Recorrido: RAF - II; processo fiscal n° 451.001.574/2009. Relator: Marcelo Araújo Faria. RV-451.000.063/2009; Recorrente: B. DE SOUSA MORAIS AUTO ELÉTRICA - ME; Recorrido: RAF - II; processo fiscal n° 451.000.063/2009. Relator: Marcelo Araújo Faria. RV-143.001.009/2007; Recorrente: JOSÉ PAULINO EVANGELISTA DOS ANJOS; Recorrido: RAF - VI; processo fiscal n° 143.001.009/2007. Relator: Marcelo Araújo Faria. RV-142.001.656/2006; Recorrente: MARIA APARECIDA SOUSA; Recorrido: RAF - V; processo fiscal n° 142.001.656/2006. Relator: Marcelo Araújo Faria. RV-451.001.790/2009; Recorrente: MARIA LUZIAN DE ARAÚJO MORAES; Recorrido: RAF - II; processo fiscal n° 451.001.790/2009. Relator: Clayton Faria Machado. RV-137.001.198/2006; Recorrente: FRANQUIMAR PEREIRA COSTA; Recorrido: RAF - VI; processo fiscal n° 137.001.198/2006. Relator: Clayton Faria Machado. RV-450.001.980/2009; Recorrente: GRUPO OK CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES S/A; Recorrido: RAF - I; processo fiscal n° 450.001.980/2009. Relator: Clayton Faria Machado. RV-361.006.455/2008; Recorrente: VITOR ÂNGELO DA SILVA MOTA; Recorrido: RAF - III; processo fiscal n° 361.006.455/2008. Relator: Clayton Faria Machado.
Data: 12 de maio de 2010, quarta-feira - sétima sessão Ordinária. Horário: a partir das 14:00 horas. Endereço: SCS Quadra 08 Ed. Venâncio 2000 bloco B-50, Sobreloja.
RV-146.000.792/2004; Recorrente: VIENGE ENGENHARIA; Recorrido: RAF - I; processo fiscal n° 146.000.792/2004. Relator: Glauco Oliveira Santana. RV-452.000.672/2009; Recorrente: PAULO HENRIQUE CÂNDIDO DE CARVALHO; Recorrido: RAF - III; processo fiscal n° 452.000.672/2009. Relator: Glauco Oliveira Santana. RV-452.001.055/2009; Recorrente: EDIVALDO SOARES DE SOUZA; Recorrido: RAF - III; processo fiscal n° 452.001.055/2009. Relator: Glauco Oliveira Santana. RV-452.001.519/2009; Recorrente: ELIZABETH COELHO; Recorrido: RAF - III; processo fiscal n° 452.001.519/2009. Relator: Glauco Oliveira Santana. RV-450.002.068/2009; Recorrente: CIRILO JERUSALÉM PINTO; Recorrido: RAF - I; processo fiscal n° 450.002.068/2009. Relator: Glauco Oliveira Santana. RV-450.000.214/2009; Recorrente: RAYUELA LIVRARIA E BISTRÔ LTDA- EPP - RAYUELA; Recorrido: RAF - I; processo fiscal n° 450.000.214/2009. Relator: Glauco Oliveira Santana. RV-361.000.306/2008; Recorrente: CGPN COMÉRCIO E JOGOS ELETRÔNICOS LTDA ME; Recorrido: RAF - I; processo fiscal n° 361.000.306/2008. Relator: Glauco Oliveira Santana. RV-450.000.088/2009; Recorrente: CARLOS ALBERTO; Recorrido: RAF - I; processo fiscal n° 450.000.088/2009. Relator: Clayton Faria Machado. RV-453.001.471/2009; Recorrente: ESTEVAM DUARTE RODRIGUES; Recorrido: RAF - IV; processo fiscal n° 453.001.471/2009. Relator: Clayton Faria Machado. RV-451.000.820/2009; Recorrente: VIAÇÃO VALMIR AMARAL LTDA; Recorrido: RAF - II; processo fiscal n° 451.000.820/2009. Relator: Clayton Faria Machado. RV-450.001.599/2009; Recorrente: PROVÍNCIA DO SANTÍSSIMO NOME DE JESUS DO BRASIL (ESCOLA ST ANTONIO); Recorrido: RAF - I; processo fiscal n° 450.001.599/2009. Relator: Clayton Faria Machado.
Data: 12 de maio de 2010, quarta-feira – oitava sessão Ordinária. Horário: a partir das 16:00 horas. Endereço: SCS Quadra 08 Ed. Venâncio 2000 bloco B-50, Sobreloja.
RV- 451.002.140/2009; Recorrente: JOSI FLAVIO PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA.-ME; Recorrido: RAF - II; processo fiscal n° 451.002.140/2009. Relator: RUY BARBOSA DA SILVA. RV-454.003.445/2009; Recorrente: EUDEMIR DA COSTA MONTEIRO; Recorrido: RAF - V; processo fiscal n° 454.003.445/2009. Relator: RUY BARBOSA DA SILVA. RV- 454.002.088/2009; Recorrente: VANDERLEI MENESES DA SILVA; Recorrido: RAF -V; processo fiscal n° 454.002.088/2009. Relator: RUY BARBOSA DA SILVA. RV- 454.004.285/2009; Recorrente: SUELY GAMES DE LIMA; Recorrido: RAF - V; processo fiscal n° 454.004.285/2009. Relator: RUY BARBOSA DA SILVA. RV-454.003.340/2009; Recorrente: MARIA HELENA DOS SANTOS ALENCAR NOBRE; Recorrido: RAF - V; processo fiscal n° 454.003.340/2009. Relator: RUY BARBOSA DA SILVA. RV- 454.000.741/2009; Recorrente: LUIZ CARLOS MASUO HARADA : RAF - V; processo fiscal n° 454.000.741/2009. Relator: RUY BARBOSA DA SILVA. RV-450.000.312/2009; Recorrente: JOÃO SESOSTRIS PAIXÃO CORREA; Recorrido: RAF - I; processo fiscal n° 450.000.312/2009. Relator: Clayton Faria Machado. RV-361.007.923/2008; Recorrente: IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLÉIA DE DEUS DO GAMA; Recorrido: RAF - VI; processo fiscal n° 361.007.923/2008. Relator: Clayton Faria Machado. RV-450.001.804/2009; Recorrente: LPS BRASÍLIA CONSULTORIA DE IMÓVEIS LTDA (LOPES ROYAL); Recorrido: RAF - I; processo fiscal n° 450.001.804/2009. Relator: Clayton Faria Machado. RV-453.001.762/2009; Recorrente: ANDRÉ GEORGE DOMINGUES; Recorrido: RAF - IV; processo fiscal n° 453.001.762/2009. Relator: Clayton Faria Machado.

CORREGEDORIA-GERAL

COMISSÃO DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL

ORDEM DE SERVIÇO N° 36, DE 19 DE ABRIL DE 2010.

A SUBSECRETÁRIA DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL, DA CORREGEDORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência estabelecida pelo Art. 3º, I, do Decreto n° 30.200, de 25 de março de 2009, publicado no DODF nº 59, de 26 de março de 2009, e considerando o disposto na Resolução TCDF nº 102, de 15 de julho de 1998, publicada no DODF nº 135, de 20 de julho de 1998, resolve:
Art. 1º. Instaurar Tomada de Contas Especial para, no prazo de 90 (noventa) dias, apurar os fatos, identificar os responsáveis e quantificar o dano causado ao Erário do Distrito Federal, constante dos processos nºs 080.034.316/2007 e 150.000.832/2004, a ser conduzida pela Comissão denominada "CP-TCE 2B", constituída por meio do Art. 2º da Ordem de Serviço n° 13, de 2 de fevereiro de 2009, publicada no DODF n° 31, de 12 de fevereiro de 2009, p. 42.
Art. 2º. Instaurar Tomada de Contas Especial para, no prazo de 90 (noventa) dias, apurar os fatos, identificar os responsáveis e quantificar o dano causado ao Erário do Distrito Federal, constante do processo nº 060.013.677/2009, a ser conduzida pela Comissão intitulada "CPTCE 3B", constituída por meio do Art. 1º da Ordem de Serviço n° 14, de 3 de fevereiro de 2009, publicada no DODF n° 34, de 17 de fevereiro de 2009, p. 32.
Art. 3º. Instaurar Tomada de Contas Especial para, no prazo de 90 (noventa) dias, apurar os fatos, identificar os responsáveis e quantificar o dano causado ao Erário do Distrito Federal, constante do processo nº 080.039.459/2007, a ser conduzida pela Comissão denominada "CPTCE 3E", constituída por meio do Art. 2º da Ordem de Serviço n° 20, de 11de fevereiro de 2009, publicada no DODF n° 50, de 13 de março de 2009, p. 45.
Art. 4º. Instaurar Tomada de Contas Especial para, no prazo de 90 (noventa) dias, apurar os fatos, identificar os responsáveis e quantificar o dano causado ao Erário do Distrito Federal, constante dos processos nºs 150.000.937/2005 e 150.001.042/2005, a ser conduzida pela Comissão intitulada "CPTCE 4E", constituída por meio do Art. 2º da Ordem de Serviço n° 21, de 12 de março de 2009, publicada no DODF n° 51, de 16 de março de 2009, p. 46.
Art. 5º. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

TÂNIA DE ÁVILA

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DAS SESSÕES

PAUTA Nº 24/2010, SESSÕES PLENÁRIAS DO DIA 29 DE ABRIL DE 2010. (*)
PROCESSOS ORDENADOS, SEQUENCIALMENTE, POR TIPO DE SESSÃO, RELATOR, ASSUNTO E INTERESSADO.
SESSÃO ORDINÁRIA Nº 4337.

Conselheira Marli Vinhadeli: 1) 1287/97, Aposentadoria, Mario Fernandes Chammas; 2) 4920/05, Aposentadoria, Clorinete Queiroz Prates; 3) 34097/06, Aposentadoria, Hélio dos Reis Xavier; 4) 36570/06, Aposentadoria, Maria das Graças O. Rabelo; 5) 17817/08, Aposentadoria, Nelson José de Medeiros; 6) 14650/09, Aposentadoria, Jose Silvio Magalhaes; 7) 33779/09, Aposentadoria, Cicero Linhares; 8) 37790/09, Aposentadoria, Vera Maria Miranda Albino Rosa; 9) 38290/09, Reforma (Militar), Vilmar Belardinelli; 10) 41607/09, Aposentadoria, Leny Araujo Souto; 11) 42077/09, Aposentadoria, Stela Maris Papa Vila Verde; 12) 43324/09, Reforma (Militar), Nilson Caixeta; 13) 1198/10, Aposentadoria, VALDEMIRO GONÇALVES ROCHA; 14) 1449/10, Aposentadoria, DISAM RIBEIRO DE LIMA; 15) 1953/10, Aposentadoria, JOSÉ DE SOUZA DIAS; 16) 2518/10, Aposentadoria, Maria José Pereira; 17) 2593/10, Aposentadoria, Hebe Araujo Mesquita; 18) 4707/10, Admissão de Pessoal, Secretaria de Saúde; 19) 5100/10, Aposentadoria, Maria Jose Resende e Silva; 20) 5711/10, Admissão de Pessoal, Secretaria de Segurança Pública do DF; 21) 6009/10, Aposentadoria, Tânia Silveira Vasconcelos; 22) 6033/10, Aposentadoria, Emmanuel Macias Frade; 23) 6289/10, Aposentadoria, Esmeraldina Lopes Correia dos Santos; 24) 6513/10, Admissão de Pessoal, Secretaria de Segurança Pública do DF; 25) 6564/10, Admissão de Pessoal, Secretaria de Segurança Pública do DF; 26) 6874/10, Admissão de Pessoal, Secretaria de Saúde; 27) 9393/10, Admissão de Pessoal, Fundação Hemocentro de Brasília; 28) 10445/10, Admissão de Pessoal, Secretaria de Gestão Administrativa.
Conselheiro Antonio Renato Alves Rainha: 1) 12560/07, Aposentadoria, Eva Abreu de Oliveira Rocha; 2) 4102/08, Representação, Secretaria de Saúde; 3) 25640/08, Aposentadoria, Maria Percilia dos Santos; 4) 2377/09, Aposentadoria, Conceição José de Souza; 5) 32357/09, Aposentadoria, Irene Alves da Silva; 6) 40791/09, Aposentadoria, Maria Helena Bemfica Prates Oliveira; 7) 43189/09, Reforma (Militar), Otavio de Abreu Leite; 8) 43197/09, Reforma (Militar), Rubens Tavares de LIma; 9) 4030/10, Aposentadoria, Rita de Cassia Nunes Borges; 10) 7510/10, Aposentadoria, José Albino Gonçalves; 11) 8290/10, Aposentadoria, Suerda Marcia de Melo Silva.
Auditor José Roberto de Paiva Martins: 1) 5225/94, Aposentadoria, SOLANGE DOS REIS LOPES; 2) 2533/08, Tomada de Contas Anual, RA X; 3) 36336/09, Pensão Civil, Maia Jose Bezerra Lima; 4) 37707/09, Aposentadoria, Dalgina Luiza de Castilho Rezende; 5) 2372/10, Tomada de Contas Especial, SEOPS; 6) 6920/10, Tomada de Contas Especial, SEOPS; 7) 6963/10, Tomada de Contas Especial, SEOPS; 8) 6971/10, Tomada de Contas Especial, SEOPS.
SESSÃO EXTRAORDINÁRIA ADMINISTRATIVA Nº 673.
Conselheiro Antonio Renato Alves Rainha: 1) 15199/08, Estudos Especiais, TCDF.
Auditor José Roberto de Paiva Martins: 1) 7323/10, Escala de Férias, MPjTCDF.
SESSÃO EXTRAORDINÁRIA RESERVADA Nº 711.
Conselheiro Antonio Renato Alves Rainha: 1) 36817/07, Denúncia, EMATER; 2) 39322/08, Denúncia, Cidadão.
(*) Elaborada conforme o art. 1° da Res. n° 161, de 09/12/2003